UASG: 928591

CONCORRÊNCIA INTEGRADA - EDITAL 20/2026 (PNCP) - GMS 127/2026

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DIRAD/PRAF), por intermédio da **Divisão de Licitações do Campus de Apucarana**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA: **20/2026** **TIPO: TÉCNICA E PREÇO**	**Recebimento de Propostas:** **A partir das 08h00 do dia 18/08/2026** **Até às 10h00 do dia 12/11/2026** **Início da sessão / Abertura de Propostas** **10h00min do dia 12/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

LOTE

LOTE 01 – AMPLA DISPUTA Campus de Apucarana			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR MÁXIMO**
01	0801-22554 - Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.	**01**	**R$ 5.314.183,86** (Cinco milhões, trezentos e quatorze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor máximo referente ao CRITÉRIO PREÇO admitido para execução do objeto é de **R$ 5.314.183,86 (Cinco milhões, trezentos e quatorze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 5.074.203,95 (Cinco milhões, setenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos) referente à execução da obra e R$ 239.979,91 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), referente à elaboração dos projetos.**

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para o lote desta

licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo, quando necessário para o lote para o qual o proponente estiver elaborando proposta, é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI, quando necessário para o lote para o qual o proponente estiver elaborando proposta, com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, quando necessário para o lote para o qual o proponente estiver elaborando proposta, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 No que couber, os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela UNESPAR que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1 Lote 01 Campus de Apucarana:

45.4560.19.571.33.8153.44905101.759.000132 – Fundo Paraná

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o http://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico http://www.transparencia.pr.gov.br/ e no Sistema GMS de Compras e contratações do estado, endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação para Bens e Serviços Especiais, designada pela Resolução/Portaria n.º 563/2023, servidores da Reitoria da UNESPAR.

E-mail: guilherme.polisciuc@unespar.edu.br

Telefones: (43) 3420-5718

Endereço: Avenida Minas Gerais, 5021. Adriano Corrêa, Apucarana-PR

O atendimento será feito no horário das 8h00min às 12h e das 13h00min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico do Sistema GMS www.comprasparana.pr.gov.br e por envio de mensagem ao endereço eletrônico **guilherme.polisciuc@unespar.edu.br** pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório, referentes à fase externa do processo, estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no endereço eletrônico https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação poderão ser usadas as seguintes siglas:

UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)

CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º

14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

a) Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos fixados neste Edital.

1.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO

a) O critério **PREÇO** contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do **COMPRAS.GOV**, correspondente método construtivo proposto em sua **PROPOSTA METODOLÓGICA**, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.

b) O critério **TÉCNICA** compreende a apresentação dos documentos indicados no item **10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO**, relacionados no anexo XXI deste edital, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação exigida e/ou atingir pontuação igual a zero.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TÉCNICA E PREÇO.**

2.2 Atribui -se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 30% (quarenta por cento) ao preço final proposto na plataforma do compras.gov, condizente com a apresentação da Proposta Metodológica, Anexo IV, justificando a metodologia construtiva proposta.

2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 70% (sessenta por cento) à Proposta Técnica encaminhada em observância às exigências dispostas no Termo de Referência (Anexo XXI).

2.3.1 A documentação técnica deverá estar devidamente acervada junto ao CREA/CAU.

2.4 A pontuação final será obtida pela soma das notas técnica e de preço, conforme as fórmulas e tabelas registradas pela Engenharia/Infraestrutura constantes no item 1 e 2, do anexo XX.

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

NT=N1+N2+N3

Onde:

NT: Nota da Proposta Técnica do Licitante

N1: Nota da Proposta Metodológica

N2: Nota da Equipe Técnica

N3: Nota da Experiência da Empresa

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

NP= 100x(X1/X2)

Onde:

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante

X1: Valor da Proposta de menor valor global entre os licitantes classificados (melhor proposta)

X2: Valor da proposta de preço do licitante em analise

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO FINAL:

NF= (0,70 x NT) + (0,30 x NP)

Onde:

NF: Nota Final do Licitante

NT: Nota da Proposta Técnica do Licitante

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior nota final, passando para a fase de habilitação.

2.4.1 Havendo empate entre duas ou mais proposta na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

4.1 A vigência do contrato se inicia com sua assinatura e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término de execução.

4.2 O prazo total para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra é de 390 (trezentos e noventa) dias corridos em consonância com a documentação disponível na pasta técnica do lote, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 O prazo de elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1.1 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço

Anexo III - Modelo da Carta de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta Metodológica

Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

Anexo VIII - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira

Anexo X - Modelo de Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista

Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI

Anexo XII - Planilha(s) do BDI Referencial

Anexo XIII - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência

Anexo XIV - Elementos Técnicos Instrutores

Anexo XV - Documentos de Habilitação

Anexo XVI -	Declaração de LGPD
Anexo XVII -	Locais de Prestação dos Serviços
Anexo XVIII -	Modelo de Declaração
Anexo XIX -	Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais
Anexo XX -	Termo de Referência
Anexo XXI -	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.1 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I -	Apêndice I e Apêndice II

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov, na página http://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov.

1.3 O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página http://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica em tela.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n° 9762/2013: Cadastro Unificado de Fornecedores Estado do Paraná (Alterado pelo Decreto n° 1352/2015).

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes têm permissão para realizar uma vistoria no local onde os serviços serão executados até o último dia útil antes da data marcada para a abertura da sessão pública. Essa vistoria tem o objetivo de familiarizá-los com as condições e dificuldades existentes. Para agendar a vistoria, é necessário entrar em contato com um representante da DAF do Campus beneficiado pelo Lote para o qual o fornecedor pretende enviar a proposta.

3.1.1 Faz-se recomendável a realização de visita técnica ao objeto pela empresa para entender às especificidades dos serviços (Anexo I e II), não podendo a mesma alegar desconhecimento dos mesmos posteriormente ao contrato. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, instalação de canteiro de obras, remoção de entulhos, período de trabalho, entre outros.

3.1.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão de julgamento da Concorrência eletrônica.

3.1.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

OBSERVAÇÕES:

a) **Por se tratar de certame com modo de disputa fechado e critério de julgamento técnica e preço, será necessário anexar: Proposta de Preços (Anexo III) e Proposta Metodológica (Anexo IV);**

b) **As empresas classificadas serão comunicadas no sistema do Compras.gov após a abertura para envio dos documentos comprobatórios da Proposta Técnica (ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO) (ANEXO XXI) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;**

c) **Automaticamente o sistema do COMPRAS.GOV desclassificará o licitante que não anexar até a data e horário da sessão, os documentos indicados na alínea "a".**

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no mínimo, dos seguintes campos:

5.1.1 valor global:

5.1.1.1 O **valor proposto deverá contemplar a elaboração dos projetos e a execução da obra, conforme indicado no Proposta Metodológica (Anexo IV)**;

5.1.2 dados de endereço da empresa;

5.1.3 prazo de validade da proposta;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.7 Encerrado o período de lances fechados, o agente de contratação solicitará aos participantes, independentemente da classificação dos valores, via chat do sistema eletrônico **COMPRAS GOV,** para quer sejam anexados em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura da sessão, os documentos, referentes à Proposta Técnica e de Preços.

5.7.1. Compõe a Proposta de Preços o Anexo III e o Anexo IV;

5.7.2. Compõe a Proposta Técnica os documentos citados nos anexos do Termo de Referência, **(ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO**) **(ANEXO XXI)**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.5 Os licitantes deverão apresentar seu lance, contendo o preço final proposto para o objeto do certame, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão os preços propostos de acordo com o método construtivo proposto

6.7 Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8 O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a sessão pública, o Agente de Contratação verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará via chat do sistema eletrônico **COMPRAS GOV**, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a sessão, para anexação dos documentos referentes à **PROPOSTA TÉCNICA** (**indicados no Termo de Referência, Anexo XXI ITEM 10.1 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO)** em complementação aos documentos já apensados anteriormente no mesmo sistema.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta Metodológica que indicará o método construtivo proposto para a formação do preço, perfazendo o percentual de até 30% na pontuação final da licitante.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (TÉCNICA E PREÇO) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico **COMPRAS.GOV em até 5 (cinco) dias úteis**, após a abertura das propostas:

8.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO, com o valor final oferecido na plataforma do Compras.Gov contemplando o método construtivo proposto, **composta pelos Anexos III e IV do Edital.**

A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelo item **10.1 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO do Termo de Referência (Anexo XXI) e correspondente ao indicado no 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DO ANEXO XV):**

8.1.2 subitem **1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

8.1.2.1 subitem **1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

8.2 Para o participante que atingir a maior nota final, conforme os critérios de pontuação definidos no Termo de Referência (Anexo XXI), **subitem 10.1.7** , será solicitado pelo agente de contratação via chat do sistema eletrônico **COMPRAS.GOV,** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, indicados no **Anexo XV** do edital, para anexação no sistema **COMPRAS.GOV em até (três dias após o pedido de envio).**

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço (Anexo III) conterá o valor global, os preços em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante. A Proposta Metodológica (Anexo IV), contemplará o método construtivo proposto.

9.1.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.1.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.4 Razão Social e o número de registro no CNPJ do licitante;

9.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.7 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.8 O licitante juntamente com sua Proposta de Preço deverá entregar os documentos referentes à **Proposta Técnica, conforme Pasta Técnica Anexo XIII;**

9.8.1 A Proposta Técnica, conforme descrição do Termo de Referência, é composta por:

9.8.1.1 Declaração de Capacidade Técnica Operacional (Conforme Anexo XXI - Termo de Referência);

9.8.1.2 Declaração de Acervo dos Profissionais (Conforme Anexo XXI - Termo de Referência);

9.8.1.3 Critérios de Pontuação de Técnica e Preço (Conforme Anexo XXI - Termo de Referência);

9.8.1.4 A Contratada deverá desenvolver os projetos executivos preservando, obrigatoriamente, a concepção arquitetônica adotada no anteprojeto.

9.9 A não apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços são motivos de desclassificação do licitante, porém, inconformidades meramente formais poderão ser saneadas.

9.10 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o(s) licitante(s):

9.10.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.10.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.10.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.15 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9.16 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.16.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.16.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.16.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.16.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.16.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

10. OS RECURSOS

10.1. Nos termos do §1º, inciso I do Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões dos recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.3.1 Para a assinatura do contrato a Contratada apresentar o CRF, com cadastro válido no sistema GMS.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a

Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, a empresa contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo XV sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX) = I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR e no sistema GMS – Sistema de Gestão de Materiais e Serviços, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Admite-se a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela fiscalização e formalmente registrada, limitada ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, asseguradas as condições de habilitação técnica das empresas e profissionais subcontratados.

13.1.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

13.1.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante a CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

13.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.5.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **14.1** deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Apucarana – Foro Central de Apucarana, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Apucarana-PR, 29 Julho de 2026.

José Ricardo dos Santos
Diretor Geral / Ordenador de Despesas
Campus de Apucarana
Portaria 802/2026-REITORIA/UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA
EDITAL 127/2026 – LOTE 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE APUCARANA com sede na Avenida Minas Gerais, 5021, CEP 86813-250, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0002-23, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus de Apucarana da UNESPAR, Prof. José Ricardo dos Santos, brasileiro, casado, professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 802/2026 – REITORIA/ UNESPAR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 11 de junho de 2026, Ed. 12162, Pg. 31, inscrita no CPF sob o n.º XXX.151.899-XX, portador da carteira de identidade n.º XXX.151.899-XX.

CONTRATADO(A): [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, registrado na carteira de identidade sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 127/2026 - GMS (protocolo nº 26.284.594-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos [DESCREVER ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS AUXILIARES QUE ACOMPANHAM ESTE CONTRATO]:

a) Edital de Concorrência 20/2026 (PNCP) E 127/2026 (GMS) e seus anexos;

b) Pasta Técnica contendo Planilha XXXXXXXX, ...;

c) Proposta da Empresa XXXXXXXXXXXXX vencedora do Edital 1272026;

d) XXXXXXXXXXXX.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de contratação integrada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), **sendo R$ _____,___ (_____) referente à execução da obra e R$ _____,____ (_____), referente à elaboração dos projetos.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5**.1.1** O prazo para elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos é de 90 (noventa) dias, dentro do prazo de 390 (trezentos e noventa) dias corridos para execução total, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

5.1.2 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

5.1.3 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas da Obra definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado do serviço será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os desenhos, diagramas, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os projetos que serão resultantes dos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os projetos a serem desenvolvidos na execução do contrato deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.2 A empresa CONTRATADA para execução dos Serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade a serem empregados nos serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado serviço tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do projeto, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil das informações e documentos necessários para o projeto será da empresa CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência da obtenção deficiente de informações.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas elaborações do projeto de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preço global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transportes até o local do campus;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração da elaboração dos projetos/obras;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, CEP 87701-020, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o número

de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria emitido pela Fiscalização do serviço, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro do serviço, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento dos Serviços;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – somente se necessário;

d) TERMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

45.4560.19.571.33.8153.44905101.759.000132

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

R = K x Vr
R = (li - 1) x Vr Io
K = (li - 1) Io

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da empresa CONTRATADA ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e

será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos, no que couber:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

13.2. A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se a empresa CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do serviço ou especificações pela CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições de trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação na execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 A CONTRATADA se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do andamento dos projetos a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores à CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.5. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas.

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de prestação de serviços, no que couber.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra por 10 anos após sua entrega, sendo 5 anos conforme Art. 618 do Código Civil, e mais 5 anos de garantia estendida, conforme Decreto Estadual n°10.086/2022, §7º, Art. 179.

16.5. A CONTRATADA é responsável, no que couber, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "in ren propriam", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços, mediante consulta e aprovação prévia da CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.1.1 Admite-se a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela fiscalização e formalmente registrada, limitada ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, asseguradas as condições de habilitação técnica das empresas e profissionais subcontratados.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante a CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, art.180 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como

objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas: a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem; d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar **ou retificar o registro;**

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do escopo do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços contratada, prevalecerão os valores propostos pela CONTRATADA, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta da CONTRATADA.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria, no que couber;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste

instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Serviços todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários	01

	conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão do serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização do serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que os serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme o caso, os

seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos projetados.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros Local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos, quando couber;

g) Comprovantes o pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias, quando couber;

h) Comprovante de Conclusão da obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo Gestor do Contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de Apucarana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Apucarana, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Testemunha nº 01 _____

Nome completo

Documento

Testemunha nº 02_____

Nome completo

Documento

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Apucarana, em dd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo R$ _____ (_____) referente à elaboração dos projetos e R$ ____ (_____ referente à execução da obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA METODOLÓGICA

À
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS
Objeto: _____

De acordo com o item 10. PROPOSTA METODOLÓGICA Termo de Referência (Anexo XXI), apresentamos nosso Plano de PROPOSTA, indicando o método construtivo e informando o valor total proposto para efetiva execução do objeto do certame. Pontuação total limitada a 40 pontos.

Empresa _____, CNPJ/MF _____,
VALOR PROPOSTO NO PORTAL www.gov.br/compras: R$ _____

A licitante deverá apresentar a Proposta Metodológica para pontuação. A proposta Metodológica deve descrever o método construtivo proposto desde que sustentável, incluindo suas vantagens com relação ao sistema convencional de construção em concreto e alvenaria, contemplando: eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico. A Proposta Metodológica poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto às melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026-GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º **Assinatura:**	Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS

Objeto:

_____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1 Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º 127/2026 GMS
Objeto:
_____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30		1,2
30	≤	ILC	<	36		1,5
36	≤	ILC	<	39		1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50		2,0
50	≤	ILG	<	60		2,5
60	≤	ILG	<	65		3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20		0,8
20	≤	VP	<	24		1,0
24	≤	VP	<	26		1,2

39	**≤**	**ILC**	**<**	**51**		**2,1**
		ILC	**≥**	**51**		**2,4**
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

65	**≤**	**ILG**	**<**	**85**		**3,5**
		ILG	**≥**	**85**		**4,0**
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

26	**≤**	**VP**	**<**	**34**		**1,4**
		VP	**≥**	**34**		**1,6**
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	

C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
www.comprasparana.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
www.comprasparana.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov. O endereço eletrônico para acesso à Pasta Técnica de cada Lote é o http://www.gov.br/compras/pt-br/.

Além disso, a Pasta Técnica do lote está disponível nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico http://www.transparencia.pr.gov.br/ e no Sistema GMS de Compras e contratações do estado, endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br

Os referidos documentos, estão disponíveis no Portal de Transparência do Estado do Paraná. Para melhor compreensão e localização dos arquivos, acesse o link abaixo e siga as orientações:

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/home?windowId=3f8

*Acesse o campo de COMPRAS>LICITAÇÕES, como mostra na imagem a seguir:

*Neste caso o licitante deverá INFORMAR/PREENCHER os seguintes campos:

- **Ano: 2026**
- **Situação: Publicado**
- **Órgão Responsável/Participante: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**

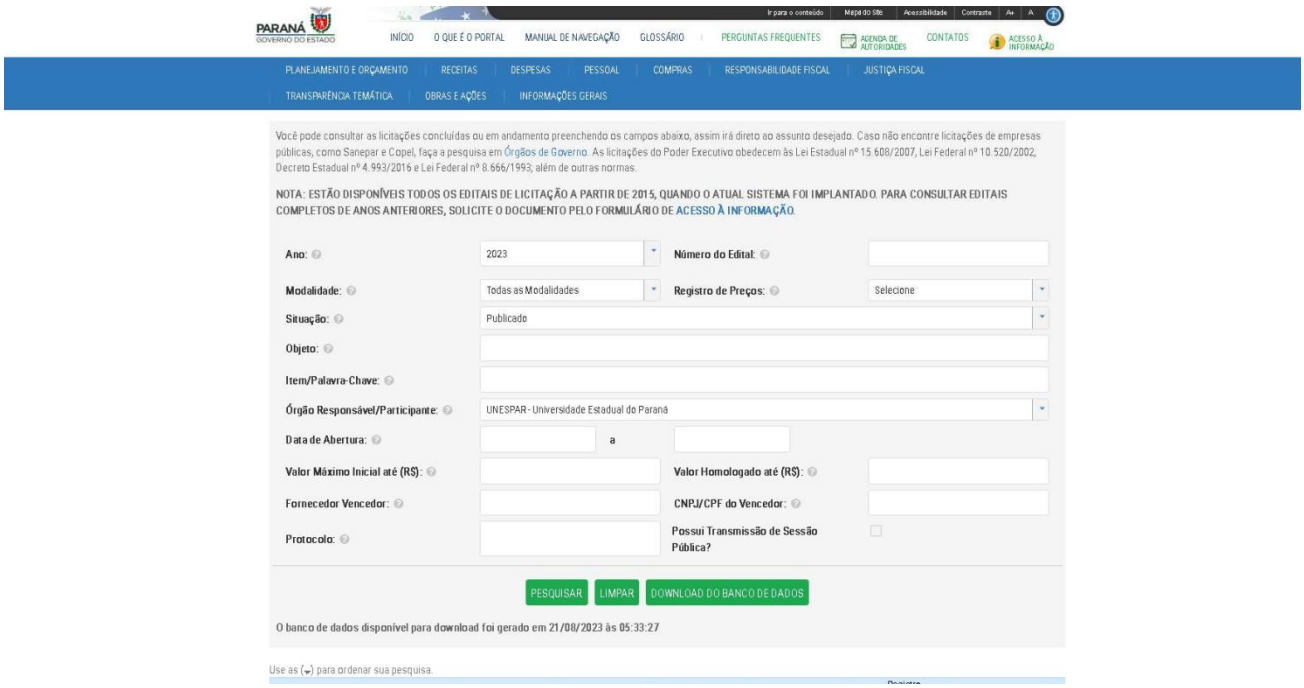

*Clique em “PESQUISAR”

Quando aparecer o resultado na pesquisa, “CLICAR” no número do Edital **(127/2026),** queo licitante deseja visualizar. No PNCP, o número do edital **20/2026.**

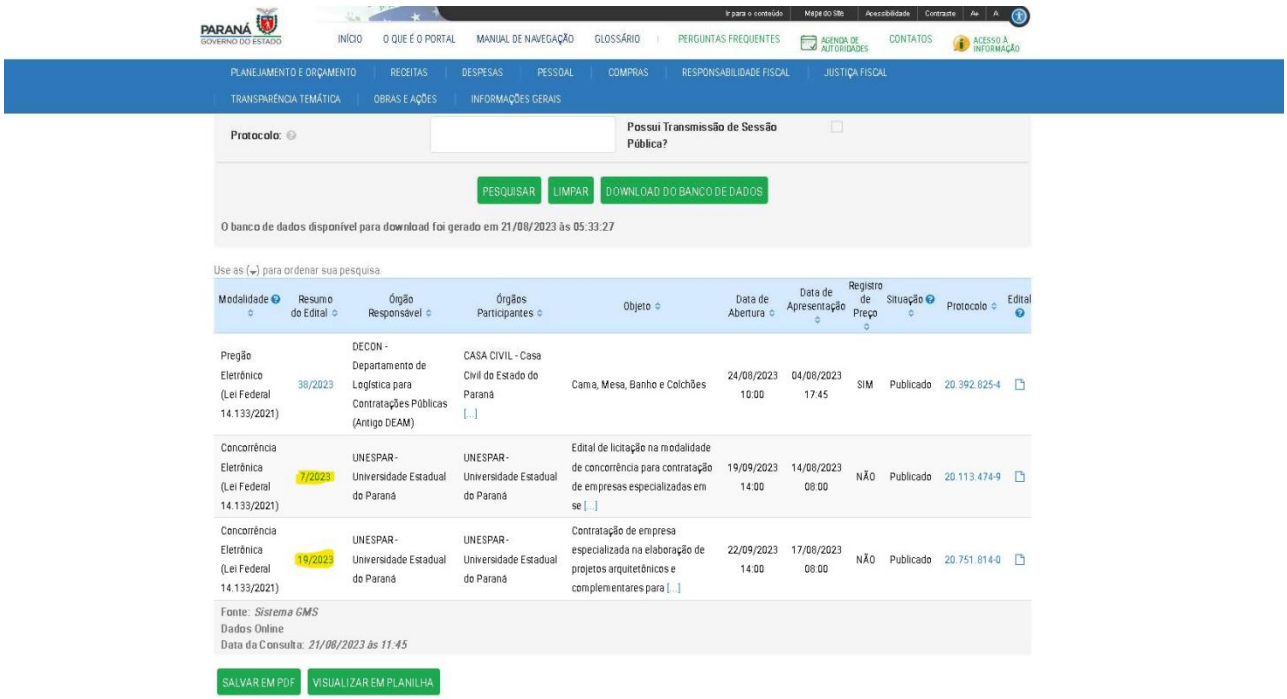

*Abrirá uma nova tela com os dados do Edital, contendo as Pastas Técnicas no final dessa página, na área de anexos.

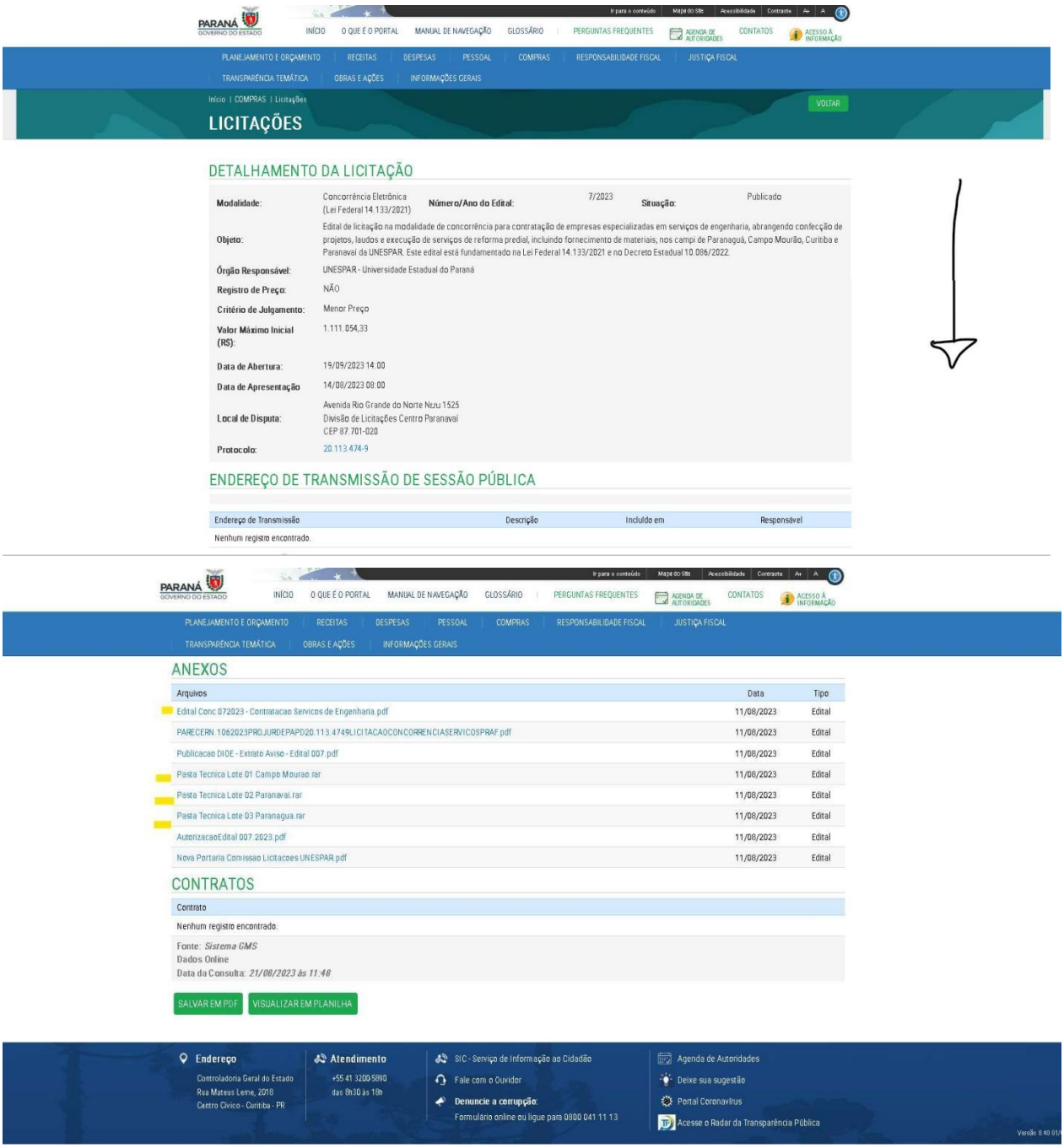
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
INÍCIO
O QUE É O PORTAL
MANUAL DE NAVEGAÇÃO
GLOSSÁRIO
PERGUNTAS FREQUENTES
AGENDA DE AUTORIDADES
CONTATOS
ACESSO À INFORMAÇÃO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS
DESPESAS
PESSOAL
COMPRAS
RESPONSABILIDADE FISCAL
JUSTIÇA FISCAL
TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
OBRAS E AÇÕES
INFORMAÇÕES GERAIS
Início | COMPRAS | Licitações
VOLTAR
LICITAÇÕES
DETALHAMENTO DA LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica (Lei Federal 14.133/2021)
Número/Ano do Edital: 7/2023
Situação: Publicado
Objeto: Edital de licitação na modalidade de concorrência para contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia, abrangendo confecção de projetos, laudos e execução de serviços de reforma predial, incluindo fornecimento de materiais, nos campi de Paranaguá, Campo Mourão, Curitiba e Paranavaí da UNESPAR. Este edital está fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022.
Órgão Responsável: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Registro de Preço: NÃO
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Máximo Inicial (R$): 1.111.054,33
Data de Abertura: 19/09/2023 14:00
Data de Apresentação: 14/08/2023 08:00
Local de Disputa: Avenida Rio Grande do Norte Nuru 1525 Divisão de Licitações Centro Paranavaí CEP 87.701-020
Protocolo: 20.113.474-9
ENDEREÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
Endereço de Transmissão
Descrição
Incluído em
Responsável
Nenhum registro encontrado.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
INÍCIO
O QUE É O PORTAL
MANUAL DE NAVEGAÇÃO
GLOSSÁRIO
PERGUNTAS FREQUENTES
AGENDA DE AUTORIDADES
CONTATOS
ACESSO À INFORMAÇÃO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS
DESPESAS
PESSOAL
COMPRAS
RESPONSABILIDADE FISCAL
JUSTIÇA FISCAL
TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
OBRAS E AÇÕES
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Arquivos
Data
Tipo
Edital Conc 072023 - Contratacao Servicos de Engenharia.pdf 11/08/2023 Edital
PARECERN.1062023PROJURDEPAPD20.113.4749LICITACAOCONCORRENCIASERVICOSPRAF.pdf 11/08/2023 Edital
Publicacao DIOE - Extrato Aviso - Edital 007.pdf 11/08/2023 Edital
Pasta Tecnica Lote 01 Campo Mourao.rar 11/08/2023 Edital
Pasta Tecnica Lote 02 Paranavai.rar 11/08/2023 Edital
Pasta Tecnica Lote 03 Paranagua.rar 11/08/2023 Edital
AutorizacaoEdital 007.2023.pdf 11/08/2023 Edital
Nova Portaria Comissao Licitacoes UNESPAR.pdf 11/08/2023 Edital
CONTRATOS
Contrato
Nenhum registro encontrado.
Fonte: Sistema GMS
Dados Online
Data da Consulta: 21/08/2023 às 11:48
SALVAR EM PDF
VISUALIZAR EM PLANILHA
Endereço
Controladoria Geral do Estado
Rua Mateus Leme, 2018
Centro Cívico - Curitiba - PR
Atendimento
+55 41 3200-5090
das 8h30 às 18h
SIC - Serviço de Informação ao Cidadão
Fale com o Ouvidor
Denuncie a corrupção:
Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13
Agenda de Autoridades
Deixe sua sugestão
Portal Coronavírus
Acesse o Radar da Transparência Pública

ANEXO XV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que atingir a maior Nota Final, referente à Proposta Técnica e de Preço, nos termos da fórmula indicada no subitem 10.1.7 do Termo de Referência (Anexo XXI), será convocado via chat do sistema eletrônico COMPRAS.GOV pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, apresentar os Documentos de Habilitação, os quais devem ser anexados no referido sistema eletrônico.

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); **Certidão Negativa de Falência e Concordata** e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá apresentar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

c) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus

respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

d) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (ILC) e igual ou inferior a 1,0 (um) no Grau de Endividamento.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 531.418,39, (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos),** que corresponde à 10% do valor estimado para a contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 1.4.2), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da Empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou ART/RRT emitida pelo CREA/CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que executou edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m², devendo ser pertinente e compatível com as características do objeto licitado.

b.1.1) A solicitação de Acervo Técnico justifica-se para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. As áreas consideradas equivalem a coeficientes inferiores à 50% conforme Parágrafo 2°, Art. 67 da Lei 14,133/21

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “c.1 e c.2” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de

capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “c” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Perfil 01: (i) Possuir graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro Profissional junto ao CREA ou CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m², devendo ser pertinente e compatível com as características do objeto licitado.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelo serviço.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1.Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2.Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3.Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4.Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO XVII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CAMPUS DE APUCARANA)
Local para prestação dos serviços: • Av. Minas Gerais, 5021, Apucarana - PR, 86813-250; • Telefone (43) 3420-5724 - 3420-5730; • Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxx e do CPF n.ºxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(Carimbo de identificação do licitante)

_____

Representante

ANEXO XIX

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

À

Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Apucarana

Referência: Concorrência Eletrônica nº 127/2026 GMS

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cedemos ao UNESPAR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do UNESPAR em relação aos citados serviços:

1 – A UNESPAR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2– A UNESPAR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A UNESPAR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela paraa qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UNESPAR não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ouem parte deles, a critério da UNESPAR:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UNESPAR; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da UNESPAR ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

,_____de_____de 202

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XX

TABELA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO (conforme o Estudo Técnico Preliminar, item 10.1)

A avaliação das propostas será realizada considerando:

Proposta Técnica: Até 70 pontos

Proposta de Preço: Até 30 Pontos

O **julgamento da proposta técnica**, para obtenção dos índices técnicos será realizado por meio da análise dos documentos exigidos de acordo com a pontuação obtida, sendo a Nota da Proposta Técnica do Licitante (NT) a soma das notas dos itens avaliados, conforme quadro 1 abaixo:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
N1	Proposta Metodológica	20 (vinte) pontos
N2	Equipe Técnica	40 (quarenta) pontos
N3	Experiência da Empresa	40 (quarenta pontos
NT	Nota da Proposta Técnica do Licitante	100 (cem) pontos

Quadro 1- Pontuação

Serão consideradas desclassificadas as empresas que obtiveram índice técnico igual a 0 (zero) em qualquer um dos itens que compõem a tabela acima.

1. Proposta Metodológica

Na Proposta Metodológica, a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre assuntos relativos à execução edifícios educacionais e laboratórios, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto dessa licitação. A proposta metodológica deverá ter no máximo 8 (oito) páginas.

A pontuação referente a Proposta Metodológica será analisada conforme a divisão proposta no quadro 2:

Proposta Metodológica	Pontuação Máxima
Conhecimento do Escopo	10 (dez) pontos
Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10 (dez) pontos

Quadro 2: Proposta Metodológica

A pontuação referente ao conhecimento do escopo da Proposta Metodológica será avaliada da seguinte forma (quadro 3):

Critério de pontuação	**Pontuação**
Demonstração detalhada e precisa do conhecimento dos desafios técnicos específicos do projeto, considerando aspectos geográficos, ambientais e urbanísticos	10 (dez) pontos
Demonstração satisfatória do conhecimento geral sobre o objeto, mas sem aprofundar em soluções para desafios específicos.	05 (cinco) pontos
Abordagem superficial ou genérica do escopo	01 (um) ponto
Abordagem em desacordo com o escopo	0 (zero) ponto

Quadro 3: critérios de pontuação para a Proposta Metodológica

A pontuação referente a proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo da Proposta Metodológica será avaliada da seguinte forma (quadro 4):

Critério de pontuação	**Pontuação**
Apresentação de soluções técnicas, com descrição clara de benefícios e viabilidade técnica e econômica	10 (dez) pontos
Proposição de soluções técnicas convencionais, porém adequadas e suficientes para as demandas do escopo.	05 (cinco) pontos
Abordagem superficial ou genérica das soluções técnicas	01 (um) ponto
Soluções técnicas inviáveis	0 (zero) ponto

Quadro 4: critérios de pontuação para a Proposta Metodológica

1.2 Equipe Técnica

A pontuação da Equipe Técnica será avaliada da seguinte forma (quadros 5 a 7):

Categoria do Profissional	**Pontuação Máxima**
Perfil 01	40
Total	**40**

Quadro 5: Equipe Técnica

Categoria do Profissional	**Pontuação Máxima**
Perfil 01	40 (quarenta) pontos

Requisitos mínimos exigidos			
Perfil 01: (i) Possuir graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro Profissional junto ao CREA ou CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m², devendo ser pertinente e compatível com as características do objeto licitado.			
Itens para pontuação	**Dimensão**	**Pontuação**	
		Por CAT	**Máximo**
Execução de obra de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m²	450,00 m²	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos

Quadro 6: Equipe Técnica

1.3 Experiência da Empresa

A pontuação referente à Experiência da Empresa se dará da seguinte forma (quadros 7):

Tipo de Atestado	**Quantidade**	**Pontuação**	
		Por atestado	**Máximo**
Execução de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m², devendo ser pertinente e compatível com as características do objeto licitado.	450,00 m²	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos

Quadro 7: Experiência da Empresa

2. Ponderação e valoração da Proposta:

Será considerada vencedora do processo licitatório, a empresa proponente que atingir a maior Nota Final do Licitante (NF), obtida por meio das fórmulas abaixo:

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

NT=N1+N2+N3

Onde:

NT: Nota da Proposta Técnica do Licitante

N1: Nota da Proposta Metodológica

N2: Nota da Equipe Técnica

N3: Nota da Experiência da Empresa

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

NP= 100x(X1/X2)

Onde:

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante

X1: Valor da Proposta de menor valor global entre os licitantes classificados (melhor proposta)

X2: Valor da proposta de preço do licitante em analise

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO FINAL:

NF= (0,70x NT) + (0,30 x NP)

Onde:

NF: Nota Final do Licitante

NT: Nota da Proposta Técnica do Licitante

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante

ANEXO XXI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Entrega do Termo de Referência:

PROTOCOLO: 26.284.594-0
OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS.
LOCAL: UNESPAR – Campus de Apucarana - Apucarana /PR
DATA: 06/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS.

LOCAL: UNESPAR – Campus de Apucarana - Apucarana /PR

Aprovação do Termo de Referência:

Pró-reitora de Planejamento

Profa. Drª. Helena de Oliveira Leite

Elaboração do Termo de Referência:
Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR

Nome: Leticia Leite Preuss
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Fone: (44) 9 9709-4360
E-mail: leticia.preuss@unespar.edu.br

Nome: Denise Adriana Bandeira
Cargo: Assessora Técnica – PROPLAN - UNESPAR
Engenheira Civil – CREA 11.354-D/PR
Fone: (41) 99107-0994
E-mail: denise.bandeira@unespar.edu.br

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:
Caderno 02 – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS
Coletânea de Cadernos Orientadores - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
EDIFICAÇÕES SEIL – PGE – CURITIBA – 2012

SIGLAS/ACRÔNIMOS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CAT – Certidão de Acervo Técnico

CB/PMPR – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico

DER – Departamento de Estradas de Rodagem

IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas

NPT – Normas de Procedimentos Técnicos

PRED – Paraná Edificações

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento

PSCIP – Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico

PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

RVO – Relatório de Vistoria de Obra

SEAP – Secretaria da Administração e da Previdência

SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SPDA – Projeto de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas

TR – Termo de Referência

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4
2. LOCALIZAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 8
3. DIRETRIZES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA 9
4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - FASE I 20
5. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - FASE II 92
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO 138
7. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTAÇÃO DA OBRA 140
8. ORÇAMENTO ESTIMATIVO 142
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 145
10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO 152
11. ENTREGAS DOS DOCUMENTOS 152
12. PAGAMENTOS 155
13. OBSERVAÇÕES GERAIS 155

APÊNDICE I - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS 156

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

1. APRESENTAÇÃO

1.1. OBJETO

Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de construção de edifício para fins educacionais, conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) implantará o Curso de Medicina no Campus de Apucarana, o que exige a criação de infraestrutura física específica para atender às Diretrizes Curriculares do curso, especialmente no que se refere às atividades práticas, laboratoriais e de simulação clínica. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de um bloco destinado exclusivamente ao desenvolvimento dessas atividades, consideradas essenciais para a formação médica.

O Bloco de Laboratórios e Salas de Simulação terá aproximadamente 1.053,22 m² e reunirá ambientes como laboratórios de diversas áreas básicas da medicina, salas de simulação básica e clínica, espaços administrativos e de apoio, além de áreas de convivência e sanitários. Sua implantação permitirá a realização de atividades práticas em ambiente adequado, fortalecendo a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento de competências clínicas e laboratoriais e o treinamento seguro de habilidades em cenários simulados antes da atuação em situações reais de assistência à saúde.

O objeto deste Termo de Referência é dividido nos seguintes serviços:

I. Fase I

Elaboração dos projetos de arquitetura, básico e executivo e projetos de engenharia, complementares:

- Sondagem geológica complementar
- Projeto de Arquitetura completo
- Memorial descritivo, relações de materiais e perspectivas
- Projeto estrutural de fundações

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

- Projeto estrutural em concreto armado
- Projeto estrutural de cobertura
- Projeto hidrossanitário
- Projeto de gases combustíveis
- Projeto de instalações elétricas
- Projeto de prevenção a incêndio
- Projeto de climatização
- Plano de gerenciamento de resíduos
- Orçamento
- Coordenação e compatibilização de projetos

II. Fase II

Execução da obra: a execução da obra deverá seguir, na sua totalidade, o Estudo de solo e o Projeto executivo desenvolvidos na Fase I, contemplando os seguintes serviços e/ou outros que se façam necessários, tais como:

- Administração Local
- Serviços Preliminares
- Terraplanagem
- Limpeza de Obra
- Instalações Provisórias
- Infraestrutura
- Superestrutura
- Arquitetônico
- SPDA
- PPCI
- Paisagismo
- Limpeza Final
- Instalações Hidrossanitárias
- Climatização e Ventilação Mecânica
- Central de Gás
- Instalações Elétricas

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

O objeto a ser licitado é considerado como **Serviço de Engenharia**, conforme o inciso XXI do Art. 6º. da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências e, também, em concordância com a Nota Técnica[1] IBR 001/2021 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – cujo entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas apresenta a seguinte definição:

> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso; (art. 6º, inciso XXI)

O objeto[2] a ser licitado **não** deve ser enquadrado como **Serviço Comum de Engenharia**, pois existe um grau de complexidade intrínseco, uma vez que o Termo de Referência pode conter apreciações subjetivas por parte das empresas licitantes que, eventualmente, potencialize a possibilidade de variações nos projetos a serem apresentados.

A licitação para a contratação de projetos e execução da obra, será realizada sob o Regime de Contratação Integrada, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

---

[1] Nota Informativa, o CONFEA/CREA destaca que todo serviço de engenharia possui certo grau de complexidade que inviabiliza sua contratação por meio da licitação na modalidade pregão. Em Decisão Plenária (2467/2012, de 03/12/2012), o Conselho decidiu que serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida

ART perante o CREA, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, **jamais poderão ser classificados como comuns**, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão.

[2] Entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela **Contratação Integrada** foi motivada principalmente pela busca de maior eficiência na execução do projeto, além dos seguintes aspectos:

a) Alinhamento das contratações públicas com as práticas do setor privado;

b) Distribuição dos riscos do empreendimento com a CONTRATADA;

c) Simplificação, aceleração e maior eficácia nos processos operacionais da licitação;

d) Conformidade com as diretrizes governamentais.

Faz-se recomendável a realização de visita técnica ao local do objeto para a formação do preço a ser apresentado no certame. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, deslocamento da equipe, instalação de equipamentos, entre outros.

A concorrente deve, para apresentação da proposta, inteirar-se da composição da Pasta Técnica, tomando conhecimento das condições técnicas e contratuais que nortearão o contrato a ser celebrado, de forma que todos os aspectos mencionados em cada documento tenham sido observados, independentemente da repetição ou não das informações. É essencial o pleno conhecimento dos documentos constantes da Pasta Técnica, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos projetos e obras para a execução das edificações, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

Observa-se que o *Campus* não disponibiliza profissionais para apoiar a equipe técnica da contratada no que diz respeito aos levantamentos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Portanto, recomenda-se manter a equipe técnica da contratada em localização física (escritório) adequada para atendimento da exposta demanda. As visitas técnicas da contratada poderão ser agendadas previamente com a Administração do *Campus* e, da mesma forma, sempre que necessário, pode-se solicitar reunião juntamente com a equipe da PROPLAN – UNESPAR para esclarecimentos técnicos.

2. LOCALIZAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná localiza-se na Av. Minas Gerais, n° 5021, Núcleo Hab. Adriano Correia, Apucarana - PR. O terreno possui ao todo 42.767,29m² (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de área, conforme Levantamento Planimétrico realizado pela empresa NIP do Brasil e cadastro do imóvel no Gestão Patrimonial de Imóveis (GPI) do Estado do Paraná.

O Campus possui área construída de 13.959,98m² (treze mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados). A Figura 1 a seguir refere-se a imagem aérea do terreno do Campus de Apucarana.

Figura 1 - Imagem aérea do terreno - Campus de Apucarana

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Fonte: Google Earth/2024.

A Pasta Técnica é composta, portanto, de:

I. Levantamento Planimétrico SEAP, 2022.

II. Levantamento Planialtimétrico, Igor Protzek Ferreira, 2025;

III. Laudo de sondagem, laudo técnico Paraná Estaqueamento e Sondagem Ltda, 2025 - 03 (três) furos de sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT, documento para informação geral das condições locais;

IV. Anteprojeto estrutural,

V. Anteprojeto arquitetônico;

VI. Orçamento paramétrico;

VII. Planta esquemática de pontos elétricos

VIII. Documentos cartoriais

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

3. DIRETRIZES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA

I. DIRETRIZES DO ANTEPROJETO

Trata-se de contratação integrada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de implantação do Bloco 2 do Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, destinado ao atendimento das necessidades acadêmicas do Curso de Medicina.

O **orçamento estimativo**, os quantitativos referenciais e a parametrização dos serviços foram elaborados com base em anteprojeto desenvolvido pela Contratante, o qual integra os documentos da presente licitação e constitui referência técnica para o desenvolvimento das soluções executivas.

O anteprojeto estabelece a concepção arquitetônica da edificação, sua implantação, organização funcional, setorização dos ambientes, fluxos, linguagem arquitetônica, volumetria, partido arquitetônico e os requisitos mínimos de desempenho pretendidos pela Administração.

A Contratada deverá desenvolver os projetos executivos **preservando, obrigatoriamente, a concepção arquitetônica adotada no anteprojeto.**

Serão admitidas alterações exclusivamente quando:

- Decorrerem de incompatibilidades técnicas verificadas durante o desenvolvimento dos projetos executivos;
- Forem necessárias para atendimento às normas técnicas, legislações vigentes, exigências dos órgãos competentes ou concessionárias;
- Proporcionarem melhoria técnica, funcional, operacional ou econômica da solução originalmente prevista, sem prejuízo das características essenciais da edificação;
- Forem indispensáveis para o atendimento integral do Programa de Necessidades estabelecido neste Termo de Referência.

Qualquer alteração em relação ao anteprojeto deverá ser previamente submetida à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica, memória comparativa e demonstração de que não haverá prejuízo à funcionalidade,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

desempenho, capacidade, arquitetura, custos ou prazo da obra, somente podendo ser executada após aprovação formal da Contratante.

As alterações aprovadas não implicarão, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

II. PROGRAMA DE NECESSIDADES

A edificação deverá contemplar, no mínimo, os ambientes, capacidades funcionais, requisitos técnicos e infraestrutura descritos neste Programa de Necessidades.

Os ambientes deverão ser dimensionados observando critérios de ergonomia, acessibilidade, biossegurança, conforto ambiental, facilidade de manutenção e flexibilidade para futuras adequações.

A Contratada será responsável por desenvolver soluções compatibilizadas entre todas as disciplinas de projeto, assegurando o pleno funcionamento de todos os ambientes previstos.

3.2.1. Laboratório de Biologia Celular e Histologia

O laboratório deverá ser dimensionado para atender às atividades didáticas do Curso de Medicina, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para 20 alunos;

b) Quatro bancadas centrais em granito ou material equivalente com elevada resistência química;

c) Espaço para cinco microscópios por bancada;

d) Duas tomadas elétricas por microscópio;

e) Bancada de apoio contendo duas cubas em aço inox;

f) Torneiras de alta vazão;

g) Infraestrutura para alimentação de, no mínimo, quatro bicos de Bunsen;

h) Rede lógica e de dados;

i) Infraestrutura para recursos audiovisuais;

j) Infraestrutura para climatização;

k) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

l) Dispositivo lava-olhos de emergência instalado próximo à área de manipulação de reagentes, com adequada coleta das águas servidas, por ralo sifonado;

m) Espaço para geladeira com alimentação elétrica exclusiva;

n) Armários ou área destinada ao armazenamento de materiais.

3.2.2 Laboratório de Microbiologia e Imunologia Básica

O laboratório deverá ser dimensionado para atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Medicina, observando os seguintes requisitos mínimos:

o) Capacidade para, no mínimo, 20 alunos;

p) Quatro bancadas centrais em granito ou material equivalente com elevada resistência química;

q) Espaço para cinco microscópios por bancada;

r) Duas tomadas elétricas por microscópio;

s) Bancada de apoio em granito ou material equivalente contendo duas cubas em aço inox com torneiras de alta vazão;

t) Infraestrutura para alimentação de, no mínimo, quatro bicos de Bunsen;

u) Espaço e infraestrutura para instalação de capela de exaustão de gases químicos, contemplando exaustão mecânica, dutos, alimentação elétrica e demais instalações necessárias;

v) Espaço para instalação de autoclave;

w) Espaço para estufa microbiológica;

x) Espaço para contador de colônias;

y) Rede lógica e de dados para suporte às atividades laboratoriais;

z) Infraestrutura para equipamentos audiovisuais;

aa) Infraestrutura para climatização;

ab) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

ac) Dispositivo lava-olhos de emergência instalado no interior ou exterior do laboratório, com adequada coleta das águas servidas, por ralo sifonado;

ad) Espaço para geladeira com alimentação elétrica dedicada;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

ae) Armários ou área destinada ao armazenamento de materiais.

3.2.3 Laboratório de Bioquímica

O laboratório deverá atender às atividades práticas de Bioquímica do Curso de Medicina, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para, no mínimo, 20 alunos;

b) Quatro bancadas centrais em granito ou material equivalente resistente à ação de agentes químicos;

c) Espaço para cinco microscópios por bancada;

d) Duas tomadas elétricas por microscópio;

e) Bancada de apoio contendo duas cubas em aço inox com torneiras de alta vazão;

f) Infraestrutura para instalação de capela de exaustão de gases químicos;

g) Pontos de abastecimento de água destilada ou deionizada integrados à bancada;

h) Espaço para instalação de espectrofotômetro;

i) Espaço para homogeneizador de sangue;

j) Espaço para centrífuga de alta rotação;

k) Espaço para estufa bacteriológica;

l) Rede lógica e de dados;

m) Infraestrutura para equipamentos multimídia;

n) Infraestrutura para climatização;

o) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

p) Dispositivo lava-olhos de emergência próximo às áreas de manipulação de reagentes, com adequada coleta das águas servidas, por ralo sifonado;

q) Armários ou área destinada ao armazenamento de materiais e reagentes.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

3.2.4 Laboratório de Anatomia

O laboratório deverá atender às atividades práticas de Anatomia Humana, observando os requisitos de biossegurança, ventilação, higiene e conservação de peças anatômicas.

Deverá contemplar, no mínimo:

a) Capacidade para, no mínimo, 20 alunos;

b) Área destinada às mesas de estudo anatômico;

c) Pias industriais profundas em aço inox com acionamento por pedal, para controle das torneiras;

d) Sistema de ventilação mecânica e renovação de ar compatível com a atividade desenvolvida;

e) Espaço destinado ao armazenamento de peças anatômicas inteiras conservadas em formol, atendendo às exigências sanitárias e às normas aplicáveis;

f) Espaço destinado ao armazenamento de peças anatômicas de pequeno porte;

g) Área para preparação e higienização dos materiais;

h) Infraestrutura elétrica, climatização e lógica para equipamentos didáticos;

i) Iluminação adequada às atividades de dissecação e estudo anatômico;

j) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

k) Revestimentos compatíveis com ambientes de biossegurança e fácil higienização.

3.2.5 Sala de Simulação Básica

A sala deverá ser destinada ao treinamento de habilidades clínicas básicas.

Deverá contemplar, no mínimo:

a) Espaço para instalação de manequins de treinamento;

b) Área para circulação dos alunos e docentes em turmas de 20 alunos;

c) Duas pias com acionamento por pedal, para controle das torneiras;

d) Bancada de apoio;

e) Armários para armazenamento de materiais e insumos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Infraestrutura elétrica, lógica e de climatização;

g) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

h) Infraestrutura para recursos audiovisuais.

4.2.6 Salas de Simulação Completa

A edificação deverá possuir duas salas de simulação completa destinadas à reprodução de ambientes hospitalares.

Cada conjunto deverá contemplar, no mínimo:

A - Sala de Simulação

a) Espaço para instalação de manequim de alta fidelidade;

b) Espaço para circulação da equipe durante os procedimentos;

c) Pia com acionamento por pedal, para controle das torneiras;

d) Infraestrutura para gases medicinais, quando prevista no projeto executivo;

e) Infraestrutura elétrica e lógica;

f) Infraestrutura para climatização;

g) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

h) Iluminação compatível com ambiente hospitalar.

B - Sala de Controle

a) Ambiente independente destinado aos instrutores;

b) Visibilidade para a sala de simulação através de vidro de visão unilateral;

c) Infraestrutura para computadores, gravação e monitoramento da simulação;

d) Infraestrutura para climatização;

e) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

f) Rede lógica dedicada, com as interligações necessárias entre os ambientes.

C - Sala de briefing

a) Capacidade para, no mínimo, 20 alunos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Visualização da simulação através de vidro de visão unilateral;

c) Infraestrutura para projeção de vídeos, áudio e recursos multimídia;

d) Infraestrutura para climatização;

e) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

f) Mobiliário compatível com atividades de discussão e avaliação dos procedimentos realizados.

4.2.7 Salas de Simulação Clínica

A edificação deverá possuir quatro salas destinadas à simulação clínica.

Cada sala deverá contemplar:

D - Sala de Simulação

a) Espaço para atendimento clínico;

b) Espaço para instalação de manequim de simulação;

c) Pia com acionamento por pedal;

d) Infraestrutura elétrica;

e) Infraestrutura lógica;

f) Infraestrutura para climatização;

g) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente;

h) Iluminação adequada às atividades de ensino.

E - Sala de Controle

a) Ambiente independente;

b) Vidro de visão unilateral;

c) Infraestrutura para monitoramento das atividades;

d) Rede lógica e elétrica

e) Infraestrutura para climatização;

f) Ventilação natural e/ou mecânica adequada às atividades previstas para o ambiente.

3.2.8 Ambientes de Apoio

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

A edificação deverá contemplar os ambientes de apoio necessários ao adequado funcionamento do bloco, incluindo, no mínimo:

a) Sala para professores/técnicos, com infraestrutura para projeção de vídeos, áudio e recursos multimídia;

b) Copa;

c) Depósito de material de limpeza (DML);

d) Sanitários acessíveis para usuários;

e) Sanitários com chuveiros e vestiários;

f) Espaço de convivência;

g) Áreas de circulação;

h) Áreas técnicas destinadas às instalações prediais;

i) Depósitos e áreas de armazenamento necessários ao funcionamento dos laboratórios.

Todos os ambientes deverão atender às exigências de acessibilidade, ergonomia, conforto ambiental, segurança, facilidade de manutenção e às normas técnicas aplicáveis.

3.2.9 Premissas Gerais para os Ambientes

a) Todos os laboratórios deverão possuir acabamentos compatíveis com ambientes de saúde e ensino laboratorial, resistentes à umidade, produtos químicos e procedimentos frequentes de limpeza e desinfecção.

b) As bancadas deverão apresentar elevada resistência mecânica e química, sendo admitidos materiais equivalentes ao granito quando tecnicamente justificados e aprovados pela fiscalização.

c) Todos os ambientes deverão possuir infraestrutura elétrica, lógica, hidrossanitária, climatização, ventilação, prevenção e combate a incêndio e demais instalações compatíveis com os equipamentos previstos no Programa de Necessidades, atendendo às normas brasileiras e/ou internacionais, conforme as especificidades próprias desses ambientes e suas finalidades.

d) A disposição dos ambientes deverá privilegiar fluxos funcionais, acessibilidade universal, segurança dos usuários, facilidade de manutenção e possibilidade de futuras adaptações, preservando a concepção arquitetônica

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

estabelecida no anteprojeto.

e) Os equipamentos relacionados neste Programa de Necessidades têm caráter referencial para o dimensionamento dos ambientes e da infraestrutura predial. O fornecimento dos equipamentos laboratoriais não integra o objeto desta contratação, salvo quando expressamente previsto na planilha orçamentária ou em outro documento contratual.

3.3 PREMISSAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A presente contratação será executada sob o regime de Contratação Integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Contratada elaborar todos os projetos executivos, memoriais, especificações, detalhamentos, estudos complementares, aprovações junto aos órgãos competentes e executar integralmente a obra, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Anteprojeto e nos demais documentos que integram a contratação.

Observa-se que os Memoriais deverão seguir a ordem prevista nas Planilhas Orçamentárias para cada serviço de acordo com sua especificidade, informando todas as especificações dos materiais de acabamento e demais detalhamentos técnicos. Não serão admitidos detalhes genéricos que não atendam ao projetado em qualquer uma das disciplinas.

A Contratada assumirá integral responsabilidade técnica pela compatibilização dos projetos, pelas soluções adotadas, pelo correto dimensionamento dos sistemas e pelo desempenho final da edificação, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à Contratante em razão de omissões, incompatibilidades ou insuficiências dos projetos executivos elaborados.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, observando as necessidades funcionais da edificação, os requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, facilidade de manutenção e racionalização construtiva.

Todas as soluções propostas deverão observar, obrigatoriamente:

a) As diretrizes estabelecidas no Anteprojeto;

b) O Programa de Necessidades constante deste Termo de Referência;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

c) As normas técnicas da ABNT aplicáveis;

d) As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

e) As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

f) As exigências das concessionárias de serviços públicos;

g) A legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade vigente;

h) As normas específicas aplicáveis às edificações destinadas ao ensino superior e aos laboratórios de saúde.

A elaboração dos projetos executivos deverá contemplar todas as disciplinas necessárias ao perfeito funcionamento da edificação, incluindo suas interfaces, compatibilizações, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhes executivos, quantitativos, memoriais descritivos, documentação para aprovação nos órgãos competentes e demais elementos necessários à execução integral da obra.

A Contratada deverá realizar todas as visitas técnicas, levantamentos complementares, investigações, inspeções, sondagens adicionais, ensaios, verificações e estudos que julgar necessários ao desenvolvimento das soluções executivas, sendo de sua inteira responsabilidade a suficiência das informações utilizadas na elaboração dos projetos.

Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou oportunidades de melhoria técnica em relação ao anteprojeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, apresentando estudo técnico comparativo contendo as justificativas da alteração proposta, os impactos técnicos, funcionais, econômicos, de prazo e de manutenção, ficando qualquer modificação condicionada à aprovação prévia da Contratante.

As soluções adotadas deverão privilegiar:

a) Racionalização construtiva;

b) Padronização de materiais e componentes;

c) Facilidade de manutenção e operação;

d) Durabilidade dos sistemas;

e) Eficiência energética;

f) Sustentabilidade ambiental;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Flexibilidade para futuras ampliações ou adaptações;

h) Segurança dos usuários;

i) Redução dos custos de operação e manutenção da edificação.

Todos os materiais, equipamentos e sistemas especificados deverão possuir qualidade compatível com edificações públicas de ensino superior, sendo vedada a utilização de materiais de baixa durabilidade ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

Sempre que forem especificados materiais, equipamentos ou fabricantes de referência, admitir-se-ão produtos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características de desempenho, qualidade, durabilidade, funcionalidade, garantia e manutenção previstas no projeto e previamente aprovados pela fiscalização.

A Contratada será responsável pela obtenção de todas as aprovações, licenças, anuências, alvarás, cadastros e autorizações necessários à execução da obra e ao funcionamento dos sistemas projetados, junto aos órgãos públicos, concessionárias e demais entidades competentes, quando constituírem objeto da contratação.

Ao término dos serviços, deverão ser entregues, no mínimo:

a) Projetos executivos revisados conforme executado ("as built");

b) Memoriais descritivos atualizados;

c) Memoriais de cálculo;

d) Manuais de operação e manutenção dos sistemas instalados;

e) Certificados, garantias e manuais dos equipamentos incorporados à obra;

f) Relatórios de ensaios, testes, comissionamento e certificações;

g) Documentação técnica (Manual de uso) necessária à operação e manutenção da edificação segundo às normas técnicas para cada disciplina.

Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs referentes a todas as disciplinas de projeto e execução,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

respondendo integralmente pelos serviços desenvolvidos.

A fiscalização da Contratante acompanhará todas as etapas de elaboração dos projetos e da execução da obra, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, revisões e ajustes técnicos, sem que isso represente alteração do objeto contratado ou direito à remuneração adicional, desde que não implique modificação do escopo originalmente previsto.

Nenhuma etapa da obra poderá ser iniciada sem a aprovação formal dos respectivos projetos executivos pela fiscalização da Contratante, ressalvadas as atividades preliminares expressamente autorizadas.

4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - FASE I

Tabela1: relação de serviços Fase I

MACRO SERVIÇOS	
1	Sondagem Geológica
2	Projeto de Arquitetura Completo de Edificações
3	Elementos Técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura
4	Projeto Estrutural de Fundações de Edificação
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura) em Edificações
6	Projeto Estrutural Metálico de Edificações - Cobertura
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Completo de Edificações
8	Projeto de Gases Combustíveis de Edificações
9	Projeto de Instalações Elétricas Completo de Edificações
10	Projeto de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Edificações
11	Projeto de Climatização de Edificações (Ar condicionado e Ventilação Mec.)
12	Plano de Gerenciamento de Resíduos
13	Orçamento

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

14	Coordenação e Compatibilização

4.1 PROJETO

4.1.1 SONDAGEM GEOLÓGICA

Para a elaboração do projeto de fundações do Bloco 02 do Campus de Apucarana, será necessária a execução de sondagem geológica do tipo SPT (*Standard Penetration Test*), com a realização de 03 (três) furos de sondagem distribuídos na área de implantação da edificação. A investigação geotécnica tem por objetivo a caracterização do subsolo no local exato de implantação do empreendimento, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento seguro e adequado das fundações e demais elementos estruturais.

Ressalta-se que já foi realizada sondagem geotécnica na área adjacente, correspondente ao Bloco 01, a qual foi utilizada como referência para estudos preliminares e estimativas iniciais do projeto estrutural. No entanto, considerando a variabilidade natural do solo e a necessidade de maior precisão nos dados geotécnicos para a nova edificação, torna-se imprescindível a execução de sondagem específica no local de implantação do Bloco 02, de forma a garantir a confiabilidade das informações utilizadas no projeto executivo.

A sondagem deverá seguir as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6484, contemplando a execução dos furos até a profundidade compatível com a resistência do solo ou até atingir camada impenetrável, com registro detalhado das características estratigráficas, nível do lençol freático, resistência à penetração e demais parâmetros geotécnicos relevantes.

Os resultados obtidos deverão compor relatório técnico completo, contendo perfis individuais dos furos, interpretação geotécnica do subsolo, recomendações para tipo de fundação mais adequado e demais informações necessárias ao desenvolvimento seguro do projeto estrutural do Bloco 02.

4.1.2 PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO DE EDIFICAÇÕES

O projeto de arquitetura constitui o principal instrumento técnico para a definição da concepção, organização funcional, dimensionamento, acessibilidade,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

conforto ambiental e especificações da edificação, devendo atender às necessidades do programa arquitetônico, às normas técnicas vigentes, à legislação urbanística e sanitária aplicável, às exigências dos órgãos competentes e às diretrizes institucionais da Contratante, sendo integrado visualmente às demais edificações que compõem o curso de medicina e do entorno.

O projeto deverá contemplar todas as soluções arquitetônicas necessárias para a completa execução da edificação, assegurando funcionalidade, segurança, durabilidade, racionalidade construtiva, sustentabilidade, facilidade de manutenção, eficiência energética, acessibilidade universal e compatibilização com todos os projetos complementares.

O projeto arquitetônico deverá ser desenvolvido em nível executivo, contendo, no mínimo:

I. Implantação

O projetista deverá apresentar a implantação geral da edificação considerando:

a) Locação da edificação no terreno;
b) Afastamentos legais;
c) Cotas de implantação;
d) Curvas de nível e adequação à topografia;
e) Acessos de veículos de passeio, de transporte e ônibus, locais de estacionamento, carga e descarga, de estacionamento para motocicletas e bicicletas, separação com cancelas (previsão de automação), incluindo circulação de pedestres e locais de descanso;
f) Circulações externas;
g) Passeios e áreas pavimentadas;
h) Integração com edificações existentes, considerando os projetos complementares e as necessidades de interligação das ligações de água, esgoto, drenagem, elétrica etc.;
i) Áreas verdes e paisagismo básico;
j) Muros, cercamentos e portões, quando aplicáveis;
k) Compatibilização com infraestrutura existente.

II. Plantas Baixas

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Apresentar todas as plantas baixas necessárias contendo:

a) Cotas completas;
b) Identificação dos ambientes;
c) Áreas úteis e construídas;
d) Níveis;
e) Eixos estruturais;
f) Indicação dos cortes;
g) Indicação das fachadas;
h) Paginação de pisos, quando necessária;
i) Layout básico dos ambientes;
j) Mobiliário de referência;
k) Equipamentos fixos.

III. Cortes

Apresentar todos os cortes necessários para perfeita compreensão da edificação, contendo:

a) Pé-direito;
b) Níveis;
c) Cotas verticais;
d) Estruturas aparentes;
e) Cobertura;
f) Forros;
g) Escadas;
h) Rampas;
i) Relação da edificação com o terreno natural.

IV. Fachadas

Apresentar todas as fachadas da edificação contendo:

a) Materiais de acabamento;
b) Revestimentos;
c) Esquadrias;
d) Elementos de proteção solar;
e) Marquises;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Brises;

g) Coberturas;

h) Identificação das alturas;

i) Níveis do terreno.

V. Cobertura

O projeto deverá definir integralmente o sistema de cobertura, contendo:

a) Planta de cobertura;

b) Caimentos;

c) Cumeeiras;

d) Espigões;

e) Rufos;

f) Calhas;

g) Condutores;

h) Lanternins, quando existentes;

i) Acessos para manutenção, com previsão de escadas fixas internas e/ou externas, inclusive com pontos para uso de balancins, andaimes ou outros equipamentos de inspeção externos à edificação;

j) Materiais especificados;

k) Detalhes construtivos.

l) Circulações Verticais

VI. Elementos arquitetônicos complementares e/ou equipamentos de acesso

Quando previstos, deverão ser apresentados os projetos completos de:

a) Escadas;

b) Rampas;

c) Elevadores;

d) Plataformas elevatórias;

e) Guarda-corpos;

f) Corrimãos;

g) Patamares;

h) Sinalização tátil;

i) Adequação às normas de acessibilidade.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

VII. Esquadrias

O projeto deverá apresentar o detalhamento completo das esquadrias, contendo:

a) Tipologia;
b) Materiais;
c) Dimensões;
d) Sentido de abertura;
e) Ferragens;
f) Vidros;
g) Elementos de ventilação;
h) Proteções;
i) Quadro de esquadrias.

VIII. Acabamentos

Definir todos os materiais de acabamento da edificação, contemplando:

a) Pisos;
b) Rodapés;
c) Revestimentos de parede;
d) Lajes e forros;
e) Tintas (conforme a especificação da palheta de cor) indicadas para a pintura de acordo com as superfícies e elementos da arquitetura;
f) Bancadas;
g) Soleiras;
h) Peitoris;
i) Divisórias;
j) Louças e metais, quando incorporados ao projeto arquitetônico
k) Pias, quando forem especificadas sob medida;
l) Equipamentos de climatização, de acordo com o posicionamento, tipo de solução, localização com previsão de armários ou elementos de proteção para evitar danos por vandalismo ou acesso indevido.

V. Acessibilidade

O projeto deverá atender integralmente às normas vigentes de acessibilidade,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

contemplando, entre outros:

a) Rotas acessíveis;
b) Rampas;
c) Sanitários acessíveis;
d) Sinalização tátil e em Braile, de acordo com as normas;
e) Pisos táteis;
f) Vagas acessíveis;
g) Balcões acessíveis e totens de localização;
h) Circulações compatíveis;
i) Áreas de manobra em ambientes internos e externos, inclusive, no caso de vagas para veículos ou trajeto para PcD ou com mobilidade reduzida;
j) Equipamentos acessíveis.

VI. Conforto Ambiental

O projeto deverá apresentar soluções que promovam:

a) Iluminação natural;
b) Ventilação natural;
c) Proteção solar;
d) Eficiência energética;
e) Conforto térmico;
f) Conforto acústico;
g) Sustentabilidade;
h) Racionalização do consumo de água e energia.

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta de situação;
b) Planta de locação e implantação;
c) Plantas baixas de todos os pavimentos;
d) Planta de cobertura;
e) Planta de layout;
f) Planta de forros;
g) Planta de pisos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

h) Planta de acessibilidade;
i) Cortes longitudinais e transversais;
j) Fachadas;
k) Detalhes construtivos;
l) Detalhamento de escadas e rampas;
m) Detalhamento de esquadrias;
n) Quadro de esquadrias;
o) Quadro de áreas;
p) Quadro de acabamentos;
q) Memorial descritivo;
r) Memorial de especificações;
s) Memorial justificativo das soluções adotadas;
t) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;
u) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF;
v) Modelo BIM.

Os memoriais que acompanham os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução, indicando com objetividade as especificações dos materiais, métodos construtivos, critérios de dimensionamento, normas adotadas e correlação com os itens do orçamento. Todos os documentos elaborados deverão ser submetidos à fiscalização para análise e aprovação. **Não serão aceitos memoriais genéricos ou padronizados** que não reflitam as características específicas da edificação objeto da contratação nem projetos incompatíveis com as demais disciplinas técnicas.

4.1.3 ELEMENTOS TÉCNICOS CONEXOS AO PROJETO DE ARQUITETURA

Os elementos técnicos conexos ao projeto de arquitetura têm por finalidade complementar a documentação técnica da edificação, proporcionando a perfeita compreensão das soluções arquitetônicas adotadas, subsidiando a análise, aprovação, orçamentação e execução da obra, bem como reduzindo ambiguidades durante a fase de construção. Esses documentos deverão estar integralmente compatibilizados com o projeto arquitetônico e com os demais projetos complementares, refletindo fielmente as soluções desenvolvidas. Deverão ser

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

elaborados, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Memorial Descritivo

O memorial descritivo deverá apresentar, de forma detalhada, todas as características da edificação e das soluções arquitetônicas adotadas, contendo, no mínimo:

a) Descrição geral da edificação;
b) Conceito arquitetônico;
c) Programa de necessidades atendido;
d) Descrição dos ambientes;
e) Características construtivas;
f) Sistemas construtivos adotados;
g) Especificação dos materiais;
h) Critérios de desempenho;
i) Soluções de acessibilidade;
j) Soluções de conforto ambiental;
k) Soluções de sustentabilidade, quando previstas;
l) Diretrizes para execução;
m) Critérios de aceitação dos serviços;
n) Referências às normas técnicas aplicáveis.

O memorial deverá possuir correlação direta com os desenhos técnicos, especificações e orçamento da obra.

II. Relação de Materiais e Especificações Técnicas

Deverá ser apresentada a relação completa dos materiais previstos no projeto arquitetônico, contendo, no mínimo:

a) Pisos;
b) Revestimentos internos e externos;
c) Forros;
d) Coberturas;
e) Esquadrias;
f) Vidros;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Ferragens;
h) Bancadas;
i) Louças;
j) Metais;
k) Divisórias;
l) Pinturas;
m) Impermeabilizações;
n) Elementos de proteção solar;
o) Equipamentos incorporados à arquitetura;
p) Demais componentes especificados.

Cada material deverá possuir especificação técnica suficiente para sua perfeita identificação, contendo, quando aplicável:

a) Material de fabricação;
b) Dimensões;
c) Espessuras;
d) Acabamento;
e) Cor;
f) Desempenho mínimo exigido;
g) Norma técnica aplicável;
h) Critérios mínimos de qualidade.

As especificações deverão permitir a elaboração do orçamento e a adequada execução da obra, vedada a indicação de marcas comerciais, salvo nos casos legalmente admitidos.

III. Perspectivas Externas

Deverão ser apresentadas perspectivas externas da edificação, com qualidade técnica compatível com a fase executiva do projeto, permitindo a perfeita compreensão da proposta arquitetônica.

As perspectivas deverão evidenciar, no mínimo:

a) Volumetria da edificação;
b) Fachadas principais;
c) Materiais predominantes;
d) Cores previstas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Cobertura;
f) Acessos;
g) Urbanização do entorno imediato;
h) Paisagismo básico;
i) Relação da edificação com o terreno.

Deverão ser apresentadas perspectivas em quantidade suficiente para possibilitar a visualização completa da edificação sob diferentes ângulos.

IV. Perspectivas Internas

Deverão ser elaboradas perspectivas internas dos principais ambientes da edificação, contemplando aqueles de maior relevância funcional ou representatividade arquitetônica.

As imagens deverão apresentar, sempre que aplicável:

a) Layout dos ambientes;
b) Acabamentos;
c) Iluminação natural;
d) Iluminação artificial de referência;
e) Forros;
f) Pisos;
g) Revestimentos;
h) Bancadas;
i) Mobiliário de referência;
j) Equipamentos fixos;
k) Relação espacial entre os ambientes.

A quantidade de perspectivas deverá ser suficiente para demonstrar claramente as soluções arquitetônicas propostas.

V. Peças Técnicas Obrigatórias

Os elementos técnicos conexos deverão contemplar, no mínimo:

a) Memorial descritivo completo;
b) Memorial de especificações técnicas;
c) Relação de materiais e acabamentos;
d) Quadro de especificações;
e) Perspectivas externas em quantidade suficiente para caracterização da

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

edificação;

f) Perspectivas internas dos principais ambientes;

g) Modelo tridimensional (3D);

h) Imagens renderizadas com resolução adequada para análise técnica;

i) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os documentos deverão estar integralmente compatibilizados com o projeto arquitetônico e com os demais projetos complementares, mantendo coerência entre memoriais, desenhos, quantitativos e orçamento. Todos os elementos produzidos deverão ser submetidos à fiscalização para análise e aprovação, não sendo aceitos documentos genéricos, representações meramente ilustrativas ou modelos tridimensionais que não correspondam fielmente às soluções técnicas efetivamente projetadas.

4.1.4 PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES DE EDIFICAÇÃO

O projeto estrutural de fundações tem por finalidade definir as soluções técnicas destinadas à transmissão segura das cargas da edificação ao solo, assegurando a estabilidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho estrutural da construção, em conformidade com as características geotécnicas do terreno, os carregamentos previstos e as normas técnicas vigentes.

A solução de fundação deverá ser compatível com as condições geológicas e geotécnicas identificadas nas sondagens, bem como com o projeto estrutural da superestrutura, considerando aspectos técnicos, econômicos, executivos e de manutenção. O projeto deverá contemplar todas as fundações necessárias à completa execução da edificação, incluindo elementos de contenção, quando aplicáveis.

O projeto estrutural de fundações deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Estudos Geotécnicos de Referência

O projetista deverá utilizar os resultados das investigações geotécnicas fornecidas pela Contratante, avaliando:

a) Perfil estratigráfico do terreno;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Capacidade de carga do solo;
c) Nível do lençol freático;
d) Características geomecânicas dos materiais;
e) Possibilidade de recalques;
f) Agressividade do solo;
g) Interferências existentes;
h) Restrições executivas.

Caso sejam identificadas inconsistências ou insuficiência de dados, o projetista deverá justificar tecnicamente a necessidade de investigações complementares.

II. Definição do Sistema de Fundação

O projetista deverá apresentar a solução de fundação mais adequada às condições do empreendimento, podendo adotar, conforme justificativa técnica:

A escolha da solução deverá ser acompanhada de memorial justificativo, considerando desempenho, viabilidade executiva, custo, prazo e manutenção.

III. Dimensionamento Estrutural

O projeto deverá conter o dimensionamento completo das fundações, incluindo:

a) Dimensionamento dos elementos de fundação;
b) Verificação das tensões admissíveis do solo;
c) Verificação de recalques totais e diferenciais;
d) Verificação da estabilidade global;
e) Verificação ao tombamento;
f) Verificação ao deslizamento;
g) Dimensionamento das armaduras;
h) Dimensionamento dos blocos de fundação;
i) Dimensionamento das vigas baldrame, quando existentes.

IV. Elementos de Fundação

Deverão ser apresentados todos os elementos estruturais necessários, incluindo:

a) Sapatas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Blocos;
c) Estacas;
d) Tubulões;
e) Radier;
f) Vigas baldrame;
g) Cintas de amarração;
h) Blocos de coroamento;
i) Arranques dos pilares;
j) Elementos de transição.

VI. Detalhamento Estrutural

O projeto deverá apresentar todos os detalhamentos necessários para a correta execução das fundações, contendo, entre outros:

a) Formas;
b) Armaduras;
c) Bitolas;
d) Comprimentos;
e) Dobras;
f) Emendas;
g) Cobrimentos;
h) Níveis;
i) Cotas;
j) Locação dos elementos;
k) Sequência executiva, quando necessária.
l) Locação das Fundações

Apresentar planta de locação contendo:

a) Eixos estruturais;
b) Coordenadas de implantação, quando aplicável;
c) Identificação de todos os elementos;
d) Distâncias entre fundações;
e) Cotas de implantação;
f) Níveis de execução;
g) Referências para locação em campo;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

h) Interferências e Compatibilização.

O projeto deverá verificar e compatibilizar as fundações com:

a) Redes subterrâneas existentes;
b) Sistema de drenagem;
c) Reservatórios;
d) Muros de contenção;
e) Estruturas vizinhas;
f) Instalações enterradas;
g) Projeto arquitetônico;
h) Projeto estrutural da superestrutura;
i) Demais projetos complementares.
j) Especificações Executivas

O projeto deverá definir todos os critérios necessários para execução das fundações, incluindo:

a) Resistência característica do concreto;
b) Classe de agressividade ambiental;
c) Tipo de aço;
d) Cobrimentos mínimos;
e) Procedimentos executivos;
f) Controle tecnológico;
g) Critérios de aceitação;
h) Ensaios necessários;
i) Controle de qualidade durante a execução.
j) Memórias de Cálculo

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Premissas adotadas;
b) Normas técnicas utilizadas;
c) Combinações de carregamentos;
d) Cargas consideradas;
e) Dimensionamento dos elementos de fundação;
f) Verificação da capacidade de carga;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Verificação de recalques;
h) Verificação de estabilidade;
i) Dimensionamento das armaduras;
j) Critérios adotados para escolha da solução de fundação.
k) Peças Técnicas Obrigatórias
l) O projeto deverá conter, no mínimo:
m) Planta de locação das fundações;
n) Plantas de formas;
o) Plantas de armaduras;
p) Cortes e detalhes construtivos;
q) Detalhamento de blocos, sapatas, estacas, vigas baldrame e demais elementos;
r) Quadro de aço;
s) Quadro de concreto;
t) Quadro resumo das fundações;
u) Detalhamento dos arranques dos pilares;
v) Notas gerais de execução;
w) Memorial descritivo;
x) Memorial de cálculo;
y) Especificações técnicas;
z) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;
aa) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão estar integralmente compatibilizados com os projetos arquitetônico, estrutural da superestrutura, instalações prediais, drenagem e demais disciplinas técnicas, demonstrando a inexistência de interferências e assegurando a exequibilidade da solução proposta. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias à correta interpretação do projeto, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Todos os documentos produzidos deverão ser submetidos à fiscalização para análise e aprovação, não sendo aceitos projetos ou memoriais genéricos que não reflitam as condições específicas da edificação e do terreno objeto da contratação.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

4.1.5 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO (SUPERESTRUTURA) DE EDIFICAÇÕES

O projeto estrutural em concreto armado da superestrutura tem por finalidade definir todos os elementos estruturais responsáveis pela sustentação da edificação,

garantindo segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho estrutural durante sua vida útil, em conformidade com as normas técnicas vigentes, os carregamentos previstos, as características arquitetônicas da edificação e os demais projetos complementares.

O projeto deverá contemplar a concepção estrutural completa da edificação, assegurando a adequada distribuição dos esforços, racionalidade construtiva, viabilidade executiva, economia de materiais, facilidade de manutenção e compatibilização com os projetos de arquitetura, fundações, instalações prediais e demais disciplinas envolvidas.

O projeto estrutural deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

VII. Concepção Estrutural

O projetista deverá apresentar a concepção estrutural da edificação, contemplando:

a) Sistema estrutural adotado;
b) Modulação estrutural;
c) Distribuição dos elementos resistentes;
d) Compatibilização com o projeto arquitetônico;
e) Caminhamento das cargas;
f) Estabilidade global da edificação;
g) Critérios adotados para racionalização estrutural;
h) Justificativa técnica das soluções empregadas.

I. Ações e Carregamentos

O projeto deverá considerar todas as ações atuantes sobre a estrutura, incluindo, quando aplicável:

a) Peso próprio da estrutura;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Cargas permanentes;

c) Cargas acidentais de utilização;

d) Sobrecargas de cobertura;

e) Ações do vento;

f) Ações térmicas;

g) Empuxos;

h) Equipamentos permanentes;

i) Reservatórios;

j) Cargas concentradas;

k) Demais ações previstas nas normas técnicas.

II. Dimensionamento Estrutural

O dimensionamento deverá abranger todos os elementos estruturais da edificação, incluindo:

a) Pilares;

b) Vigas;

c) Lajes maciças;

d) Lajes nervuradas;

e) Lajes treliçadas;

f) Vigas de transição;

g) Vigas invertidas;

h) Escadas estruturais;

i) Marquises;

j) Reservatórios estruturais;

k) Muros estruturais, quando aplicáveis;

l) Demais elementos estruturais necessários.

O dimensionamento deverá contemplar todas as verificações de segurança e desempenho previstas nas normas técnicas vigentes.

III. Verificações Estruturais

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

a) Estados Limites Últimos (ELU);

b) Estados Limites de Serviço (ELS);

c) Verificação de deslocamentos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

d) Verificação de flechas;

e) Verificação de fissuração;

f) Verificação de estabilidade global;

g) Verificação de estabilidade local;

h) Verificação dos efeitos de segunda ordem;

i) Verificação de punção, quando aplicável;

j) Verificação da durabilidade da estrutura.

IV. Plantas de Formas

Apresentar todas as plantas de formas necessárias para execução da estrutura, contendo:

a) Eixos estruturais;

b) Dimensões dos elementos;

c) Identificação dos elementos estruturais;

d) Cotas;

e) Níveis;

f) Espessuras das lajes;

g) Aberturas e reservas;

h) Indicação dos cortes;

i) Compatibilização com os demais projetos.

V. Detalhamento das Armaduras

O projeto deverá apresentar detalhamento completo das armaduras de todos os elementos estruturais, contendo:

a) Armaduras longitudinais;

b) Armaduras transversais;

c) Estribos;

d) Barras de distribuição;

e) Barras negativas;

f) Armaduras de reforço;

g) Comprimentos;

h) Dobras;

i) Emendas;

j) Ancoragens;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

k) Bitolas;

l) Quantidades;

m) Cobrimentos;

n) Identificação das peças.

VIII. Escadas e Elementos Especiais

Quando existentes, deverão ser apresentados os projetos completos de:

a) Escadas em concreto armado;

b) Rampas estruturais;

c) Marquises;

d) Reservatórios;

e) Poços de elevador;

f) *Shafts* estruturais e previsão de passagem ou furação entre lajes;

g) Platibandas estruturais, com ganchos ou suportes para uso de balancins ou andaimes;

h) Outros elementos especiais.

Deverão ser previstas todas as reservas, passagens, furos, nichos e interferências necessárias às instalações prediais, evitando adaptações durante a execução da obra.

IX. Especificações Técnicas

O projeto deverá estabelecer todos os critérios necessários para execução da estrutura, incluindo:

a) Classe de resistência do concreto;

b) Classe de agressividade ambiental;

c) Tipo de aço empregado;

d) Cobrimentos mínimos;

e) Juntas de concretagem;

f) Sequência executiva, quando necessária;

g) Procedimentos de concretagem;

h) Controle tecnológico;

i) Critérios de aceitação dos serviços;

j) Ensaios de controle de qualidade.

k) Memórias de Cálculo

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Critérios de projeto;
b) Normas técnicas adotadas;
c) Modelagem estrutural;
d) Hipóteses de cálculo;
e) Combinações de carregamentos;
f) Dimensionamento dos elementos estruturais;
g) Verificações de estabilidade;
h) Verificações de deslocamentos;
i) Verificações dos estados limites;
j) Dimensionamento das armaduras;
k) Critérios de durabilidade.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade das soluções estruturais adotadas.

X. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta de locação dos pilares;
b) Plantas de formas de todos os pavimentos;
c) Plantas de armaduras de vigas;
d) Plantas de armaduras de pilares;
e) Plantas de armaduras de lajes;
f) Plantas de armaduras de escadas e elementos especiais;
g) Cortes estruturais;
h) Detalhes construtivos;
i) Detalhamento de ligações e ancoragens;
j) Quadro de pilares;
k) Quadro de vigas;
l) Quadro de lajes;
m) Quadro resumo de aço;
n) Quadro resumo de concreto;
o) Notas gerais de execução;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

p) Memorial descritivo;

q) Memorial de cálculo;

r) Especificações técnicas;

s) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;

t) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão estar integralmente compatibilizados com os projetos de fundações, arquitetura, instalações prediais e demais disciplinas técnicas, demonstrando a inexistência de interferências e assegurando a exequibilidade das soluções propostas. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias para a correta interpretação e execução da estrutura, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Todos os documentos produzidos deverão ser submetidos à fiscalização para análise e aprovação, não sendo aceitos projetos, memórias de cálculo ou memoriais genéricos que não reflitam as características específicas da edificação objeto da contratação.

4.1.6 PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO DE EDIFICAÇÕES – COBERTURA (TELHADO)

O projeto estrutural metálico da cobertura tem por finalidade definir todos os elementos estruturais responsáveis pela sustentação do sistema de cobertura da edificação, garantindo segurança, estabilidade, durabilidade, desempenho estrutural e viabilidade executiva, em conformidade com as normas técnicas vigentes, as ações atuantes e as características arquitetônicas do empreendimento.

A solução estrutural deverá considerar os carregamentos permanentes e variáveis, as ações do vento, as condições de montagem, transporte, fabricação e manutenção da estrutura, bem como a compatibilização com os projetos de arquitetura, estrutura em concreto armado, instalações prediais e demais projetos complementares.

O projeto deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Concepção Estrutural

O projetista deverá apresentar a concepção estrutural da cobertura, contemplando:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Sistema estrutural adotado;

b) Justificativa técnica da solução escolhida;

c) Definição dos vãos estruturais;

d) Modulação da estrutura;

e) Sistema de contraventamento;

f) Caminhamento das cargas;

g) Pontos de apoio da estrutura;

h) Compatibilização com a estrutura da edificação;

i) Critérios de racionalização da fabricação e montagem.

II. Ações e Carregamentos

O dimensionamento deverá considerar todas as ações atuantes sobre a estrutura, incluindo, quando aplicável:

a) Peso próprio da estrutura metálica;

b) Peso das telhas;

c) Peso dos elementos de fechamento;

d) Peso de calhas e rufos;

e) Sobrecargas de manutenção;

f) Equipamentos instalados na cobertura;

g) Ações do vento;

h) Ações térmicas;

i) Cargas provenientes de sistemas fotovoltaicos, quando previstos;

j) Demais ações previstas nas normas técnicas vigentes.

III. Dimensionamento Estrutural

O projeto deverá contemplar o dimensionamento completo dos elementos estruturais, incluindo:

a) Tesouras metálicas;

b) Treliças;

c) Pórticos metálicos;

d) Terças;

e) Vigas metálicas;

f) Perfis de apoio;

g) Contraventamentos horizontais e verticais;

h) Mãos francesas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

i) Tirantes;

j) Chapas de ligação;

k) Perfis de borda;

l) Estruturas de apoio para equipamentos, quando aplicáveis;

m) Demais elementos necessários à estabilidade da cobertura.

IV. Ligações Estruturais

O projeto deverá apresentar todas as ligações necessárias para a correta execução da estrutura, incluindo:

a) Ligações parafusadas;

b) Ligações soldadas;

c) Chapas de ligação;

d) Chapas de base;

e) Enrijecedores;

f) Gussets;

g) Parafusos estruturais;

h) Soldas;

i) Chumbadores;

j) Detalhamento das conexões entre elementos metálicos;

k) Ligações entre estrutura metálica e estrutura de concreto.

V. Apoios e Ancoragens

Deverão ser definidos todos os elementos de apoio da estrutura, contendo:

a) Placas de base;

b) Chumbadores;

c) Apoios articulados ou engastados;

d) Detalhamento das interfaces com pilares e vigas;

e) Cotas de implantação;

f) Níveis de montagem;

g) Tolerâncias executivas.

VI. Plantas e Detalhamento

O projeto deverá apresentar:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Planta de locação da estrutura metálica;

b) Planta de montagem;

c) Planta das terças;

d) Planta dos contraventamentos;

e) Cortes longitudinais e transversais;

f) Elevações;

g) Vistas explodidas, quando necessárias;

h) Detalhamento de todas as ligações;

i) Identificação de todas as peças.

VII. Detalhamento para Fabricação

Deverão ser elaborados os desenhos de fabricação contendo, no mínimo:

a) Identificação individual das peças;

b) Perfis utilizados;

c) Dimensões;

d) Espessuras;

e) Furos;

f) Cortes;

g) Dobras, quando existentes;

h) Soldas;

i) Acabamentos;

j) Peso individual das peças;

k) Lista de materiais (*Bill of Materials* – BOM);

l) Sequência de montagem, quando necessária.

VIII. Proteção da Estrutura

O projeto deverá especificar o sistema de proteção da estrutura metálica, contemplando:

a) Preparação da superfície;

b) Proteção anticorrosiva;

c) Pintura de fundo;

d) Pintura de acabamento;

e) Galvanização, quando prevista;

f) Proteção contra intempéries;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Classe de agressividade ambiental;

h) Requisitos de durabilidade;

i) Plano básico de manutenção.

Quando exigido pela legislação ou pelas características da edificação, deverão ser previstas as medidas de proteção passiva contra incêndio aplicáveis à estrutura metálica.

IX. Memórias de Cálculo

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Critérios de projeto;

b) Normas técnicas adotadas;

c) Modelo estrutural utilizado;

d) Combinações de carregamentos;

e) Verificação dos estados limites;

f) Dimensionamento dos perfis metálicos;

g) Dimensionamento das ligações;

h) Verificação de estabilidade global;

i) Verificação dos contraventamentos;

j) Verificação dos deslocamentos e flechas;

k) Dimensionamento dos chumbadores;

l) Critérios adotados para proteção anticorrosiva.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade dos critérios utilizados e das soluções estruturais adotadas.

XI. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta geral da estrutura metálica;

b) Planta de montagem;

c) Plantas de locação das tesouras, treliças, pórticos, terças e contraventamentos;

d) Cortes longitudinais e transversais;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Elevações;
f) Detalhamento completo das ligações;
g) Detalhamento das chapas de base e chumbadores;
h) Detalhamento das soldas e parafusos;
i) Desenhos de fabricação de todas as peças;
j) Lista de materiais (BOM);
k) Quadro de perfis metálicos;
l) Quadro de parafusos e chumbadores;
m) Notas gerais de fabricação e montagem;
n) Memorial descritivo;
o) Memorial de cálculo;
p) Especificações técnicas;
q) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;
r) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão estar integralmente compatibilizados com os projetos arquitetônico, estrutural, de fundações e demais disciplinas técnicas, assegurando a inexistência de interferências e a perfeita integração entre todos os sistemas da edificação. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias à correta fabricação, montagem e execução da estrutura metálica, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Não serão aceitos projetos ou memoriais genéricos que não contemplem as características específicas da cobertura e da edificação objeto da contratação.

4.1.7 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COMPLETO DE EDIFICAÇÕES

O projeto de instalações hidrossanitárias tem por finalidade definir todos os sistemas de abastecimento de água, distribuição de água fria, coleta e condução de esgoto sanitário, ventilação sanitária, drenagem de águas pluviais e demais instalações hidráulicas necessárias ao pleno funcionamento da edificação, garantindo segurança, salubridade, eficiência, durabilidade, facilidade de manutenção e conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências das

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

concessionárias e órgãos competentes.

O projeto deverá contemplar todas as instalações hidrossanitárias da edificação, desde os pontos de alimentação e coleta até sua interligação com as redes públicas ou sistemas individuais, assegurando a compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, prevenção e combate a incêndio, drenagem e demais disciplinas técnicas.

O projeto deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Sistema de Abastecimento de Água

O projetista deverá apresentar a solução completa para o abastecimento de água da edificação, contemplando:

a) Ponto de alimentação da concessionária ou sistema próprio;
b) Ramal predial;
c) Hidrômetros, quando previstos;
d) Reservatórios inferior e superior, quando aplicáveis;
e) Casas de bombas;
f) Sistema de pressurização, quando necessário;
g) Barriletes, altura compatível com a manutenção;
h) Colunas de distribuição;
i) Ramais e sub-ramais;
j) Registros gerais e setoriais;
k) Alimentação de equipamentos;
l) Compatibilização com os projetos complementares.

II. Sistema de Distribuição de Água Fria

O projeto deverá conter:

a) Dimensionamento hidráulico;
b) Traçado completo das tubulações;
c) Diâmetros;
d) Materiais;
e) Pressões de serviço;
f) Vazões;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Velocidades admissíveis;

h) Registros;

i) Válvulas;

j) Conexões;

k) Pontos de consumo, inclusive para pontos externos e quando previsto para água de reaproveitamento (lavagem de calçada e regas de jardim);

l) Detalhes executivos.

III. Sistema de Esgoto Sanitário

O projeto deverá contemplar toda a rede de coleta e condução de esgoto sanitário, incluindo:

a) Ramais de descarga;

b) Ramais de esgoto;

c) Tubos de queda;

d) Colunas;

e) Subcoletores;

f) Coletores prediais;

g) Caixas de inspeção;

h) Caixas de gordura;

i) Caixas de passagem;

j) Fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, quando não houver rede pública;

k) Interligação à rede pública, quando previsto ou destinação adequada.

IV. Sistema de Ventilação Sanitária

O projeto deverá prever a ventilação adequada das instalações sanitárias, contendo:

a) Colunas de ventilação;

b) Ramais de ventilação;

c) Ventilações primárias e secundárias;

d) Terminações de ventilação;

e) Dimensionamento;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Compatibilização com cobertura e arquitetura.

V. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

O projeto deverá contemplar o sistema de coleta e condução das águas pluviais da edificação, incluindo:

a) Calhas;
b) Rufos;
c) Condutores verticais;
d) Condutores horizontais;
e) Caixas de areia para dispersão, quando previstas;
f) Caixas de inspeção;
g) Redes enterradas;
h) Pontos de lançamento;
i) Sistemas de retenção ou infiltração, quando exigidos;
j) Sistema de reuso quando a solução for necessária ou exigida;
k) Compatibilização com o projeto de drenagem externa.

VI. Equipamentos Hidráulicos.

O projeto deverá prever todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos sistemas, incluindo:

a) Bombas hidráulicas;
b) Pressurizadores;
c) Reservatórios;
d) Válvulas redutoras de pressão;
e) Válvulas de retenção;
f) Válvulas de alívio;
g) Boias automáticas;
h) Dispositivos de medição;
i) Equipamentos de tratamento e/ou de reuso, quando necessários.

VII. Dimensionamento Hidráulico

O projeto deverá ser acompanhado de memória de cálculo contendo, no mínimo:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Consumo estimado;
b) População de projeto;
c) Vazões de dimensionamento;
d) Pressões mínimas e máximas;
e) Perdas de carga;
f) Velocidades nas tubulações;
g) Dimensionamento dos reservatórios;
h) Dimensionamento das bombas;
i) Dimensionamento das redes de esgoto;
j) Dimensionamento das redes pluviais;
k) Verificações hidráulicas.

VIII. Detalhamento Construtivo

Apresentar todos os detalhes necessários à perfeita execução das instalações, incluindo:

a) Isométricos;
b) Detalhes de barriletes;
c) Casas de bombas;
d) Reservatórios;
e) Caixas de inspeção;
f) Caixas de gordura;
g) Fossas sépticas;
h) Filtros anaeróbios;
i) Sumidouros;
j) Detalhes de fixação;
k) Passagens em elementos estruturais;
l) Reservas técnicas;
m) Identificação das tubulações.

IX. Especificações Técnicas

O projeto deverá definir todos os materiais e critérios executivos necessários, incluindo:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Materiais das tubulações;
b) Classes de pressão;
c) Conexões;
d) Registros;
e) Válvulas;
f) Equipamentos;
g) Métodos executivos;
h) Ensaios de estanqueidade;
i) Critérios de aceitação;
j) Controle tecnológico;
k) Procedimentos de limpeza e desinfecção das redes.
l) Memórias de Cálculo

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Critérios de dimensionamento;
b) Normas técnicas adotadas;
c) Consumo previsto;
d) População de projeto;
e) Dimensionamento das redes de água fria;
f) Dimensionamento das redes de água quente, quando existentes;
g) Dimensionamento das redes de esgoto sanitário;
h) Dimensionamento das redes de ventilação sanitária;
i) Dimensionamento das redes pluviais;
j) Dimensionamento dos reservatórios;
k) Dimensionamento dos sistemas de recalque;
l) Verificação das pressões e perdas de carga.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade dos critérios utilizados no projeto.

X. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta geral das instalações hidrossanitárias;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Plantas de distribuição de água fria;

c) Plantas de distribuição de água quente, quando aplicável;

d) Plantas das redes de esgoto sanitário;

e) Plantas das redes de ventilação sanitária e/ou de gases;

f) Plantas das redes de águas pluviais;

g) Isométricos de água fria;

h) Isométricos de água quente;

i) Isométricos de esgoto sanitário;

j) Isométricos de ventilação sanitária;

k) Detalhamento de barriletes;

l) Detalhamento de reservatórios;

m) Detalhamento das casas de bombas;

n) Detalhamento de fossas, filtros e sumidouros, quando aplicáveis;

o) Detalhamento das caixas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem;

p) Detalhamento de calhas, rufos e condutores pluviais;

q) Diagrama hidráulico dos sistemas de bombeamento, quando existentes;

r) Memorial descritivo;

s) Memorial de cálculo;

t) Especificações técnicas;

u) Lista de materiais;

v) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;

w) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão estar integralmente compatibilizados com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, prevenção e combate a incêndio e demais disciplinas técnicas, assegurando a inexistência de interferências e a perfeita integração entre todos os sistemas da edificação. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias para a correta execução, operação e manutenção das instalações, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Não serão aceitos projetos ou memoriais genéricos que não contemplem as características específicas da edificação objeto da contratação.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

4.1.8 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES COMBUSTÍVEIS DE EDIFICAÇÕES

O projeto de instalações de gases combustíveis tem por finalidade definir o sistema de armazenamento, distribuição e utilização de gases combustíveis destinados ao atendimento dos laboratórios e demais ambientes da edificação que utilizem equipamentos com pontos de chama, garantindo segurança operacional, continuidade do abastecimento, confiabilidade, facilidade de manutenção e conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais órgãos competentes.

O projeto deverá contemplar todas as instalações necessárias desde a central de armazenamento até os pontos de consumo, incluindo sistemas de controle, segurança, bloqueio e sinalização, observando os requisitos específicos para ambientes laboratoriais, minimizando os riscos de vazamentos, explosões e incêndios, e assegurando a compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, prevenção e combate a incêndio e demais projetos complementares.

O projeto deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Sistema de Abastecimento

O projetista deverá definir a solução técnica mais adequada ao empreendimento, considerando:

a) Central de GLP ou outro gás combustível especificado pela Contratante;
b) Localização da central de armazenamento;
c) Abrigo da central;
d) Capacidade de armazenamento;
e) Critérios para futuras ampliações;
f) Distâncias de segurança;
g) Acessibilidade para abastecimento;
h) Proteção física da central;
i) Compatibilização com os requisitos de segurança contra incêndio.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

II. Rede de Distribuição

O projeto deverá contemplar toda a rede de distribuição dos gases combustíveis, contendo:

a) Ramal de alimentação;
b) Tubulação principal;
c) Ramificações;
d) Colunas;
e) Pontos de consumo;
f) Registros setoriais;
g) Registros de bloqueio;
h) Identificação das tubulações;
i) Materiais especificados;
j) Diâmetros;
k) Pressões de operação;
l) Suportes e fixações.

III. Pontos de Consumo

Deverão ser definidos todos os pontos de utilização previstos nos laboratórios e demais ambientes, contemplando:

a) Localização dos pontos de chama;
b) Identificação dos equipamentos atendidos;
c) Registros individuais;
d) Conexões apropriadas;
e) Dispositivos de bloqueio;
f) Critérios de segurança para operação;
g) Compatibilização com bancadas laboratoriais e mobiliário técnico.

IV. Dimensionamento da Rede

O projeto deverá apresentar o dimensionamento completo da instalação, contemplando:

a) Consumo previsto por equipamento;
b) Consumo simultâneo;
c) Vazão de projeto;
d) Pressão de operação;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Perdas de carga;

f) Dimensionamento das tubulações;

g) Dimensionamento dos reguladores de pressão;

h) Dimensionamento da central de armazenamento;

i) Critérios para futuras ampliações, quando aplicável.

V. Dispositivos de Segurança

O sistema deverá contemplar todos os dispositivos necessários à segurança da instalação, incluindo, quando aplicável:

a) Reguladores de pressão;

b) Válvulas de bloqueio;

c) Válvulas de excesso de fluxo;

d) Válvulas de retenção;

e) Válvulas de alívio;

f) Dispositivos de interrupção de emergência;

g) Identificação da rede;

h) Sinalização de segurança;

i) Proteções mecânicas;

j) Sistemas de ventilação das áreas técnicas.

Sempre que tecnicamente recomendado ou exigido pelas normas aplicáveis, deverão ser previstos sistemas de detecção de vazamento de gás e acionamento automático para bloqueio do fornecimento, integrados aos sistemas de alarme e prevenção e combate a incêndio da edificação.

VI. Central de Gases Combustíveis

O projeto deverá apresentar o detalhamento completo da central de armazenamento, contendo:

a) Planta de implantação;

b) Cortes;

c) Detalhes construtivos;

d) Abrigo da central;

e) Bases de apoio;

f) Cercamentos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Ventilação permanente;

h) Proteção contra impactos;

i) Acessos para manutenção e abastecimento, veículos de carga e descarga;

j) Sinalização obrigatória;

k) Distanciamentos regulamentares.

VII. Ensaios e Comissionamento

O projeto deverá estabelecer os procedimentos mínimos para:

a) Ensaio de estanqueidade da rede;

b) Testes de pressão;

c) Verificação dos reguladores;

d) Testes operacionais dos registros;

e) Comissionamento do sistema;

f) Critérios de aceitação;

g) Procedimentos para colocação em operação.

VIII. Especificações Técnicas

O projeto deverá definir todos os materiais e critérios executivos necessários, incluindo:

a) Materiais das tubulações;

b) Tipos de conexões;

c) Métodos de união;

d) Registros;

e) Válvulas;

f) Reguladores;

g) Suportes;

h) Proteções anticorrosivas;

i) Critérios de identificação das tubulações;

j) Ensaios obrigatórios;

k) Procedimentos executivos;

l) Critérios de inspeção e controle de qualidade.

m) Memórias de Cálculo

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Critérios de dimensionamento;
b) Normas técnicas adotadas;
c) Consumo previsto por equipamento;
d) Simultaneidade de utilização;
e) Vazão de projeto;
f) Dimensionamento das tubulações;
g) Perdas de carga;
h) Dimensionamento dos reguladores de pressão;
i) Dimensionamento da central de armazenamento;
j) Verificação das pressões mínimas de operação;
k) Critérios de segurança adotados.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade dos critérios utilizados no desenvolvimento do projeto.

IX. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta geral da rede de gases combustíveis;
b) Plantas por pavimento com localização das tubulações e pontos de consumo;
c) Isométricos completos da instalação;
d) Diagrama unifilar ou esquemático da rede de distribuição;
e) Planta e detalhes da central de armazenamento;
f) Detalhamento dos pontos de consumo laboratoriais;
g) Detalhamento dos reguladores, registros, válvulas e dispositivos de segurança;
h) Detalhamento dos suportes e fixações;
i) Detalhamento das travessias em elementos estruturais e paredes corta-fogo;
j) Diagrama funcional da instalação;
k) Memorial descritivo;
l) Memorial de cálculo;
m) Especificações técnicas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

n) Lista de materiais;

o) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;

p) Procedimentos de ensaio e comissionamento;

q) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT referentes às instalações internas de gases combustíveis e às centrais de GLP, bem como com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado competente e da concessionária ou fornecedor do gás, quando aplicável. Todos os documentos deverão estar integralmente compatibilizados com os demais projetos da edificação, assegurando a inexistência de interferências e a perfeita integração entre os sistemas. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias para a correta execução, operação e manutenção da instalação, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Não serão aceitos projetos ou memoriais genéricos que não contemplem as características específicas da edificação e dos laboratórios objeto da contratação.

4.1.9 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLETO DE EDIFICAÇÕES (LUZ, FORÇA, SPDA E CABEAMENTO ESTRUTURADO)

O projeto de instalações elétricas tem por finalidade definir todos os sistemas elétricos da edificação, abrangendo as instalações de iluminação, força, alimentação de equipamentos, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), aterramento, equipotencialização, infraestrutura para telecomunicações e cabeamento estruturado, garantindo segurança, confiabilidade, eficiência energética, continuidade operacional, facilidade de manutenção e conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia elétrica e demais órgãos competentes.

O projeto deverá contemplar todas as instalações elétricas necessárias ao pleno funcionamento da edificação, considerando as demandas específicas dos ambientes, especialmente laboratórios, salas de aula, áreas administrativas e

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

demais espaços previstos no programa de necessidades, assegurando a compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, climatização, gases combustíveis, prevenção e combate a incêndio e demais projetos complementares.

O projeto deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Entrada de Energia

O projetista deverá definir a solução de alimentação da edificação, contemplando:

a) Ponto de entrega da concessionária;
b) Ramal de entrada;
c) Medição;
d) Centro de medição, quando aplicável;
e) Subestação, quando necessária;
f) Transformadores;
g) Cabines primárias, quando aplicáveis;
h) Quadros gerais;
i) Quadros de distribuição;
j) Critérios para futuras ampliações.

II. Sistema de Distribuição de Energia (Luz e Força)

O projeto deverá contemplar toda a distribuição elétrica da edificação, incluindo:

a) Alimentadores;
b) Quadros elétricos;
c) Circuitos terminais;
d) Circuitos de iluminação;
e) Circuitos de tomadas de uso geral;
f) Circuitos de tomadas de uso específico;
g) Alimentação de equipamentos laboratoriais;
h) Alimentação de equipamentos de climatização;
i) Alimentação de bombas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

j) Alimentação de elevadores, quando existentes;

k) Alimentação de sistemas especiais;

l) Reservas para expansão.

III. Sistema de Iluminação

O projeto deverá contemplar:

a) Iluminação interna;

b) Iluminação externa;

c) Iluminação de circulação;

d) Iluminação de áreas técnicas;

e) Iluminação de emergência, quando prevista em projeto específico;

f) Níveis mínimos de iluminância conforme normas técnicas;

g) Setorização dos circuitos;

h) Comandos locais;

i) Comandos automáticos, quando previstos;

j) Critérios de eficiência energética.

Deverão ser apresentados estudos luminotécnicos contemplando os níveis mínimos de iluminância exigidos para cada ambiente.

IV. Sistema de Tomadas e Força

O projeto deverá definir:

a) Localização das tomadas;

b) Quantidade de pontos;

c) Potência instalada;

d) Potência demandada;

e) Circuitos exclusivos;

f) Alimentação de equipamentos especiais;

g) Tomadas estabilizadas, quando necessárias;

h) Tomadas para laboratórios;

i) Alimentação de equipamentos de informática;

j) Identificação dos circuitos.

V. Dimensionamento Elétrico

O projeto deverá apresentar memória de cálculo contemplando:

a) Levantamento de cargas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Potência instalada;

c) Potência demandada;

d) Critérios de demanda;

e) Balanceamento entre fases;

f) Dimensionamento dos alimentadores;

g) Dimensionamento dos circuitos;

h) Dimensionamento dos eletrodutos;

i) Dimensionamento das eletrocalhas;

j) Dimensionamento dos barramentos;

k) Dimensionamento dos quadros elétricos;

l) Queda de tensão;

m) Correntes de curto-circuito;

n) Coordenação e seletividade das proteções.

VI. Sistema de Aterramento e Equipotencialização

O projeto deverá contemplar:

a) Sistema de aterramento da edificação;

b) Barramento principal de equipotencialização;

c) Barramentos secundários;

d) Condutores de proteção;

e) Interligações equipotenciais;

f) Resistência de aterramento;

g) Detalhamento das conexões;

h) Integração com o SPDA.

VII. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a ABNT NBR 5419 e contemplar:

a) Avaliação de risco;

b) Definição do nível de proteção;

c) Sistema captor;

d) Condutores de descida;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Sistema de aterramento;

f) Equipotencialização;

g) Proteção contra surtos elétricos;

h) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS);

i) Compatibilização com a estrutura da edificação;

j) Detalhes construtivos;

k) Memorial de cálculo específico.

VIII. Cabeamento Estruturado

O projeto deverá contemplar toda a infraestrutura para telecomunicações e rede lógica da edificação, incluindo:

a) Salas de telecomunicações;

b) Rack principal;

c) Racks secundários, quando necessários;

d) Backbone óptico e/ou metálico;

e) Cabeamento horizontal;

f) Pontos de rede lógica;

g) Pontos para telefonia, quando previstos;

h) Infraestrutura para rede sem fio (Wi-Fi);

i) Eletrocalhas;

j) Eletrodutos;

k) Caixas de passagem;

l) Organização e identificação dos cabos;

m) Certificação da rede.

O projeto deverá prever capacidade para futuras expansões da infraestrutura.

IX. Infraestrutura Elétrica

O projeto deverá definir toda a infraestrutura necessária para instalação dos sistemas elétricos, incluindo:

a) Eletrodutos;

b) Eletrocalhas;

c) Perfilados;

d) Canaletas;

e) Leitos para cabos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Caixas de passagem;

g) Caixas de inspeção;

h) Suportes;

i) Fixações;

j) *Shafts* técnicos;

k) Reservas para ampliações.

X. Especificações Técnicas

O projeto deverá definir todos os materiais e critérios executivos necessários, incluindo:

a) Cabos elétricos;

b) Condutores;

c) Quadros elétricos;

d) Disjuntores;

e) DPS;

f) DR;

g) Barramentos;

h) Eletrodutos;

i) Eletrocalhas;

j) Perfilados;

k) Luminárias;

l) Interruptores;

m) Tomadas;

n) Conectores;

o) *Racks*;

p) *Patch panels*;

q) Cabos de rede;

r) Identificação dos circuitos;

s) Critérios de montagem;

t) Ensaios;

u) Testes;

v) Comissionamento.

w) Memórias de Cálculo

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Critérios de projeto;
b) Normas técnicas adotadas;
c) Levantamento de cargas;
d) Potência instalada e demandada;
e) Dimensionamento dos alimentadores;
f) Dimensionamento dos circuitos;
g) Queda de tensão;
h) Corrente de curto-circuito;
i) Coordenação e seletividade;
j) Dimensionamento do aterramento;
k) Memória de cálculo do SPDA;
l) Dimensionamento da infraestrutura de cabeamento estruturado;
m) Critérios de expansão futura.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade dos critérios utilizados no desenvolvimento do projeto.

XI. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta geral das instalações elétricas;
b) Plantas de iluminação;
c) Plantas de tomadas e força;
d) Plantas de alimentação de equipamentos especiais;
e) Plantas dos quadros elétricos;
f) Diagramas unifilares;
g) Diagramas trifilares, quando necessários;
h) Diagramas dos quadros elétricos;
i) Quadros de cargas;
j) Quadros de demanda;
k) Planta do sistema de aterramento;
l) Planta do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

m) Detalhamento dos captores, descidas, aterramentos e equipotencializações;

n) Planta da infraestrutura de cabeamento estruturado;

o) Planta dos pontos de rede lógica;

p) Diagramas do backbone;

q) Diagramas dos racks;

r) Detalhamento dos racks e patch panels;

s) Esquemas de identificação dos pontos;

t) Detalhamento das eletrocalhas, eletrodutos e caixas de passagem;

u) Detalhes construtivos;

v) Memorial descritivo;

w) Memorial de cálculo;

x) Especificações técnicas;

y) Lista de materiais;

z) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;

aa) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas), NBR 14565 (Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Centers) e demais normas pertinentes, bem como atender às exigências da concessionária de energia elétrica e do Corpo de Bombeiros Militar. Todos os documentos deverão estar integralmente compatibilizados com os demais projetos da edificação, assegurando a inexistência de interferências e a perfeita integração entre os sistemas. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias para a correta execução, operação, certificação e manutenção das instalações, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Não serão aceitos projetos ou memoriais genéricos que não contemplem as características específicas da edificação objeto da contratação.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

4.1.10 PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES DE EDIFICAÇÕES

O Projeto de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PPCI) tem por finalidade definir todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico necessárias à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, bem como minimizar os riscos de propagação do fogo e assegurar condições adequadas para abandono seguro da edificação, combate inicial ao incêndio e atuação das equipes de emergência.

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado competente, as Instruções Técnicas aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes, contemplando todas as medidas de segurança exigidas para a ocupação e classificação de risco da edificação.

O projeto deverá considerar as características específicas do empreendimento, incluindo laboratórios, salas de aula, áreas administrativas, áreas técnicas, depósitos e demais ambientes previstos, contemplando todos os sistemas ativos e passivos de proteção contra incêndio, devidamente compatibilizados com os demais projetos da edificação.

O projeto deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Classificação da Edificação

O projetista deverá realizar a classificação da edificação considerando:

a) Ocupação e uso;
b) Carga de incêndio;
c) Área construída;
d) Altura da edificação;
e) Número de pavimentos;
f) População prevista;
g) Grau de risco;
h) Características construtivas;
i) Exigências legais aplicáveis.

II. Saídas de Emergência

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

O projeto deverá contemplar todas as rotas de fuga da edificação, incluindo:

a) Dimensionamento das saídas;

b) Ambientes com a população estimada de acordo com o *layout* de ocupação previsto;

c) Corredores;

d) Escadas;

e) Rampas;

f) Portas corta-fogo;

g) Barras antipânico;

h) Sentido de abertura das portas;

i) Distâncias máximas a serem percorridas;

j) Áreas de refúgio, quando aplicáveis;

k) Dimensionamento da população de abandono;

l) Acessibilidade nas rotas de fuga.

III. Sinalização de Emergência

O projeto deverá apresentar toda a sinalização de emergência necessária, incluindo:

a) Sinalização de orientação e salvamento;

b) Sinalização de equipamentos;

c) Sinalização de rotas de fuga;

d) Sinalização de proibição;

e) Sinalização de alerta;

f) Identificação dos pavimentos;

g) Mapas de abandono, quando exigidos;

h) Especificações dos materiais.

IV. Iluminação de Emergência

O projeto deverá contemplar:

a) Localização dos pontos de iluminação;

b) Níveis mínimos de iluminância;

c) Autonomia do sistema;

d) Alimentação elétrica;

e) Acionamento automático;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Equipamentos autônomos ou centralizados;

g) Critérios de manutenção.

V. Sistema de Extintores

O projeto deverá definir:

a) Tipo dos extintores;

b) Classe de incêndio atendida;

c) Capacidade extintora;

d) Localização;

e) Distâncias máximas de percurso;

f) Sinalização;

g) Suportes;

h) Critérios de instalação.

VI. Sistema Hidráulico Preventivo

Quando exigido pela legislação, o projeto deverá contemplar:

a) Rede de hidrantes;

b) Rede de mangotinhos;

c) Abrigos;

d) Reservatório de incêndio;

e) Casa de bombas;

f) Bomba principal;

g) Bomba jockey;

h) Tubulações;

i) Registros;

j) Válvulas;

k) Hidrantes de recalque;

l) Dimensionamento hidráulico.

VII. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

Quando exigido, deverão ser previstos:

a) Central de alarme, com localização otimizada para acesso e controle dos usuários;

b) Detectores automáticos;

c) Acionadores manuais;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

d) Sirenes;

e) Sinalizadores visuais;

f) Módulos de supervisão;

g) Setorização;

h) Integração com demais sistemas;

i) Alimentação de emergência.

j) Sistema de Chuveiros Automáticos (*Sprinklers*)

Quando exigido pela legislação ou pelas características da edificação, o projeto deverá contemplar:

a) Classificação de risco;

b) Rede de sprinklers;

c) Reservatório;

d) Casa de bombas;

e) Tubulações;

f) Válvulas de governo;

g) Bicos aspersores;

h) Cobertura hidráulica;

i) Dimensionamento.

VIII. Controle de Fumaça

Quando exigido, o projeto deverá prever:

a) Exaustão natural;

b) Exaustão mecânica;

c) Aberturas de ventilação;

d) Pressurização de escadas;

e) Sistemas automáticos de acionamento;

f) Compatibilização com climatização.

IX. Compartimentação e Proteção Passiva

O projeto deverá contemplar as medidas de proteção passiva necessárias, incluindo:

a) Compartimentação horizontal;

b) Compartimentação vertical;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

c) Paredes corta-fogo;
d) Portas corta-fogo;
e) Selagem corta-fogo de passagens;
f) Proteção estrutural;
g) Revestimentos resistentes ao fogo;
h) Resistência ao fogo dos elementos estruturais;
i) Isolamento de áreas de risco.

X. Sistemas Especiais

Sempre que exigido pelas características da edificação ou da ocupação, deverão ser previstos sistemas específicos, tais como:

a) Sistemas de supressão por agentes limpos;
b) Sistemas de combate para cozinhas;
c) Sistemas para laboratórios;
d) Sistemas para centrais de gases combustíveis;
e) Sistemas de desligamento de emergência;
f) Integração entre os diversos sistemas de segurança.

XI. Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros

O escopo deverá contemplar toda a documentação técnica necessária para aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente, incluindo:

a) Plantas técnicas;
b) Memoriais;
c) Formulários;
d) Dimensionamentos;
e) ART ou RRT;
f) Demais documentos exigidos pela legislação.

Também deverá estar incluído o atendimento às diligências eventualmente emitidas durante o processo de análise, até a aprovação definitiva do projeto, sem ônus adicional para a Contratante, desde que não haja alteração do programa de

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

necessidades ou do escopo originalmente contratado.

XII. Memórias de Cálculo

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Classificação da edificação;

b) Carga de incêndio;

c) Dimensionamento das saídas de emergência;

d) Dimensionamento da população;

e) Dimensionamento da iluminação de emergência;

f) Dimensionamento do sistema hidráulico preventivo;

g) Dimensionamento do reservatório de incêndio;

h) Dimensionamento das bombas;

i) Dimensionamento do sistema de sprinklers, quando aplicável;

j) Dimensionamento do sistema de detecção e alarme;

k) Critérios adotados para compartimentação;

l) Normas e legislações utilizadas.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade dos critérios adotados no desenvolvimento do projeto.

XIII. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta geral de prevenção contra incêndio;

b) Plantas por pavimento;

c) Plantas das rotas de fuga;

d) Plantas de sinalização de emergência;

e) Plantas de iluminação de emergência;

f) Plantas de localização dos extintores;

g) Plantas da rede de hidrantes e/ou mangotinhos;

h) Plantas do sistema de detecção e alarme;

i) Plantas do sistema de *sprinklers*, quando aplicável;

j) Plantas da compartimentação e proteção passiva;

k) Diagramas hidráulicos;

l) Diagramas elétricos dos sistemas de alarme e detecção;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

m) Detalhamento dos abrigos, hidrantes, reservatórios, bombas e demais equipamentos;

n) Detalhamento das portas corta-fogo e demais elementos de proteção passiva;

o) Detalhes construtivos;

p) Memorial descritivo;

q) Memorial de cálculo;

r) Especificações técnicas;

s) Lista de materiais;

t) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;

u) Documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

v) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação estadual vigente de segurança contra incêndio e pânico, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar competente e as normas da ABNT aplicáveis, assegurando o atendimento integral às exigências legais para aprovação do empreendimento. Todos os documentos deverão estar compatibilizados com os demais projetos da edificação, evitando interferências entre sistemas e garantindo a perfeita integração das soluções adotadas. Os memoriais deverão conter todas as informações necessárias para a correta execução, inspeção, operação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, estabelecendo correlação com os quantitativos e itens orçamentários. Não serão aceitos projetos ou memoriais genéricos que não contemplem as características específicas da edificação objeto da contratação.

4.1.11 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA) DE EDIFICAÇÕES

O projeto de climatização tem por finalidade definir os sistemas de condicionamento de ar, renovação do ar interior, ventilação mecânica e exaustão necessários para garantir condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior, segurança, eficiência energética e desempenho operacional da edificação,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações sanitárias e requisitos específicos de cada ambiente.

O projeto deverá contemplar todas as áreas da edificação, considerando as diferentes ocupações e cargas térmicas, bem como as necessidades específicas de laboratórios, salas de simulação, áreas administrativas, ambientes de permanência prolongada e áreas técnicas. Nos laboratórios que utilizem substâncias químicas, peças anatômicas, agentes biológicos ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do ar, deverão ser previstas soluções específicas de ventilação mecânica, exaustão localizada e renovação de ar, observando as exigências das normas aplicáveis e as boas práticas para ambientes laboratoriais.

O projeto deverá ser integralmente compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, gases combustíveis, prevenção e combate a incêndio e demais projetos complementares.

O projeto deverá ser desenvolvido em nível executivo, contemplando, no mínimo:

I. Estudos de Carga Térmica

O projetista deverá realizar os estudos necessários para o dimensionamento dos sistemas de climatização, considerando:

a) Orientação solar da edificação;
b) Características construtivas;
c) Ocupação dos ambientes;
d) Equipamentos instalados;
e) Iluminação;
f) Cargas internas;
g) Renovação de ar;
h) Condições climáticas locais;
i) Temperaturas de projeto;
j) Umidade relativa;
k) Condições específicas dos ambientes laboratoriais.

II. Sistema de Ar-Condicionado

O projetista deverá definir a solução mais adequada ao empreendimento,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

considerando:

a) Sistema do tipo Split;

b) Sistema Multi Split;

c) Sistema VRF/VRV;

d) Sistema de expansão indireta;

e) Sistema central de água gelada, quando tecnicamente justificável;

f) Equipamentos de precisão, quando necessários;

g) Critérios de eficiência energética;

h) Facilidade de manutenção, localização e acesso aos equipamentos em posição compatível com a segurança e/ou em armários e suportes;

i) Possibilidade de ampliação futura.

A escolha do sistema deverá ser acompanhada de justificativa técnica.

III. Distribuição do Ar

O projeto deverá contemplar:

a) Localização das unidades evaporadoras;

b) Localização das condensadoras;

c) Dutos de insuflamento;

d) Dutos de retorno;

e) Difusores;

f) Grelhas;

g) Venezianas;

h) Registros de balanceamento;

i) Isolamentos térmicos;

j) Suportes;

k) Passagens em elementos estruturais;

l) Infraestrutura para drenagem dos equipamentos.

IV. Sistema de Ventilação Mecânica

O projeto deverá contemplar os sistemas de ventilação mecânica destinados à renovação do ar e ao atendimento de ambientes que exijam controle das condições ambientais.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Para ambientes laboratoriais, especialmente laboratórios de Anatomia, Histologia, Patologia, Química, Biologia e demais laboratórios que utilizem produtos químicos, conservantes, reagentes ou gerem vapores, odores ou contaminantes, deverão ser previstos sistemas específicos contemplando, no mínimo:

a) Renovação de ar conforme ocupação e atividade desenvolvida;
b) Insuflamento de ar externo tratado, quando necessário;
c) Exaustão mecânica contínua;
d) Controle da direção dos fluxos de ar;
e) Pressurização ou despressurização dos ambientes, quando exigido;
f) Controle de odores;
g) Controle de contaminantes;
h) Critérios para prevenção de contaminação cruzada;
i) Compatibilização com capelas de exaustão, quando existentes.

Sempre que aplicável, os sistemas deverão garantir que o ar extraído dos laboratórios não seja recirculado para outros ambientes da edificação.

V. Sistemas de Exaustão

O projeto deverá contemplar todos os sistemas de exaustão necessários, incluindo:

a) Exaustão de laboratórios;
b) Exaustão de sanitários;
c) Exaustão de depósitos;
d) Exaustão de salas técnicas;
e) Exaustão de casas de máquinas;
f) Exaustão de ambientes com geração de vapores;
g) Descargas em local adequado;
h) Tratamento do ar exaurido, quando necessário.

VI. Equipamentos

O projeto deverá especificar todos os equipamentos necessários, incluindo:

a) Evaporadoras;
b) Condensadoras;
c) Unidades de tratamento de ar (UTA);

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

d) Ventiladores;

e) Exaustores;

f) Recuperadores de calor, quando aplicáveis;

g) Filtros;

h) Difusores;

i) Grelhas;

j) Venezianas;

k) Dampers;

l) Atenuadores acústicos;

m) Bombas, quando existentes;

n) Sistemas de automação.

VII. Dimensionamento

O projeto deverá ser acompanhado de memória de cálculo contendo, no mínimo:

a) Carga térmica dos ambientes;

b) Vazão de insuflamento;

c) Vazão de retorno;

d) Vazão de renovação do ar;

e) Vazão de exaustão;

f) Trocas de ar por hora;

g) Dimensionamento dos equipamentos;

h) Dimensionamento dos dutos;

i) Dimensionamento dos difusores;

j) Perdas de carga;

k) Dimensionamento dos sistemas de drenagem dos equipamentos;

l) Critérios de eficiência energética.

Nos laboratórios deverão ser apresentados os critérios específicos utilizados para definição das taxas de renovação do ar e dos sistemas de exaustão, em conformidade com a atividade desenvolvida em cada ambiente.

VIII. Automação e Controle

Quando previsto, o projeto deverá contemplar:

a) Controle individual por ambiente;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Controle centralizado;

c) Sensores de temperatura;

d) Sensores de umidade;

e) Programação horária;

f) Monitoramento operacional;

g) Alarmes de falha;

h) Integração com sistemas prediais.

IX. Especificações Técnicas

O projeto deverá definir todos os materiais, equipamentos e critérios executivos necessários, incluindo:

a) Dutos;

b) Isolamentos térmicos;

c) Equipamentos;

d) Tubulações frigorígenas;

e) Tubulações de drenagem;

f) Cabos elétricos;

g) Suportes;

h) Difusores;

i) Grelhas;

j) Filtros;

k) Critérios de montagem;

l) Balanceamento dos sistemas;

m) Ensaios;

n) Comissionamento;

o) Critérios de aceitação.

p) Memórias de Cálculo

O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contendo, no mínimo:

a) Critérios de projeto;

b) Normas técnicas adotadas;

c) Estudos de carga térmica;

d) Dimensionamento dos equipamentos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Dimensionamento das redes de dutos;

f) Dimensionamento das tubulações frigorígenas;

g) Dimensionamento da renovação do ar;

h) Dimensionamento da ventilação mecânica;

i) Dimensionamento dos sistemas de exaustão;

j) Verificação das velocidades do ar;

k) Perdas de carga;

l) Critérios de eficiência energética.

As memórias deverão permitir a completa rastreabilidade dos critérios utilizados no desenvolvimento do projeto.

X. Peças Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo:

a) Planta geral de climatização;

b) Plantas por pavimento;

c) Planta de distribuição dos equipamentos;

d) Planta de dutos;

e) Planta das tubulações frigorígenas;

f) Planta das tubulações de drenagem;

g) Planta dos sistemas de ventilação mecânica;

h) Planta dos sistemas de exaustão;

i) Planta das salas técnicas e casas de máquinas;

j) Diagramas esquemáticos dos sistemas;

k) Cortes e detalhes construtivos;

l) Detalhamento das casas de máquinas;

m) Detalhamento dos suportes;

n) Detalhamento das passagens em elementos estruturais;

o) Detalhamento dos difusores, grelhas, dampers e venezianas;

p) Memorial descritivo;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

q) Memorial de cálculo;

r) Especificações técnicas;

s) Lista de equipamentos;

t) Lista de materiais;

u) Planilha de quantitativos compatível com o orçamento;

v) Procedimentos de balanceamento, testes e comissionamento;

w) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários), ABNT NBR 7256, quando aplicável, além das Resoluções da ANVISA relativas à qualidade do ar interior e demais normas específicas para ambientes laboratoriais e de ensino. Para laboratórios de Anatomia e demais ambientes que utilizem conservantes químicos, peças anatômicas ou agentes potencialmente nocivos, o projeto deverá contemplar sistemas de ventilação e exaustão capazes de assegurar a adequada renovação do ar, o controle de contaminantes e a proteção da saúde dos usuários, vedada a recirculação do ar contaminado para outros ambientes da edificação. Todos os documentos deverão estar integralmente compatibilizados com os demais projetos da edificação, assegurando a inexistência de interferências e a perfeita integração entre os sistemas. Não serão aceitos projetos ou memoriais genéricos que não contemplem as características específicas da edificação e das atividades desenvolvidas em cada ambiente.

4.1.12 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a adequada gestão dos resíduos provenientes da execução da obra, contemplando ações de não geração, redução,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

reutilização, reciclagem, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O PGRCC deverá ser elaborado considerando as características específicas da edificação projetada, os sistemas construtivos adotados, os materiais especificados e os métodos executivos previstos, visando minimizar os impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos naturais e subsidiar a futura execução da obra.

O plano deverá atender às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como às normas da ABNT e demais legislações estaduais e municipais aplicáveis.

O plano deverá contemplar, no mínimo:

I. Caracterização do Empreendimento

Apresentar:

a) Descrição da obra;

b) Área construída;

c) Sistemas construtivos adotados;

d) Principais materiais empregados;

e) Etapas executivas previstas;

f) Identificação das principais atividades geradoras de resíduos.

II. Identificação e Classificação dos Resíduos

Identificar os resíduos previstos para cada etapa da obra, classificando-os conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, contemplando, no mínimo:

a) Classe A;

b) Classe B;

c) Classe C;

d) Classe D.

Sempre que aplicável, deverão ser identificados os resíduos perigosos eventualmente gerados durante a execução.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

III. Estimativa de Geração

Apresentar estimativa dos volumes de resíduos gerados em cada fase da obra, contemplando:

a) Movimentação de terra;
b) Fundação;
c) Estrutura;
d) Alvenarias;
e) Cobertura;
f) Instalações;
g) Revestimentos;
h) Acabamentos;
i) Demolições, quando existentes.

As estimativas deverão possuir correlação com os quantitativos do orçamento.

IV. Procedimentos de Segregação e Acondicionamento

Definir os procedimentos para:

a) Segregação na origem;
b) Identificação dos resíduos;
c) Armazenamento temporário;
d) Acondicionamento adequado;
e) Controle da contaminação entre classes de resíduos;
f) Organização do canteiro.

V. Transporte Interno e Externo

O plano deverá estabelecer:

a) Procedimentos para movimentação interna dos resíduos;
b) Equipamentos utilizados;
c) Locais de armazenamento temporário;
d) Critérios para transporte externo;
e) Responsabilidades dos transportadores;
f) Controle documental.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

VI. Destinação Ambientalmente Adequada

Indicar as formas de destinação para cada classe de resíduo, contemplando:

a) Reutilização na própria obra;

b) Reciclagem;

c) Reaproveitamento;

d) Áreas de transbordo e triagem;

e) Aterros licenciados;

f) Empresas recicladoras;

g) Empresas licenciadas para transporte e destinação dos resíduos Classe D.

VII. Medidas de Minimização da Geração de Resíduos

O plano deverá apresentar medidas visando:

a) Redução de perdas de materiais;

b) Racionalização construtiva;

c) Compatibilização de projetos;

d) Planejamento da execução;

e) Aproveitamento de materiais;

f) Utilização de sistemas construtivos que reduzam desperdícios.

VIII. Educação Ambiental

Apresentar diretrizes para orientação das equipes responsáveis pela execução da obra quanto:

a) Segregação dos resíduos;

b) Boas práticas ambientais;

c) Organização do canteiro;

d) Utilização adequada dos recipientes;

e) Controle de desperdícios.

IX. Peças Técnicas Obrigatórias

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá conter, no mínimo:

a) Memorial descritivo do plano;

b) Caracterização da obra;

c) Diagnóstico dos resíduos previstos;

d) Classificação dos resíduos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Estimativa quantitativa de geração;

f) Fluxograma de gerenciamento dos resíduos;

g) Planta indicando as áreas destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos no canteiro de obras;

h) Procedimentos de segregação, acondicionamento e transporte;

i) Plano de destinação final;

j) Relação da legislação e normas técnicas aplicáveis;

k) Especificações técnicas;

l) Aprovação junto aos órgãos fiscalizadores conforme as exigências legais;

m) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF.

O PGRCC deverá apresentar compatibilidade com os quantitativos do orçamento e com os métodos construtivos previstos no projeto, servindo como documento orientador para a futura execução da obra. Todos os documentos deverão ser submetidos à fiscalização para análise e aprovação, não sendo aceitos planos genéricos que não reflitam as características específicas do empreendimento nem documentos elaborados sem correlação com os projetos e demais peças técnicas da contratação.

4.1.13 ORÇAMENTO DA OBRA

O orçamento da obra tem por finalidade determinar o custo estimado para a execução do empreendimento, constituindo instrumento técnico para subsidiar a licitação, o planejamento da contratação, o gerenciamento da execução e o controle físico-financeiro da obra. Deverá ser elaborado com base nos projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos de serviços, observando os princípios da precisão, rastreabilidade, transparência e compatibilização entre todas as disciplinas do projeto.

O orçamento deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), aos referenciais oficiais de custos, especialmente o SINAPI, sem prejuízo da utilização de outros sistemas oficiais de referência quando tecnicamente justificados, tais como SICRO ou tabelas

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

oficiais estaduais, bem como às demais normas e legislações aplicáveis.

O orçamento deverá ser elaborado contemplando, no mínimo:

I. Levantamento Quantitativo dos Serviços

O projetista deverá elaborar o levantamento completo de todos os serviços necessários à execução da obra, contemplando:

a) Serviços preliminares;
b) Administração local;
c) Canteiro de obras;
d) Movimentação de terra;
e) Fundações;
f) Estruturas;
g) Cobertura;
h) Alvenarias;
i) Esquadrias;
j) Revestimentos;
k) Pisos;
l) Pinturas;
m) Impermeabilizações;
n) Instalações hidrossanitárias;
o) Instalações elétricas;
p) Cabeamento estruturado;
q) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
r) Gases combustíveis;
s) Climatização;
t) Sistema de prevenção e combate a incêndio;
u) Urbanização;
v) Paisagismo, quando previsto;
w) Limpeza final;
x) Demais serviços necessários à completa execução do empreendimento.

Os quantitativos deverão ser extraídos diretamente dos projetos executivos e possuir perfeita rastreabilidade.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

II. Planilha Orçamentária

A planilha orçamentária deverá conter, no mínimo:

a) Código da composição;

b) Fonte de referência;

c) Descrição do serviço;

d) Unidade de medida;

e) Quantidade;

f) Custo unitário de material;

g) Custo unitário de mão de obra;

h) Custo unitário de equipamentos;

i) Custo unitário total;

j) Custo total por item;

k) Subtotais por etapa;

l) Valor global da obra.

III. Composições de Custos

Deverão ser apresentadas as composições unitárias de todos os serviços orçados.

Para serviços não contemplados em sistemas oficiais, deverão ser elaboradas composições próprias contendo, no mínimo:

a) Materiais;

b) Mão de obra;

c) Equipamentos;

d) Encargos sociais;

e) Produtividades adotadas;

f) Critérios utilizados para composição.

Toda composição própria deverá ser tecnicamente justificada.

IV. Pesquisa de Mercado

Sempre que houver serviços, materiais ou equipamentos não contemplados pelos sistemas oficiais de referência, deverão ser apresentadas pesquisas de mercado que subsidiem os preços adotados, contendo:

a) Cotações de fornecedores;

b) Identificação das fontes consultadas;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

c) Data da pesquisa;

d) Critérios utilizados para definição do preço de referência.

V. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

O orçamento deverá apresentar a composição detalhada do BDI adotado, contemplando, quando aplicável:

a) Administração central;

b) Seguro;

c) Garantias;

d) Riscos;

e) Despesas financeiras;

f) Tributos;

g) Lucro;

h) Demais componentes previstos na legislação e orientações dos órgãos de controle.

VI. Encargos Sociais

Deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais utilizados no orçamento, indicando:

a) Regime de desoneração adotado;

b) Percentuais considerados;

c) Fonte dos índices;

d) Critérios de aplicação.

VII. Curva ABC

Deverá ser elaborada Curva ABC contemplando:

a) Serviços;

b) Insumos;

c) Materiais;

d) Equipamentos;

Identificando os itens de maior representatividade financeira da obra.

VIII. Critérios de Medição

O orçamento deverá indicar os critérios de medição de cada serviço, observando:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Unidade de medição;

b) Forma de quantificação;

c) Critérios de aceitação;

d) Correspondência com as especificações técnicas.

IX. Atualização dos Custos

Os preços deverão ser elaborados utilizando a base de referência mais recente disponível na data da entrega do orçamento, devendo ser informada a competência das tabelas utilizadas.

X. Peças Técnicas Obrigatórias

O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Planilha orçamentária completa;

b) Memória de cálculo dos quantitativos;

c) Memória de cálculo dos serviços que demandem justificativas específicas;

d) Composições unitárias de custos;

e) Composições próprias, quando houver;

f) Composição do BDI;

g) Composição dos encargos sociais;

h) Pesquisa de mercado para itens sem referência oficial;

i) Curva ABC de serviços;

j) Curva ABC de insumos;

k) Cronograma físico-financeiro compatível com o orçamento;

l) Relação das fontes de preços utilizadas;

m) Arquivos editáveis em planilha eletrônica;

n) Arquivos em formato PDF.

Todos os quantitativos deverão possuir correspondência direta com os projetos executivos e memoriais descritivos, permitindo sua perfeita conferência pela fiscalização. O orçamento deverá apresentar total compatibilidade entre os projetos, especificações técnicas e planilhas quantitativas, não sendo aceitos quantitativos estimados sem memória de cálculo, composições genéricas, preços sem referência

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

técnica ou inconsistências entre os documentos que compõem a contratação. O orçamento deverá ser entregue em formato editável, possibilitando sua atualização e revisão durante o processo de análise e aprovação dos projetos.

4.1.14 COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

A coordenação e compatibilização de projetos têm por finalidade assegurar a integração técnica entre todas as disciplinas envolvidas no empreendimento, eliminando interferências físicas e funcionais, padronizando critérios de projeto, promovendo a racionalização das soluções adotadas e garantindo a exequibilidade da obra, reduzindo retrabalhos, aditivos contratuais, conflitos durante a execução e custos decorrentes de incompatibilidades.

A Contratada será responsável pela coordenação técnica de todos os projetos elaborados no âmbito da contratação, ainda que desenvolvidos por diferentes profissionais ou equipes técnicas, devendo garantir a plena compatibilização entre as disciplinas, bem como a consistência das informações constantes nos desenhos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e orçamento.

A coordenação deverá contemplar, no mínimo:

I. Compatibilização Interdisciplinar

Todos os projetos deverão ser integralmente compatibilizados entre si, compreendendo, no mínimo:

a) Projeto arquitetônico;
b) Projeto estrutural de fundações;
c) Projeto estrutural da superestrutura;
d) Projeto estrutural metálico;
e) Projeto de instalações hidrossanitárias;
f) Projeto de instalações elétricas;
g) Projeto de cabeamento estruturado;
h) Projeto de SPDA;
i) Projeto de gases combustíveis;
j) Projeto de climatização e ventilação mecânica;
k) Projeto de prevenção e combate a incêndio;
l) Projeto de drenagem;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

m) Demais projetos complementares previstos na contratação.

II. Verificação de Interferências

A Contratada deverá realizar análise técnica visando identificar e eliminar interferências entre os diversos sistemas da edificação, contemplando, entre outras:

a) Interferências entre elementos estruturais e instalações;

b) Passagens de tubulações e eletrocalhas;

c) *Shafts* técnicos;

d) Casas de máquinas;

e) Reservas técnicas;

f) Equipamentos;

g) Forros;

h) Cobertura;

i) Fundações;

j) Drenagem;

k) Circulações;

l) Elementos arquitetônicos.

Todas as interferências identificadas deverão ser solucionadas antes da entrega final dos projetos.

III. Compatibilização dos Níveis e Dimensões

Deverão ser verificados:

a) Cotas altimétricas;

b) Cotas planimétricas;

c) Pé-direito dos ambientes;

d) Espaços técnicos;

e) Alturas de equipamentos;

f) Aberturas em lajes e vigas;

g) Passagens em paredes;

h) Dimensões de shafts;

i) Espaços para manutenção;

j) Acessibilidade aos equipamentos.

IV. Compatibilização das Especificações

Deverão ser compatibilizados:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Materiais especificados;
b) Equipamentos;
c) Acabamentos;
d) Métodos executivos;
e) Especificações técnicas;
f) Memoriais descritivos;
g) Critérios de desempenho;
h) Critérios de execução.

Não serão admitidas divergências entre memoriais, desenhos, especificações e orçamento.

V. Compatibilização dos Quantitativos

A Contratada deverá verificar a consistência entre:

a) Projetos executivos;
b) Memoriais descritivos;
c) Especificações técnicas;
d) Levantamentos quantitativos;
e) Planilhas orçamentárias;
f) Cronograma físico-financeiro.

Toda alteração em qualquer disciplina deverá ser refletida nos quantitativos e no orçamento.

VI. Reuniões de Coordenação

Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá participar de reuniões técnicas para:

a) Apresentação dos projetos;
b) Discussão das soluções adotadas;
c) Esclarecimento de dúvidas;
d) Avaliação de interferências;
e) Definição de ajustes;
f) Registro das deliberações e documentos de controle.

As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

VII. Relatório de Compatibilização

Ao término dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório contendo, no mínimo:

a) Relação dos projetos compatibilizados;
b) Descrição das interferências identificadas;
c) Soluções adotadas;
d) Alterações realizadas;
e) Registro das revisões efetuadas;
f) Declaração de compatibilização entre todas as disciplinas.

VIII. Revisões dos Projetos

Sempre que forem solicitadas alterações pela fiscalização ou em decorrência da compatibilização entre disciplinas, a Contratada deverá promover a atualização de todos os documentos afetados, incluindo:

a) Plantas;
b) Cortes;
c) Detalhes;
d) Memoriais;
e) Especificações técnicas;
f) Quantitativos;
g) Orçamento;
h) Cronograma físico-financeiro;
i) Modelos tridimensionais, quando existentes.

Todas as revisões deverão ser identificadas por número, data e descrição das alterações realizadas.

IX. Compatibilização Digital

Quando os projetos forem desenvolvidos em ambiente BIM ou em plataformas digitais de coordenação, a Contratada deverá realizar a compatibilização dos modelos, promovendo a identificação e resolução de interferências antes da emissão da versão final dos projetos.

Quando não adotada metodologia BIM, a compatibilização deverá ser

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

realizada por meio da sobreposição e análise integrada dos projetos em ambiente CAD ou equivalente, assegurando o mesmo nível de consistência técnica.

X. Peças Técnicas Obrigatórias

A coordenação e compatibilização dos projetos deverá resultar, no mínimo, na entrega dos seguintes documentos:

a) Relatório de compatibilização entre disciplinas;

b) Relatório de interferências identificadas e respectivas soluções;

c) Registro das revisões realizadas;

d) Relação das versões finais aprovadas dos projetos;

e) Lista de verificação (*checklist*) de compatibilização;

f) Ata ou registro das reuniões técnicas, quando realizadas;

g) Declaração de compatibilização assinada pelo responsável técnico da coordenação;

h) Arquivos editáveis e arquivos em formato PDF de todos os projetos atualizados.

A Contratada será responsável pela compatibilização integral de todos os projetos objeto da contratação, respondendo pela consistência técnica das soluções apresentadas. Não serão aceitos projetos com interferências físicas, incompatibilidades entre disciplinas, divergências entre desenhos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e orçamento, ou documentos entregues sem a devida revisão decorrente das alterações promovidas durante o desenvolvimento dos trabalhos. A aprovação individual de qualquer disciplina pela fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela compatibilização global dos projetos.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

5 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - FASE II

Tabela 2: relação de serviços Fase II

ITEM	MACROSSERVIÇO
Fase II	
1	Administração Local
2	Serviços Preliminares
3	Terraplanagem
4	Limpeza de Obra
5	Instalações Provisórias
6	Infraestrutura
7	Superestrutura
8	Arquitetônico
9	SPDA
10	PPCI
11	Paisagismo
12	Limpeza Final
13	Instalações Hidrossanitárias
14	Climatização e Ventilação Mecânica
15	Central de Gás
16	Instalações Elétricas

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
5.2

A numeração desta sequência refere-se à tab. 2: Relação de serviços Fase II.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local compreende o conjunto de recursos humanos, técnicos e administrativos destinados ao gerenciamento, coordenação, supervisão e controle da execução da obra durante toda a vigência contratual, sendo responsável por assegurar a qualidade dos serviços executados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ambiental, bem como o atendimento às determinações da fiscalização.

A Contratada deverá manter estrutura administrativa compatível com o porte e a complexidade do empreendimento, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com os serviços a serem executados.

A Administração Local deverá contar, durante toda a execução da obra, no mínimo, com os seguintes profissionais:

I. Responsável Técnico pela Execução da Obra

O responsável técnico deverá possuir habilitação profissional compatível com o objeto contratado e registro ativo no respectivo conselho profissional.

Deverá realizar acompanhamento presencial da obra com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de forma a atender adequadamente às necessidades da execução, permanecendo responsável pelo gerenciamento técnico dos serviços, pela orientação das equipes executoras e pelo atendimento às solicitações da fiscalização.

A carga horária mínima estabelecida não exime a Contratada da obrigação de ampliar a permanência do profissional sempre que a complexidade da obra ou a fiscalização assim exigirem, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

II. Encarregado Geral de Obras

A Contratada deverá manter Encarregado Geral de Obras com dedicação exclusiva e presença em tempo integral durante todo o período de execução dos

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

serviços, responsável pela coordenação diária das frentes de trabalho, acompanhamento das equipes e interface permanente com a fiscalização.

A ausência do encarregado somente será admitida mediante substituição imediata por profissional de qualificação equivalente.

III. Competências da Administração Local

Compete à Administração Local, entre outras atribuições:

a) Planejar e coordenar a execução dos serviços;

b) Acompanhar o cronograma físico-financeiro;

c) Supervisionar a execução conforme os projetos executivos e especificações técnicas;

d) Coordenar as equipes próprias e subcontratadas;

e) Acompanhar a execução dos serviços de controle tecnológico e ensaios;

f) Garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;

g) Providenciar a correção das não conformidades apontadas pela fiscalização;

h) Participar das reuniões técnicas convocadas pela Contratante;

i) Manter atualizada toda a documentação da obra;

j) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, custo, qualidade ou segurança da obra.

IV. Responsável Técnico

Compete ao Responsável Técnico da Obra, no mínimo:

a) Coordenar tecnicamente todas as atividades executivas;

b) Interpretar e compatibilizar os projetos durante a execução;

c) Orientar tecnicamente as equipes executoras;

d) Acompanhar os serviços considerados críticos;

e) Validar procedimentos executivos;

f) Acompanhar medições, inspeções e ensaios;

g) Participar das reuniões técnicas com a fiscalização;

h) Emitir pareceres técnicos quando solicitado;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

i) Responder tecnicamente pela qualidade dos serviços executados;

j) Manter atualizados os registros técnicos da obra.

V. Encarregado Geral

Compete ao Encarregado Geral de Obras:

a) Acompanhar continuamente a execução dos serviços;

b) Distribuir e coordenar as equipes de trabalho;

c) Controlar a produtividade das frentes de serviço;

d) Verificar a correta execução dos serviços conforme os projetos;

e) Acompanhar o recebimento e armazenamento de materiais;

f) Controlar a organização e limpeza do canteiro de obras;

g) Verificar diariamente as condições de segurança dos serviços;

h) Comunicar imediatamente ao Responsável Técnico e à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da obra.

VI. Substituição dos Profissionais

A substituição dos profissionais integrantes da Administração Local somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à fiscalização e apresentação de profissional com qualificação técnica igual ou superior à do profissional substituído, permanecendo vedada a interrupção das atividades de gerenciamento da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os Serviços Preliminares compreendem todas as atividades necessárias para a implantação da obra, mobilização da equipe, preparação do terreno, locação da edificação, instalação do canteiro de obras e demais providências indispensáveis ao início seguro e organizado da execução, observadas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

A Contratada será responsável por todas as providências necessárias à completa implantação da obra, independentemente de estarem ou não expressamente discriminadas na planilha orçamentária, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

I. Mobilização

A Contratada deverá promover a mobilização dos recursos humanos,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários ao início da obra, contemplando, no mínimo:

a) Transporte de equipamentos;
b) Transporte de máquinas;
c) Mobilização das equipes;
d) Implantação do canteiro;
e) Instalação das estruturas provisórias;
f) Organização logística da obra.

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a completa desmobilização do canteiro, compreendendo a retirada de instalações provisórias, equipamentos, materiais remanescentes, resíduos e demais elementos utilizados durante a execução.

II. Placa de Identificação da Obra

Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de identificação da obra em local visível e de fácil acesso ao público.

A placa deverá atender ao modelo padrão do estado do Paraná.

A placa deverá permanecer em perfeito estado de conservação durante toda a execução da obra, sendo substituída sempre que apresentar danos ou perda de legibilidade.

III. Locação da Obra

a) Contratada será responsável pela locação completa da edificação, observando rigorosamente os projetos executivos aprovados.

A locação deverá contemplar:

a) Implantação da obra;
b) Eixos estruturais;
c) Níveis de referência;
d) Alinhamentos;
e) Cotas planimétricas e altimétricas;
f) Marcação dos elementos estruturais;
g) Conferência das divisas do terreno;
h) Compatibilização com levantamento topográfico.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, utilizando equipamentos adequados à precisão exigida pelo empreendimento.

Qualquer divergência identificada entre o projeto e as condições do terreno deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização antes do início da execução.

IV. Gabaritos

Os gabaritos deverão ser executados de forma a garantir estabilidade, precisão e preservação durante toda a fase de implantação das fundações.

Deverão ser mantidos íntegros até que sua remoção seja autorizada pela fiscalização.

Sempre que houver deslocamentos, avarias ou perda de referência, caberá à Contratada proceder à sua imediata recomposição, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

V. Implantação do Canteiro de Obras

A implantação do canteiro deverá observar as disposições da NR-18, contemplando toda a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da obra.

A organização do canteiro deverá considerar:

a) Segurança dos trabalhadores;
b) Controle de acesso;
c) Circulação de pessoas e veículos;
d) Armazenamento adequado de materiais;
e) Áreas destinadas ao recebimento de materiais;
f) Áreas de estocagem;
g) Áreas para equipamentos;
h) Segregação de resíduos;
i) Sinalização de segurança;
j) Prevenção de acidentes.

VI. Documentação

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, quando aplicável:

a) ART ou RRT de execução;
b) Anotação ou Registro dos responsáveis técnicos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

c) Plano de Ataque da Obra;

d) Cronograma Executivo;

e) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

f) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

g) Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança.

A execução da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação da documentação pela fiscalização, quando exigido contratualmente.

3. TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplenagem compreendem todas as operações necessárias para a preparação do terreno destinado à implantação da edificação e das áreas externas previstas em projeto, incluindo limpeza da área, movimentação de terra, cortes, aterros, escavações, reaterros, regularização, conformação e compactação do solo, de forma a garantir condições adequadas para execução das fundações, pavimentações, sistemas de drenagem e demais elementos do empreendimento.

A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços de terraplenagem necessários à implantação da obra, independentemente de estarem ou não expressamente discriminados na planilha orçamentária, desde que decorrentes dos projetos executivos por ela desenvolvidos e indispensáveis à perfeita execução do empreendimento.

I. Movimentação de Terra

A movimentação de terra deverá ser executada de acordo com os projetos executivos e levantamento topográfico, compreendendo todas as operações necessárias para obtenção das cotas previstas em projeto.

Deverão ser executados, conforme necessidade:

a) Cortes;

b) Escavações;

c) Carga e transporte interno;

d) Descarga;

e) Conformação de taludes;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Regularização das superfícies;

g) Proteção contra erosão.

Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a estabilidade do terreno e das edificações vizinhas.

II. Escavações

As escavações deverão ser executadas nas dimensões, profundidades e inclinações previstas nos projetos executivos, observando as características geotécnicas do terreno e as recomendações constantes dos estudos de sondagem.

Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de segurança, contenção, escoramento, drenagem provisória e rebaixamento do nível d'água, visando garantir a estabilidade das escavações e a segurança dos trabalhadores.

Caso sejam identificadas condições geotécnicas distintas das previstas nos estudos preliminares, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para avaliação das soluções técnicas cabíveis.

III. Aterros e Reaterros

Os aterros e reaterros deverão ser executados com materiais adequados às características do projeto, livres de matéria orgânica, resíduos ou materiais inadequados.

A execução deverá observar:

a) Lançamento em camadas sucessivas;

b) Espessuras compatíveis com os equipamentos utilizados;

c) Umidade adequada para compactação;

d) Controle tecnológico;

e) Compactação uniforme em toda a extensão do serviço.

Sempre que possível, deverão ser priorizados os materiais provenientes dos próprios cortes da obra, desde que atendam às especificações técnicas.

IV. Regularização e Compactação

Após a conclusão dos serviços de movimentação de terra, as superfícies deverão ser regularizadas e compactadas até atingirem as cotas e condições previstas em projeto.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

A compactação deverá ser executada por processo mecânico, observando os índices mínimos de compactação definidos pelo projeto geotécnico ou pelas normas técnicas aplicáveis.

Não será permitida a execução de fundações, pisos, pavimentações ou demais elementos estruturais sobre solo que não tenha sido previamente regularizado, compactado e aprovado pela fiscalização.

V. Controle Tecnológico

A Contratada deverá realizar todos os ensaios necessários para comprovação da qualidade dos serviços executados, incluindo, quando aplicável:

a) Determinação da umidade do solo;
b) Ensaios de compactação;
c) Ensaios de densidade "in situ";
d) Verificação do grau de compactação;
e) Controle das cotas de implantação;
f) Controle topográfico.

A fiscalização poderá exigir ensaios complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade da execução.

VI. Proteção Ambiental

Durante a execução da terraplenagem deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais, contemplando, no mínimo:

a. Controle da emissão de poeira;
b. Controle de processos erosivos;
c. Drenagem provisória das águas pluviais;
d. Proteção das áreas não objeto de intervenção;
e. Correta destinação dos materiais excedentes;
f. Limpeza das vias de acesso utilizadas pela obra.

4. LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Os serviços de limpeza da área compreendem todas as operações necessárias para remoção de materiais inservíveis, resíduos, entulhos, excedentes

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

de obra e demais elementos que possam comprometer a adequada execução dos serviços ou a entrega final do empreendimento.

A Contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante toda a execução dos serviços, bem como pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e as determinações da fiscalização.

I. Limpeza da Área

Antes do início dos serviços e sempre que necessário durante a execução da obra, deverão ser realizados os serviços de limpeza da área de intervenção, compreendendo:

a) Remoção de vegetação remanescente autorizada;

b) Retirada de materiais inservíveis;

c) Remoção de resíduos provenientes da implantação do canteiro;

d) Limpeza das áreas de circulação;

e) Remoção de materiais excedentes;

f) Manutenção das condições adequadas de organização e limpeza do canteiro.

A limpeza deverá ser contínua durante toda a execução da obra.

II. Remoção de Entulhos

Todos os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser removidos periodicamente, evitando acúmulo de materiais no canteiro.

A Contratada deverá promover:

a) Coleta dos resíduos;

b) Segregação conforme sua classificação;

c) Carregamento;

d) Transporte interno;

e) Transporte externo;

f) Destinação ambientalmente adequada.

Não será permitido o acúmulo de resíduos que comprometam a segurança, a circulação de pessoas, o andamento dos serviços ou o funcionamento das

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

instalações provisórias.

III. Transporte e Destinação Final

O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresas devidamente licenciadas, quando exigido pela legislação.

A destinação final deverá ocorrer exclusivamente em áreas, aterros, usinas de reciclagem ou locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos.

IV. Controle Ambiental

Durante toda a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da limpeza da obra, incluindo, no mínimo:

a) Controle da emissão de poeira;

b) Controle de dispersão de resíduos;

c) Limpeza das vias de acesso utilizadas pelos veículos da obra;

d) Prevenção do arraste de sedimentos para a rede de drenagem;

e) Correta segregação dos resíduos;

f) Atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

É vedada a queima de resíduos no canteiro de obras ou sua disposição em locais não licenciados.

5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias compreendem toda a infraestrutura temporária necessária ao adequado funcionamento do canteiro de obras durante a execução do empreendimento, garantindo condições de segurança, higiene, organização, apoio operacional e atendimento às normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção, conservação e posterior remoção de todas as instalações provisórias necessárias à perfeita execução da obra, observando as disposições da NR-18, demais normas regulamentadoras aplicáveis, legislação sanitária e normas técnicas

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

pertinentes.

I. Implantação das Instalações Provisórias

As instalações provisórias deverão ser implantadas antes do início dos serviços de execução da obra e permanecer em pleno funcionamento durante todo o período contratual.

Deverão ser previstas, sempre que necessárias:

a) Áreas administrativas;
b) Escritório da obra;
c) Sanitários;
d) Vestiários;
e) Refeitório;
f) Almoxarifado;
g) Depósito de materiais;
h) Depósito de ferramentas;
i) Áreas de armazenamento de equipamentos;
j) Central de resíduos;
k) Áreas de circulação;
l) Estacionamento operacional;
m) Demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do canteiro.

As instalações deverão possuir dimensões compatíveis com o porte da obra e com o número de trabalhadores mobilizados.

II. Fechamento do Canteiro

A área da obra deverá permanecer integralmente isolada durante toda a execução dos serviços, mediante instalação de tapume resistente, em perfeito estado de conservação, garantindo:

a) Controle de acesso;
b) Segurança dos trabalhadores e da comunidade;
c) Proteção contra invasões;
d) Isolamento das áreas de risco;
e) Redução da dispersão de materiais e resíduos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

f) Preservação da organização do canteiro.

Os tapumes deverão permanecer íntegros durante toda a execução da obra, sendo imediatamente reparados ou substituídos sempre que apresentarem danos.

III. Abastecimento Provisório

A Contratada será responsável pela implantação e manutenção das instalações provisórias necessárias ao abastecimento da obra, incluindo, quando necessário:

a) Reservatórios provisórios de água;

b) Estruturas de suporte;

c) Redes provisórias de distribuição;

d) Pontos de utilização;

e) Sistemas provisórios de drenagem;

f) Demais instalações necessárias ao atendimento das atividades executivas.

Toda a infraestrutura provisória deverá ser mantida em condições adequadas de funcionamento durante toda a obra.

IV. Dependências da Obra

As dependências destinadas ao funcionamento administrativo e operacional da obra deverão oferecer condições adequadas de utilização, higiene, ventilação, iluminação, conforto e segurança.

As edificações provisórias poderão ser constituídas por módulos metálicos, contêineres adaptados ou sistemas equivalentes, desde que atendam às exigências da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras.

As instalações deverão permanecer limpas, organizadas e em perfeito estado de conservação durante toda a execução da obra.

V. Instalações Provisórias de Energia e Comunicação

A Contratada será responsável pela implantação, operação e manutenção das instalações provisórias necessárias ao funcionamento do canteiro, incluindo:

a) Alimentação elétrica provisória;

b) Quadros de distribuição;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

c) Sistemas de proteção elétrica;

d) Iluminação provisória;

e) Tomadas de serviço;

f) Infraestrutura de comunicação, quando necessária;

g) Demais instalações auxiliares.

Todas as instalações deverão atender às normas técnicas e às exigências da concessionária local.

VI. Manutenção das Instalações

Durante toda a execução da obra caberá à Contratada manter as instalações provisórias em perfeitas condições de funcionamento, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser promovidas adequações destinadas à melhoria das condições operacionais, de segurança ou de organização do canteiro.

VII. Desmobilização

Concluída a execução da obra, todas as instalações provisórias deverão ser integralmente removidas, compreendendo:

a) Desmontagem das estruturas;

b) Retirada de fundações provisórias;

c) Remoção de equipamentos;

d) Remoção dos tapumes;

e) Remoção das redes provisórias;

f) Limpeza das áreas ocupadas;

g) Recomposição das áreas eventualmente afetadas.

A área deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, conforme os projetos executivos e as determinações da fiscalização.

6. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

Os serviços de infraestrutura compreendem a execução de todas as fundações e elementos estruturais responsáveis pela transmissão das cargas da edificação ao terreno, incluindo escavações, fundações profundas ou rasas, blocos

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

de coroamento, vigas de fundação, elementos de ligação, impermeabilizações, reaterros, controles tecnológicos e demais serviços necessários à perfeita estabilidade da edificação.

Em razão do regime de contratação integrada, caberá à Contratada desenvolver o projeto executivo de fundações, definindo a solução técnica mais adequada às condições geotécnicas do terreno, observando os resultados das investigações geotécnicas, os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, as normas técnicas vigentes e os critérios de segurança estrutural.

A solução executiva adotada poderá diferir daquela utilizada como referência para elaboração do orçamento estimativo, desde que previamente aprovada pela fiscalização e mantidos os níveis mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e vida útil previstos para o empreendimento.

I. Execução das Fundações

As fundações deverão ser executadas rigorosamente conforme os projetos executivos aprovados, observando as recomendações geotécnicas, estruturais e executivas.

Poderão ser empregados, conforme a solução técnica adotada:

a) Fundações profundas;
b) Fundações rasas;
c) Estacas escavadas;
d) Estacas hélice contínua;
e) Estacas pré-moldadas;
f) Túbulões;
g) Sapatas;
h) Radier;
i) Blocos de coroamento;
j) Vigas baldrame;
k) Vigas de fundação;
l) Demais elementos estruturais necessários.

A escolha do sistema deverá considerar as características do terreno, as cargas atuantes, o desempenho estrutural, a viabilidade executiva, a durabilidade e

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a economicidade da solução.

II. Concreto Estrutural

Todo o concreto empregado nas fundações deverá atender às resistências características previstas em projeto, sendo obrigatória a realização do controle tecnológico conforme as normas da ABNT.

Deverão ser observados, no mínimo:

a) Preparo ou fornecimento do concreto;

b) Transporte;

c) Lançamento;

d) Adensamento;

e) Acabamento;

f) Cura;

g) Proteção das peças recém-concretadas.

Não será permitido o lançamento de concreto em escavações com presença de água ou materiais soltos sem adoção das medidas técnicas adequadas.

III. Armaduras

As armaduras deverão ser executadas conforme os projetos estruturais, observando:

a) Bitolas;

b) Posicionamento;

c) Cobrimentos;

d) Espaçadores;

e) Emendas;

f) Ancoragens;

g) Amarrações;

h) Proteção contra deslocamentos durante a concretagem.

Todos os aços empregados deverão possuir certificação de qualidade.

IV. Fôrmas

As fôrmas deverão apresentar resistência, estabilidade e estanqueidade suficientes para garantir as dimensões, alinhamentos e acabamentos previstos em projeto.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Antes da concretagem deverão ser verificadas:

a) Dimensões;

b) Prumo;

c) Alinhamento;

d) Nivelamento;

e) Limpeza interna;

f) Estanqueidade.

V. Impermeabilização das Fundações

Sempre que previsto em projeto ou tecnicamente recomendado, deverão ser executados sistemas de impermeabilização dos elementos de fundação, utilizando materiais compatíveis com as condições de exposição da estrutura.

Os sistemas adotados deverão garantir proteção contra umidade ascendente, infiltrações e agentes agressivos do solo.

VI. Controle Tecnológico

A Contratada deverá executar todos os ensaios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, incluindo, quando aplicável:

a) Controle tecnológico do concreto;

b) Abatimento (*Slump Test*);

c) Moldagem de corpos de prova;

d) Resistência à compressão;

e) Controle das armaduras;

f) Controle geométrico;

g) Verificação do posicionamento das fundações;

h) Ensaios de integridade das estacas;

i) Provas de carga, quando previstas em projeto ou exigidas pela fiscalização.

Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização antes da continuidade das etapas subsequentes.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

7. SUPERESTRUTURA

Os serviços de superestrutura compreendem a execução de todos os elementos estruturais responsáveis pela sustentação da edificação acima das fundações, incluindo pilares, vigas, lajes, elementos de contraventamento, escadas estruturais, reservatórios estruturais, vergas, contravergas, estruturas complementares e demais componentes necessários ao perfeito desempenho estrutural da edificação.

Em razão do regime de contratação integrada, caberá à Contratada desenvolver o projeto executivo estrutural da edificação, definindo o dimensionamento e as soluções técnicas mais adequadas, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, as cargas atuantes, as características arquitetônicas da edificação, os projetos complementares e as normas técnicas vigentes.

A solução estrutural adotada poderá diferir daquela utilizada como referência para elaboração do orçamento estimativo, desde que previamente aprovada pela fiscalização e mantidos os níveis mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, estabilidade, funcionalidade e vida útil previstos para o empreendimento.

I. Execução da Estrutura

A execução da superestrutura deverá seguir rigorosamente os projetos executivos aprovados, compreendendo todos os elementos estruturais necessários ao pleno desempenho da edificação.

Os serviços compreenderão, quando aplicáveis:

a) Pilares;
b) Vigas;
c) Lajes;
d) Escadas estruturais;
e) Reservatórios estruturais;
f) Vergas;
g) Contravergas;
h) Elementos de contraventamento;
i) Reforços estruturais;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

j) Demais elementos previstos em projeto.

II. Concreto Estrutural

O concreto estrutural deverá atender às classes de resistência, agressividade ambiental e demais requisitos previstos no projeto estrutural.

Durante sua execução deverão ser observados, no mínimo:

a) Controle do recebimento dos materiais;

b) Preparo ou fornecimento do concreto;

c) Transporte;

d) Lançamento;

e) Adensamento;

f) Acabamento;

g) Cura;

h) Proteção das estruturas recém-concretadas;

i) Controle das juntas de concretagem.

Não será permitida a concretagem de elementos estruturais sem a prévia conferência das armaduras, formas, embutidos e instalações que interfiram na estrutura.

III. Armaduras

As armaduras deverão ser executadas conforme o projeto estrutural, observando rigorosamente:

a) Bitolas;

b) Posicionamento;

c) Cobrimentos mínimos;

d) Ancoragens;

e) Emendas;

f) Espaçadores;

g) Amarrações;

h) Limpeza das barras;

i) Integridade dos materiais.

Todo o aço empregado deverá possuir certificação de qualidade e atender às especificações das normas técnicas vigentes.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

IV. Fôrmas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos deverão apresentar resistência, estabilidade e rigidez suficientes para suportar as cargas atuantes durante a concretagem e o período de cura.

Antes da concretagem deverão ser verificadas:

a) Dimensões;

b) Alinhamentos;

c) Prumo;

d) Nivelamento;

e) Estanqueidade;

f) Limpeza;

g) Posicionamento dos elementos embutidos.

A retirada das fôrmas e escoramentos deverá respeitar os prazos e critérios definidos pelo projeto estrutural e pelas normas técnicas.

V. Controle Tecnológico

A Contratada deverá realizar o controle tecnológico completo da estrutura, compreendendo, no mínimo:

a) Ensaio de abatimento do concreto (*Slump Test*);

b) Moldagem de corpos de prova;

c) Ensaios de resistência à compressão;

d) Inspeção das armaduras;

e) Verificação dos cobrimentos;

f) Controle geométrico da estrutura;

g) Controle do posicionamento dos elementos estruturais;

h) Inspeção das concretagens;

i) Demais ensaios previstos em norma ou exigidos pela fiscalização.

Todos os resultados deverão ser apresentados à fiscalização antes da execução das etapas subsequentes.

VI. Compatibilização

A Contratada deverá compatibilizar integralmente a estrutura com todos os projetos complementares, prevendo previamente:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Passagens de tubulações;
b) *Shafts*;
c) Aberturas em lajes;
d) Embutimentos;
e) Suportes de equipamentos;
f) Fixações de estruturas metálicas;
g) Instalações elétricas;
h) Instalações hidrossanitárias;
i) Sistemas de climatização;
j) Sistemas de gases;
k) Sistemas de prevenção e combate a incêndio;
l) Demais interferências existentes.

Não será permitida a execução de cortes, furos ou demolições em elementos estruturais sem prévia aprovação do projetista estrutural e da fiscalização.

8. ARQUITETÔNICO

Os serviços arquitetônicos compreendem a execução de todos os elementos construtivos responsáveis pela compartimentação, proteção, vedação, acabamento, conforto, funcionalidade, acessibilidade e estética da edificação, abrangendo alvenarias, divisórias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, pisos, coberturas, forros, esquadrias, bancadas, elementos de acessibilidade, comunicação visual, acabamentos especiais e demais componentes previstos nos projetos executivos.

Em razão do regime de contratação integrada, caberá à Contratada elaborar o projeto executivo de arquitetura, compatibilizando-o integralmente com os projetos complementares e propondo soluções técnicas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, às normas técnicas vigentes e às necessidades específicas dos ambientes acadêmicos e laboratoriais.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações técnicas, normas da ABNT e exigências dos fabricantes.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

I. Alvenarias, Divisórias e Revestimentos

As vedações internas e externas deverão ser executadas de forma a garantir estabilidade, estanqueidade, isolamento térmico e acústico, resistência mecânica e durabilidade.

Os serviços compreenderão, quando previstos em projeto:

a) Alvenarias de vedação;
b) Divisórias em drywall;
c) Painéis vazados;
d) Tijolos de vidro;
e) Chapiscos;
f) Emboços;
g) Rebocos;
h) Massas de regularização;
i) Revestimentos cerâmicos;
j) Revestimentos especiais;
k) Impermeabilizações;
l) Pinturas;
m) Demais acabamentos.

Nas áreas laboratoriais, sanitários e demais ambientes sujeitos à umidade ou necessidade de higienização frequente, deverão ser empregados revestimentos compatíveis com essas condições de uso, de fácil limpeza, resistentes à umidade, aos produtos de limpeza e aos agentes químicos normalmente utilizados.

II. Cobertura e Forros

A cobertura deverá garantir estanqueidade, conforto térmico, durabilidade e adequada proteção da edificação contra intempéries.

O sistema deverá contemplar todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo, quando aplicável:

a) Estrutura de cobertura;
b) Telhas;
c) Cumeeiras;
d) Rufos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

e) Calhas;

f) Condutores;

g) Arremates;

h) Chapins;

i) Elementos de fixação;

j) Isolamento termoacústico;

k) Forros;

l) Alçapões de inspeção;

m) Demais componentes necessários.

A solução adotada deverá ser compatibilizada com os sistemas de drenagem pluvial, SPDA, climatização, exaustão, gases, instalações elétricas e demais sistemas instalados sobre ou sob a cobertura.

III. Pisos, Contrapisos e Rodapés

Os pisos deverão ser executados sobre base adequadamente preparada, garantindo nivelamento, planicidade, resistência mecânica, durabilidade e acabamento compatível com a utilização prevista para cada ambiente.

Deverão ser observados, entre outros:

a) Regularização das bases;

b) Juntas de movimentação;

c) juntas de dilatação;

d) Caimentos previstos em projeto;

e) Acabamento superficial;

f) Resistência ao desgaste;

g) Facilidade de limpeza;

h) Compatibilidade com o uso dos ambientes.

Os revestimentos de piso deverão apresentar características antiderrapantes nas áreas molhadas e elevada resistência ao tráfego nas áreas de circulação e laboratórios.

IV. Esquadrias e Vidros

As esquadrias deverão proporcionar estanqueidade, ventilação, iluminação natural, segurança, conforto térmico e acústico, além de adequado desempenho

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

operacional.

Os serviços compreenderão, quando previstos em projeto:

a) Portas;
b) Janelas;
c) Caixilhos;
d) Fachadas envidraçadas;
e) Peitoris;
f) Contramarcos;
g) Ferragens;
h) Fechaduras;
i) Molas hidráulicas;
j) Dispositivos antipânico, quando aplicáveis;
k) Vidros comuns;
l) Vidros laminados;
m) Vidros temperados;
n) Películas de controle solar;
o) Demais componentes.

Todos os vidros deverão atender às normas de segurança e desempenho aplicáveis, especialmente quanto à resistência ao impacto e proteção dos usuários.

V. Bancadas Fixas

As bancadas deverão ser executadas conforme as necessidades específicas dos ambientes, utilizando materiais compatíveis com o uso previsto, resistentes à abrasão, à umidade, aos produtos químicos e à higienização frequente.

Deverão possuir adequado acabamento, nivelamento, estabilidade e perfeita integração com cubas, equipamentos, torneiras e demais instalações.

VI. Andaimes e Equipamentos de Apoio

Sempre que necessários para a execução dos serviços, deverão ser utilizados andaimes, plataformas de trabalho e demais equipamentos de acesso em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A montagem, utilização, inspeção e desmontagem deverão atender integralmente às exigências da NR-18 e demais normas aplicáveis.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

VII. Acessibilidade

Toda a edificação deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, especialmente à ABNT NBR 9050.

Deverão ser previstos, conforme aplicável:

a) Barras de apoio;

b) Sinalização tátil;

c) Sinalização em Braille;

d) Comunicação visual acessível;

e) Puxadores acessíveis;

f) Rotas acessíveis;

g) Sanitários acessíveis;

h) Demais dispositivos previstos em projeto.

Todos os elementos deverão ser instalados nas posições, alturas e dimensões previstas nas normas técnicas.

VIII. Comunicação Visual e Identificação

A edificação deverá possuir sistema de identificação visual compatível com o padrão institucional da UNESPAR.

Compreendem este item, quando previstos em projeto:

a) Letreiros;

b) Logotipos institucionais;

c) Placas de identificação;

d) Placas de inauguração;

e) Sinalização de ambientes;

f) Sinalização de circulação;

g) Sinalização de segurança;

h) Demais elementos de comunicação visual.

A identidade visual deverá ser previamente aprovada pela fiscalização antes da fabricação.

IX. Compatibilização

Todos os elementos arquitetônicos deverão ser integralmente compatibilizados com os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

gases, prevenção e combate a incêndio, comunicação, automação e demais projetos complementares.

A Contratada será responsável por prever previamente todas as passagens, nichos, shafts, embutimentos, reforços, suportes e detalhes construtivos necessários à perfeita integração dos sistemas, não sendo admitidas improvisações ou adaptações que comprometam a qualidade arquitetônica da edificação.

X. Controle de Qualidade

a) Durante a execução deverão ser verificados, no mínimo:

b) Alinhamento;

c) Prumo;

d) Nivelamento;

e) Esquadro;

f) Planicidade;

g) Uniformidade dos revestimentos;

h) Tonalidade dos acabamentos;

i) Estanqueidade;

j) Funcionamento das esquadrias;

k) Qualidade dos rejuntamentos;

l) Acabamento das pinturas;

m) Aderência dos revestimentos;

n) Integridade dos materiais.

Quaisquer elementos com defeitos, fissuras, empenamentos, manchas, descolamentos ou acabamento inadequado deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, ensaios, medições e comissionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), do sistema de aterramento e da equipotencialização da edificação, garantindo a proteção das pessoas, da estrutura, dos equipamentos e das instalações contra os efeitos das descargas atmosféricas.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Em razão do regime de contratação integrada, caberá à Contratada elaborar o projeto executivo do SPDA, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, as características arquitetônicas da edificação, os demais projetos complementares e as normas técnicas vigentes.

O projeto deverá ser compatibilizado com os sistemas estruturais, cobertura, instalações elétricas, climatização, gases, prevenção e combate a incêndio e demais disciplinas envolvidas.

I. Sistema Captor

O sistema captor deverá proporcionar cobertura integral da edificação, conforme o método de proteção adotado no projeto executivo.

Poderão ser utilizados, conforme o dimensionamento:

a) Captores tipo Franklin;
b) mini captores;
c) Cabos captores;
d) Mastros;
e) Suportes;
f) Isoladores;
g) Demais componentes necessários.

Todos os componentes deverão possuir resistência mecânica e proteção anticorrosiva compatíveis com o ambiente de instalação.

II. Condutores de Descida

Os condutores de descida deverão interligar o sistema captor ao sistema de aterramento, garantindo continuidade elétrica, baixa impedância e adequada distribuição das correntes provenientes das descargas atmosféricas.

Os condutores deverão ser instalados de forma organizada, protegidos contra danos mecânicos e compatibilizados com os elementos arquitetônicos da edificação.

III. Sistema de Aterramento

O sistema de aterramento deverá garantir baixa resistência elétrica, adequada dissipação das correntes de descarga atmosférica e equipotencialização da edificação.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Deverão ser previstos, quando necessários:

a) Hastes de aterramento;

b) Cabos nus;

c) Anéis de aterramento;

d) Malhas de aterramento;

e) Caixas de inspeção;

f) Conexões;

g) Soldas exotérmicas ou conectores apropriados;

h) Demais dispositivos previstos em projeto.

A disposição dos eletrodos deverá considerar as características do solo e os resultados das medições de resistência de aterramento.

IV. Equipotencialização

Todas as massas metálicas, estruturas, tubulações metálicas, equipamentos, quadros elétricos, elementos condutores e demais partes metálicas passíveis de energização deverão ser devidamente interligadas ao sistema de equipotencialização.

As caixas de equipotencialização deverão permanecer acessíveis para inspeção e manutenção.

V. Instalação

Durante a execução deverão ser observados, entre outros:

a) Continuidade elétrica entre todos os elementos;

b) Proteção contra corrosão;

c) Fixação adequada dos componentes;

d) Proteção mecânica dos condutores;

e) Identificação dos pontos de inspeção;

f) Acessibilidade para manutenção;

g) Compatibilização com fachadas, cobertura e demais instalações.

Todas as conexões deverão assegurar contato elétrico permanente e elevada durabilidade.

XI. Ensaios e Comissionamento

Após a conclusão da instalação deverão ser realizados todos os ensaios necessários à verificação do funcionamento do sistema, incluindo, no mínimo:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Ensaio de continuidade elétrica;

b) Medição da resistência de aterramento;

c) Inspeção visual completa;

d) Conferência das conexões;

e) Verificação da equipotencialização;

f) Conferência da identificação dos componentes;

g) Emissão de relatório técnico dos ensaios realizados.

Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização antes do recebimento da obra.

10. EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios necessários à completa execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico previstos nos projetos executivos aprovados e exigidos pela legislação vigente.

A execução deverá observar integralmente as normas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), as recomendações dos fabricantes e as especificações constantes nos projetos executivos.

I. Execução dos Sistemas

A Contratada deverá executar todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos no projeto executivo, incluindo, quando aplicável:

a) Sinalização de emergência;

b) Iluminação de emergência;

c) Extintores portáteis;

d) Barras antipânico;

e) Portas corta-fogo;

f) Hidrantes e mangotinhos;

g) Redes de combate a incêndio;

h) Sistemas de detecção e alarme;

i) Sistemas de controle de fumaça;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

j) Demais equipamentos e dispositivos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

Todos os componentes deverão possuir certificação e atender às normas técnicas aplicáveis.

II. Instalação

A instalação dos equipamentos deverá observar rigorosamente as posições, alturas, afastamentos e demais especificações definidas no projeto executivo.

Durante a execução deverão ser garantidos:

a) Perfeita fixação dos equipamentos;

b) Identificação dos dispositivos;

c) Livre acesso aos equipamentos de combate a incêndio;

d) Desobstrução das rotas de fuga;

e) Compatibilização com os demais sistemas da edificação;

f) Proteção dos equipamentos contra danos durante a obra.

III. Ensaios e Testes

Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar todos os testes operacionais previstos nas normas técnicas e exigidos pelo Corpo de Bombeiros, incluindo, quando aplicável:

a) Funcionamento da iluminação de emergência;

b) Inspeção da sinalização;

c) Verificação dos extintores;

d) Funcionamento das barras antipânico;

e) Testes dos sistemas de detecção e alarme;

f) Testes das bombas de incêndio;

g) Testes da rede de hidrantes;

h) Demais ensaios previstos para os sistemas instalados.

Os resultados deverão ser registrados e apresentados à fiscalização.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO EXTERNA

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa execução das áreas de paisagismo e urbanização externa da edificação, em conformidade com os projetos

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

executivos aprovados, memoriais técnicos, especificações da fiscalização e normas técnicas vigentes.

A execução deverá contemplar todas as atividades necessárias à implantação das áreas externas, incluindo preparo do terreno, execução de passeios, instalação de mobiliário urbano, plantio de espécies vegetais e demais elementos previstos em projeto.

I. Preparação das Áreas

Antes do início dos serviços deverão ser realizadas a limpeza, regularização e preparação das áreas destinadas ao paisagismo, removendo materiais inadequados, resíduos e quaisquer elementos que impeçam a correta implantação das áreas externas.

Quando necessário, deverão ser executadas correções de nível, conformação do terreno e preparo do solo para receber pavimentações e vegetação.

II. Pavimentação Externa

Os passeios e áreas pavimentadas deverão ser executados conforme os projetos executivos, observando alinhamentos, cotas, caimentos, juntas, espessuras, paginação e acabamento especificados.

Compreendem este item, entre outros:

a) Execução de calçadas em piso intertravado;
b) Execução de passeios em concreto;
c) Assentamento de meios-fios;
d) Ajustes de nível para acessibilidade;
e) Arremates junto às edificações e demais elementos externos.

As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade, regularidade e condições adequadas de circulação.

III. Implantação do Paisagismo

Os serviços de paisagismo compreendem o preparo do solo, abertura de covas, adubação, correção do solo, fornecimento e plantio das espécies vegetais previstas em projeto.

Deverão ser implantados, conforme projeto executivo:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Gramados;

b) Arbustos;

c) Cercas vivas;

d) Árvores ornamentais;

e) Espécies vegetais complementares;

f) Cobertura com argila expandida, quando especificada;

g) Demais elementos paisagísticos.

Todas as mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, desenvolvimento compatível e procedência adequada, sendo vedada a utilização de espécimes danificados, doentes ou inadequados.

IV. Mobiliário Urbano

Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos previstos no projeto executivo, incluindo, entre outros:

a) Bancos;

b) Lixeiras;

c) Pergolados;

d) Demais elementos de mobiliário urbano.

Os equipamentos deverão ser devidamente nivelados, fixados e apresentar resistência mecânica compatível com sua utilização.

V. Acabamentos e Proteção das Áreas

Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos resíduos de obra, efetuada a limpeza das áreas externas e promovida a recomposição de eventuais danos causados durante a execução.

As áreas vegetadas deverão permanecer protegidas até seu recebimento definitivo, sendo responsabilidade da Contratada realizar os serviços necessários para garantir o adequado desenvolvimento da vegetação durante o período de execução da obra.

VI. Controle de Qualidade

Durante a execução deverão ser observados, no mínimo:

a) Conformidade das espécies vegetais com o projeto;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Qualidade do preparo do solo;

c) Alinhamento e espaçamento dos plantios;

d) Nivelamento dos passeios;

e) Regularidade dos pavimentos;

f) Estabilidade dos meios-fios;

g) Correta instalação do mobiliário urbano;

h) Proteção das áreas já concluídas contra danos decorrentes da obra.

As espécies vegetais que apresentarem morte, deficiência de desenvolvimento ou danos antes do recebimento definitivo da obra deverão ser substituídas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os serviços compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à limpeza final da obra, desmobilização do canteiro e entrega da edificação em perfeitas condições de utilização.

A limpeza deverá ser realizada somente após a conclusão de todos os serviços de construção, instalações, acabamentos, testes, comissionamentos e correções eventualmente apontadas pela fiscalização.

I. Limpeza da Edificação

A Contratada deverá realizar limpeza completa de todos os ambientes internos e externos da edificação, removendo resíduos de obra, poeira, manchas, respingos de tinta, argamassa, cimento, graxas, adesivos e quaisquer materiais remanescentes da execução.

A limpeza deverá contemplar, no mínimo:

a) Pisos;

b) Paredes;

c) Tetos;

d) Portas;

e) Esquadrias;

f) Vidros;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

g) Bancadas;
h) Louças sanitárias;
i) Metais sanitários;
j) Luminárias;
k) Equipamentos aparentes;
l) Mobiliários fixos;
m) Revestimentos;
n) Áreas técnicas;
o) Circulações;
p) Áreas externas e passeios.

Deverão ser empregados produtos e métodos compatíveis com cada tipo de acabamento, evitando danos aos materiais instalados.

II. Limpeza dos Sistemas Instalados

Todos os sistemas prediais deverão ser entregues livres de resíduos provenientes da execução da obra.

Deverão ser verificados e limpos, quando aplicável:

a) Quadros elétricos;
b) Luminárias;
c) Difusores e grelhas do sistema de climatização;
d) Equipamentos hidrossanitários;
e) Caixas de inspeção;
f) Ralos;
g) Calhas;
h) Condutores;
i) Reservatórios;
j) Demais equipamentos instalados.

III. Áreas Externas

As áreas externas deverão ser entregues completamente limpas, removendo-se entulhos, materiais excedentes, restos de concreto, embalagens, escoramentos, formas, sobras de materiais e quaisquer elementos estranhos à utilização da edificação.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

As áreas pavimentadas, passeios, estacionamentos e áreas ajardinadas deverão permanecer em perfeitas condições de uso.

IV. Desmobilização do Canteiro

Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a completa desmobilização do canteiro de obras, compreendendo, entre outros:

a) Remoção de tapumes;

b) Desmontagem das instalações provisórias;

c) Retirada de equipamentos e máquinas;

d) Retirada de depósitos e almoxarifados provisórios;

e) Remoção de ligações provisórias;

f) Retirada de resíduos remanescentes;

g) Recomposição das áreas ocupadas durante a execução da obra.

Todas as áreas utilizadas durante a execução deverão ser restituídas às condições previstas no projeto executivo.

V. Destinação dos Resíduos

Todos os resíduos provenientes da limpeza final e da desmobilização deverão ser segregados, transportados e destinados ambientalmente de forma adequada, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), legislação ambiental vigente e normas aplicáveis.

A Contratada deverá manter disponíveis os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos sempre que solicitados pela fiscalização.

13. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução das instalações hidrossanitárias da edificação, em conformidade com os projetos executivos aprovados, memoriais técnicos, normas da ABNT, legislações vigentes e exigências das concessionárias competentes.

A Contratada será responsável pela execução integral dos sistemas de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, reservação de água, instalação de louças, metais, acessórios e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da edificação.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Todas as tubulações deverão ser instaladas observando os alinhamentos, declividades, profundidades, afastamentos e demais especificações constantes dos projetos executivos, garantindo estanqueidade, durabilidade, facilidade de manutenção e pleno desempenho dos sistemas.

I. Drenagem Pluvial

Compreende a execução completa do sistema de drenagem de águas pluviais da edificação, incluindo calhas, condutores, tubulações, caixas de inspeção, caixas coletoras, dispositivos de captação, dispositivos de dissipação e demais elementos previstos em projeto.

O sistema deverá assegurar o correto escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações, empoçamentos, erosões e danos à edificação.

Ao término da instalação deverão ser realizados testes de escoamento e inspeção completa do sistema.

II. Sistema de Água Fria

Compreende a execução completa da rede de abastecimento de água fria da edificação, incluindo tubulações, conexões, registros, válvulas, suportes, barriletes, colunas, ramais, sub-ramais e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

As tubulações deverão ser instaladas com adequada fixação, proteção mecânica, identificação e isolamento quando necessário, observando as pressões de trabalho previstas em projeto.

Após a conclusão da instalação deverão ser realizados ensaios de estanqueidade e testes operacionais, comprovando a inexistência de vazamentos e o adequado funcionamento da rede.

III. Sistema de Esgoto Sanitário

Compreende a execução completa da rede de esgoto sanitário, incluindo tubulações, conexões, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas de gordura, dispositivos de ventilação, ligações aos aparelhos sanitários e interligações à rede externa.

As tubulações deverão respeitar as declividades mínimas previstas em projeto,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

garantindo o adequado escoamento dos efluentes e evitando refluxos ou obstruções.

Ao final da execução deverão ser realizados ensaios de estanqueidade e inspeção do sistema.

IV. Louças, Metais e Acessórios

Compreende o fornecimento e instalação de todas as louças sanitárias, metais, bancadas, acessórios e demais equipamentos previstos nos projetos executivos.

Os equipamentos deverão ser instalados perfeitamente nivelados, alinhados, fixados e em pleno funcionamento, compreendendo, entre outros, bacias sanitárias, lavatórios, cubas, torneiras, misturadores, registros, duchas higiênicas, válvulas de descarga, sifões, barras de apoio, espelhos, papeleiras, saboneteiras, dispensers e demais acessórios especificados.

Todos os equipamentos deverão ser entregues funcionando perfeitamente, livres de vazamentos, fissuras ou danos decorrentes da execução.

V. Reservatórios

Compreende a instalação completa dos reservatórios de água, incluindo bases de apoio, tubulações de alimentação, distribuição, extravasão, limpeza, ventilação, registros, dispositivos de controle de nível, acessórios e interligações previstas em projeto.

Os reservatórios deverão ser instalados de forma a permitir fácil inspeção, manutenção e limpeza, garantindo a qualidade da água armazenada.

Após a conclusão da instalação deverão ser realizados testes de funcionamento, estanqueidade e enchimento, verificando-se a perfeita operação do sistema.

VI. Ensaios e Comissionamento

Concluída a execução das instalações hidrossanitárias, deverão ser realizados todos os ensaios, testes e verificações previstos nas normas técnicas e exigidos pela fiscalização, incluindo, no mínimo:

a) Ensaios de estanqueidade das redes;

b) Testes hidrostáticos;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

c) Testes de funcionamento dos reservatórios;

d) Verificação do correto escoamento das águas pluviais;

e) Verificação do funcionamento do sistema de esgoto sanitário;

f) Inspeção das instalações aparentes;

g) Regulagem de registros, válvulas e equipamentos;

h) Limpeza e desinfecção das tubulações e reservatórios, quando aplicável.

VII. Compatibilização

A Contratada será responsável por compatibilizar as instalações hidrossanitárias com os sistemas estrutural, arquitetônico, elétrico, climatização, gases combustíveis, prevenção e combate a incêndio, drenagem, impermeabilização e demais disciplinas envolvidas, solucionando todas as interferências identificadas durante a execução.

VIII. Critérios de Aceitação

a) Os serviços somente serão considerados concluídos após:

b) Execução integral das instalações previstas no projeto executivo;

c) Realização dos ensaios e testes previstos;

d) Inexistência de vazamentos ou obstruções;

e) Funcionamento adequado de todos os equipamentos;

f) Aprovação da fiscalização.

14. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos sistemas de climatização, ventilação mecânica, renovação de ar e exaustão da edificação, em conformidade com os projetos executivos aprovados, memoriais técnicos, normas da ABNT, regulamentações da ANVISA, quando aplicáveis, e demais legislações vigentes.

A Contratada será responsável pela instalação integral dos sistemas destinados ao condicionamento térmico dos ambientes, renovação do ar, exaustão mecânica e controle das condições ambientais dos laboratórios e demais

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

dependências da edificação.

Todos os equipamentos deverão ser instalados de forma a garantir desempenho, eficiência energética, facilidade de manutenção, conforto térmico e qualidade do ar interior.

I. Drenos de Ar-Condicionado

Compreende a execução completa das redes de drenagem dos condensados provenientes dos equipamentos de climatização, incluindo tubulações, conexões, suportes, sifões, caixas coletoras, dispositivos de inspeção e interligações aos sistemas de drenagem previstos em projeto.

As tubulações deverão ser executadas com declividade suficiente para o escoamento por gravidade, evitando acúmulo de água, refluxos, vazamentos e proliferação de microrganismos.

II. Equipamentos de Climatização

Compreende o fornecimento, instalação, fixação, interligação e colocação em funcionamento de todas as unidades evaporadoras, condensadoras e demais equipamentos previstos no projeto executivo.

A instalação deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto aos afastamentos mínimos, suportação, acessibilidade para manutenção, controle de vibração, isolamento térmico e proteção contra intempéries.

Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com as cargas térmicas previstas em projeto e apresentar níveis de eficiência energética compatíveis com a legislação vigente.

III. Fixação, Alimentação e Interligações

Compreende a instalação de suportes, bases, estruturas metálicas, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, tubulações de condensado, alimentação elétrica, cabeamento de comando, sistemas de automação, dispositivos de proteção e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

As interligações deverão ser executadas conforme especificações dos

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

fabricantes e projetos executivos, garantindo estanqueidade, proteção mecânica, isolamento térmico e facilidade de manutenção.

IV. Sistemas de Exaustão, Ventilação e Difusão

Compreende a instalação completa dos sistemas de ventilação mecânica e exaustão, incluindo exaustores, ventiladores, dutos, difusores, grelhas, venezianas, dampers, registros de vazão, suportes, isolamento, elementos de fixação e demais componentes previstos em projeto.

Os sistemas destinados aos laboratórios deverão assegurar as taxas de renovação de ar, vazões, pressões diferenciais e condições ambientais estabelecidas pelas normas técnicas e pelo projeto executivo, garantindo condições adequadas de segurança, salubridade e conforto aos usuários.

Os difusores e grelhas deverão ser instalados de forma a proporcionar distribuição uniforme do ar, evitando zonas de estagnação, correntes excessivas e desconforto térmico.

V. Ensaios, Balanceamento e Comissionamento

Após a conclusão da instalação deverão ser realizados todos os ensaios, regulagens e testes necessários ao correto funcionamento dos sistemas, incluindo, no mínimo:

a) Testes de estanqueidade das linhas frigorígenas;
b) Testes de drenagem dos condensados;
c) Carga e complementação de fluido refrigerante, quando necessária;
d) Regulagem dos equipamentos;
e) Balanceamento das vazões de insuflamento, retorno, renovação e exaustão;
f) Medição das vazões de ar;
g) Verificação dos níveis de ruído e vibração;
h) Testes operacionais dos equipamentos;
i) Comissionamento completo dos sistemas.

Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à fiscalização antes do recebimento dos serviços.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

VI. Compatibilização

A Contratada será responsável por compatibilizar os sistemas de climatização e ventilação com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, gases combustíveis, prevenção e combate a incêndio, forros e demais disciplinas envolvidas, solucionando todas as interferências identificadas durante a execução.

VII. Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

a) Instalação completa dos equipamentos previstos;

b) Execução integral das redes de dutos, tubulações e drenos;

c) Realização dos ensaios, balanceamento e comissionamento;

d) Comprovação do desempenho previsto em projeto;

e) Funcionamento adequado de todos os equipamentos;

f) Aprovação da fiscalização.

15. EXECUÇÃO DA CENTRAL DE GLP E DO SISTEMA DE GÁS COMBUSTÍVEL

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da Central de GLP e das instalações de distribuição de gás combustível da edificação, em conformidade com os projetos executivos aprovados, normas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), exigências da concessionária, quando aplicáveis, e demais legislações vigentes.

A Contratada será responsável pela execução integral do sistema de armazenamento, distribuição e utilização do gás combustível, garantindo condições adequadas de segurança, estanqueidade, operação e manutenção.

I. Central de GLP

Compreende a implantação completa da Central de GLP, incluindo bases, abrigos, suportes, dispositivos de proteção, cilindros ou recipientes, tubulações, válvulas, reguladores de pressão, dispositivos de segurança, identificação, sinalização e demais componentes previstos no projeto executivo.

A central deverá ser implantada em local adequado, observando afastamentos mínimos, condições de ventilação, proteção contra impactos,

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

acessibilidade para operação e abastecimento, bem como todas as exigências das normas técnicas e do Corpo de Bombeiros.

II. Sistema de Distribuição de Gás Combustível

Compreende a execução da rede de distribuição de GLP desde a central até os pontos de consumo previstos no projeto executivo.

O sistema deverá incluir, entre outros:

a) Tubulações;

b) Conexões;

c) Registros de bloqueio;

d) Válvulas de segurança;

e) Reguladores de pressão;

f) Suportes e fixações;

g) Identificações da tubulação;

h) Dispositivos de inspeção;

i) Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

As tubulações deverão ser executadas conforme os materiais especificados em projeto, respeitando os critérios de proteção mecânica, afastamentos mínimos das demais instalações, identificação e acessibilidade para manutenção.

III. Pontos de Consumo

Os pontos de utilização destinados aos laboratórios deverão ser instalados conforme o projeto executivo, contemplando registros de bloqueio, conexões, terminais e dispositivos de segurança necessários ao funcionamento dos equipamentos.

Os pontos deverão ser identificados, permanecer acessíveis para operação e manutenção e atender às pressões de trabalho previstas em projeto.

IV. Ensaios e Comissionamento

Após a conclusão da instalação deverão ser realizados todos os ensaios previstos nas normas técnicas, incluindo, no mínimo:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

a) Ensaio de estanqueidade da rede;

b) Verificação das pressões de operação;

c) Inspeção das válvulas e reguladores;

d) Teste de funcionamento dos pontos de consumo;

e) Verificação dos dispositivos de segurança;

f) Inspeção das sinalizações e identificações;

g) Comissionamento completo do sistema.

Os resultados dos ensaios deverão ser registrados e apresentados à fiscalização antes da liberação para utilização.

V. Compatibilização

A Contratada será responsável por compatibilizar o sistema de gás combustível com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, prevenção e combate a incêndio e demais disciplinas envolvidas, solucionando todas as interferências identificadas durante a execução.

VI. Segurança da Instalação

Durante a execução deverão ser observadas todas as medidas de segurança previstas nas normas técnicas e na legislação vigente.

A instalação deverá possuir identificação permanente das tubulações, dispositivos de bloqueio devidamente sinalizados, ventilação adequada da central, proteção contra impactos, afastamentos regulamentares e demais dispositivos de segurança previstos no projeto executivo.

VII. Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

a) Execução integral da Central de GLP e da rede de distribuição;

b) Realização dos ensaios de estanqueidade e funcionamento;

c) Comprovação da ausência de vazamentos;

d) Aprovação da fiscalização;

e) Atendimento às exigências dos órgãos competentes, quando aplicável.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

16. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE LÓGICA, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das instalações elétricas, sistemas de comunicação, circuito fechado de televisão (CFTV), infraestrutura de segurança eletrônica e rede lógica da edificação, em conformidade com os projetos executivos aprovados, normas da ABNT, normas da concessionária de energia elétrica, regulamentações aplicáveis e demais legislações vigentes.

A Contratada será responsável pela execução integral das instalações elétricas e dos sistemas de comunicação, assegurando o perfeito funcionamento da edificação, a segurança dos usuários, a confiabilidade da alimentação elétrica e a integração entre os diversos sistemas prediais.

Todas as instalações deverão ser executadas de forma organizada, identificadas permanentemente e compatibilizadas com as demais disciplinas da obra.

I. Instalações Elétricas de Iluminação e Força Aparente

Compreende a execução completa das instalações elétricas de baixa tensão destinadas à alimentação dos sistemas de iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, equipamentos laboratoriais, climatização, sistemas especiais e demais cargas da edificação.

Os serviços incluem, entre outros:

a) Infraestrutura em eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, leitos e caixas de passagem;

b) Condutores elétricos;

c) Quadros de distribuição;

d) Dispositivos de proteção;

e) Dispositivos de manobra;

f) Tomadas;

g) Interruptores;

h) Luminárias;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

i) Barramentos;
j) Sistemas de aterramento;
k) Identificação dos circuitos;
l) Interligações elétricas;
m) Demais componentes previstos no projeto executivo.

Os circuitos deverão ser identificados de forma permanente e distribuídos de maneira a garantir segurança operacional, facilidade de manutenção, seletividade das proteções e possibilidade de futuras ampliações previstas em projeto.

Os ambientes laboratoriais deverão possuir circuitos independentes para equipamentos específicos, conforme estabelecido no projeto executivo.

II. Circuito Fechado de Televisão, Segurança e Comunicação

Compreende a execução da infraestrutura e instalação dos sistemas destinados ao monitoramento eletrônico, segurança patrimonial e comunicação da edificação.

Os serviços poderão compreender, conforme projeto executivo:

a) Infraestrutura para CFTV;
b) Câmeras;
c) Gravadores;
d) *Switches* dedicados;
e) Racks;
f) Eletrodutos;
g) Caixas de passagem;
h) Fontes de alimentação;
i) Sistemas de controle de acesso;
j) Sistemas de interfonia;
k) Dispositivos de comunicação;
l) Demais equipamentos previstos no projeto.

Todos os equipamentos deverão ser instalados em locais que permitam adequada operação, manutenção e proteção contra danos físicos.

Os sistemas deverão ser entregues plenamente configurados, identificados, testados e em perfeito funcionamento.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

III. Rede Lógica

Compreende a execução completa da infraestrutura de telecomunicações e cabeamento estruturado da edificação.

Os serviços incluem, entre outros:

a) Eletrodutos;
b) Eletrocalhas;
c) Caixas de passagem;
d) Caixas de telecomunicações;
e) Racks;
f) Patch panels;
g) Organizadores;
h) Cabeamento estruturado;
i) Conectores;
j) Tomadas de dados;
k) Identificação dos pontos;
l) Certificação da rede;
m) Demais componentes previstos no projeto executivo.

Toda a rede deverá ser instalada observando critérios de desempenho, organização, identificação e facilidade de manutenção, atendendo às categorias especificadas em projeto.

Os pontos de rede destinados aos laboratórios deverão possibilitar a conexão dos equipamentos previstos para as atividades acadêmicas, científicas e administrativas.

IV. Ensaios, Testes e Comissionamento

Após a conclusão da instalação deverão ser realizados todos os ensaios e testes previstos nas normas técnicas e exigidos pela fiscalização, incluindo, no mínimo:

a) Testes de continuidade dos circuitos;
b) Verificação do isolamento elétrico;
c) Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

d) Medição de tensão e corrente;

e) Verificação do balanceamento dos circuitos;

f) Testes de funcionamento da iluminação;

g) Testes das tomadas;

h) Certificação do cabeamento estruturado;

i) Testes operacionais do sistema de cftv;

j) Testes dos sistemas de comunicação;

k) Identificação de todos os circuitos e pontos;

l) Comissionamento completo dos sistemas.

Todos os resultados deverão ser registrados e apresentados à fiscalização.

V. Compatibilização

A Contratada será responsável por compatibilizar as instalações elétricas e os sistemas de comunicação com os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, climatização, gases combustíveis, prevenção e combate a incêndio, SPDA e demais disciplinas envolvidas, solucionando todas as interferências identificadas durante a execução.

VI. Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

a) Execução integral das instalações previstas no projeto executivo;

b) Realização dos ensaios, testes e certificações;

c) Funcionamento adequado de todos os equipamentos e sistemas;

d) Identificação completa dos circuitos, quadros e pontos de utilização;

e) Aprovação da fiscalização.

(Término dos itens da Fase II - Tabela 2)

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Estimativa contratação de Projetos

Informamos que o referencial de custos dos projetos se baseia na Tabela SECID RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID, sob a responsabilidade das autoras deste Termo de Referência.

QUADRO RESUMO – PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS			
FASE I: Elaboração de Projeto técnico completo de edifício educacional para laboratórios e salas de simulação (Bloco 2)		**CUSTO**	**%**
1	Sondagem Geológica	R$4.000,00	2,18%
2	Projeto de Arquitetura Completo de Edificações	R$ 33.816,51	18,41%
3	Elementos Técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura	R$ 8.454,13	4,60%
4	Projeto Estrutural de Fundações de Edificação	R$ 17.078,57	9,30%
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura) em Edificações	R$ 25.625,81	13,95%
6	Projeto Estrutural Metálico de Edificações - Cobertura	R$ 23.477,06	12,78%
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Completo de Edificações	R$ 19.211,40	10,46%
8	Projeto de Gases Combustíveis de Edificações	R$ 1.931,52	1,05%
9	Projeto de Instalações Elétricas Completo de Edificações	R$ 21.344,23	11.62%
10	Projeto de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Edificações	R$ 5.332,08	2,90%
11	Projeto de Climatização de Edificações (Ar condicionado e Ventilação Mec.)	R$ 5.695,36	3,10%
12	Plano de Gerenciamento de Resíduos	R$ 1.931,52	1,05%
13	Orçamento	R$ 7.365,57	4,01%
14	Coordenação e Compatibilização	R$ 8.389,67	4,57%
	CUSTO TOTAL	**R$183.653,41**	**100,00%**
	BDI	R$ 56.326,50	30,67%
	PREÇO MÁXIMO	**R$ 239.979,91**	

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS
R$ 239.979,91
(duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, noventa e um centavos)

Tabela 3 – Preço máximo para contratação

6.2. Estimativa Contratação da execução da obra

	FASE II: Execução de obra de edifício educacional para laboratórios e salas de simulação (Bloco 2)	**CUSTO**
	Administração Local	R$ 189.746,52
	Serviços Preliminares	R$ 31.430,96
	Terraplanagem	R$ 38.172,39
	Limpeza de Obra	R$ 35.866,76
	Instalações Provisórias	R$ 108.431,70
	Infraestrutura	R$ 277.564,36
	Superestrutura	R$ 206.181,21
	Arquitetônico	R$ 1.344.643,43
	SPDA	R$ 73.168,76
	PPCI	R$ 18.333,41
	Paisagismo	R$ 128.026,62
	Limpeza Final	R$ 10.436,30
	Instalações Hidrossanitárias	R$ 233.319,54
	Climatização e Ventilação Mecânica	R$ 439.117,92
	Central de Gás	R$ 10.242,70
	Instalações Elétricas	R$ 711.870,37
	BDI	R$ 1.217.624,02
	PREÇO MÁXIMO	**R$ 5.074.203,95**

PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA
R$ 5.074.203,95
(Cinco milhões, setenta e quatro mil, duzentos e três reais, noventa e cinco centavos)

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Tabela 4- Quadro Resumo - Preço Máximo para Contratação de Serviços

7 ESTIMATIVA DE ORÇAMENTAÇÃO DA OBRA

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) estabelece, em seu artigo 23, as metodologias a serem empregadas pela Administração Pública para aferir o preço de contratação.

Em específico, o parágrafo 5° trata do regime de contratação integrada, utilizado pela atual licitação:

> § 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, **devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto** (grifo nosso).

Dada a disponibilidade apenas do anteprojeto em uma contratação integrada, o qual fornece uma proposta de concepção da estrutura, o orçamento paramétrico permite uma estimativa preliminar de custos da obra com base em dados de projetos similares, garantindo uma projeção financeira adequada para orientar o planejamento e a execução. Desse modo, a utilização da metodologia paramétrica justifica-se na atual contratação, devido à complexidade e às particularidades características do edifício em questão.

BASE DE DADOS EXTRAÍDA DO ESCOPO DE OBRAS SIMILARES:

7.1 *Laboratório Municipal de Lucas do Rio Verde - MT*

O Laboratório Municipal de Lucas do Rio Verde foi utilizado como referência para a parametrização preliminar do empreendimento em razão da similaridade de porte, tipologia funcional e complexidade das instalações previstas. A edificação

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

possui aproximadamente 876 m² de área construída e foi concebida para abrigar laboratórios especializados destinados a análises clínicas, contemplando ambientes laboratoriais, áreas de apoio técnico, armazenamento de materiais, instalações sanitárias e setores administrativos.

Embora destinado à prestação de serviços laboratoriais na área da saúde, o empreendimento apresenta características construtivas compatíveis com o Bloco 02 de Laboratórios e Simulação do Curso de Medicina da UNESPAR, especialmente quanto à necessidade de instalações prediais especializadas, ambientes climatizados, infraestrutura laboratorial, requisitos de biossegurança e elevado grau de integração entre sistemas elétricos, hidrossanitários e de apoio técnico.

Dessa forma, a referência foi considerada adequada para subsidiar a estimativa preliminar de custos e a parametrização do empreendimento, em conjunto com outras edificações de características semelhantes.

7.2 *Laboratórios UEL - PR*

O Laboratório de Bioquímica e Biotecnologia (BBTEC) da Universidade Estadual de Londrina (UEL) foi utilizado como referência para a parametrização preliminar do empreendimento em razão da similaridade funcional e da complexidade das instalações previstas. A edificação possui área total de 784,70 m², distribuída em dois pavimentos, e foi contratada pelo valor aproximado de R$ 5,3 milhões, com processo licitatório concluído em 2025.

O empreendimento foi concebido para atender atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de bioquímica e biotecnologia, dispondo de infraestrutura laboratorial especializada, incluindo redes de gases especiais, sistemas de exaustão e ventilação, bancadas com múltiplos pontos de energia e água, além de áreas destinadas ao gerenciamento de resíduos químicos e biológicos.

Embora possua finalidade acadêmica distinta da prevista para o Curso de Medicina da UNESPAR, o BBTEC apresenta características construtivas compatíveis com o objeto em estudo, especialmente quanto à presença de laboratórios especializados, necessidade de instalações prediais complexas, requisitos de climatização, infraestrutura técnica e elevado grau de integração entre sistemas elétricos, hidrossanitários e de exaustão. Dessa forma, a edificação

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

constitui referência adequada para subsidiar a estimativa preliminar de custos e a validação dos parâmetros adotados para o Bloco 02 de Laboratórios e Simulação.

7.3 *Medicina Veterinária UFJF - MG*

A edificação destinada aos Laboratórios e Clínica Veterinária da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), localizada em Juiz de Fora/MG, foi utilizada como referência complementar para a parametrização preliminar do empreendimento em razão da similaridade funcional relacionada à infraestrutura acadêmica da área da saúde, contemplando laboratórios especializados destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O empreendimento possui área aproximada de 2.225 m² e valor estimado de contratação de R$ 12.337.746,81, conforme Concorrência nº 90004/2025, publicada em novembro de 2025.

Embora apresente área superior à prevista para o Bloco 02 de Laboratórios e Simulação do Curso de Medicina da UNESPAR, a edificação foi considerada pertinente para fins de parametrização em razão da presença de laboratórios de ensino, ambientes especializados da área da saúde, instalações prediais de maior complexidade e necessidade de integração entre sistemas arquitetônicos, estruturais e complementares. Tais características guardam semelhança com os requisitos previstos para os laboratórios didáticos e ambientes de simulação clínica do empreendimento objeto deste estudo.

Dessa forma, a referência foi utilizada como elemento complementar de validação dos parâmetros adotados para estimativa preliminar de custos, em conjunto com outras edificações de porte e características funcionais semelhantes, contribuindo para maior confiabilidade das premissas utilizadas na definição do valor estimado da contratação.

8 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A correção dos valores de referência foi baseada em dois fatores: um de atualização temporal, segundo o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e outro de regionalização, segundo os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI),

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O INCC é composto por três tipos: INCC-M (Mercado), que acompanha evolução dos custos da construção civil entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês de referência; INCC-DI (Disponibilidade Interna), que é apurado do primeiro ao último dia do mês; e INCC-10, que mede a variação de custos entre os dias 11 de um mês e 10 do mês seguinte. Adotou-se o INCC-M inicial conforme a data do banco de dados de cada planilha de referência e o INCC-M final referente à data de maio de 2026. O índice SINAPI é baseado no custo médio por área de cada estado, sem considerar a desoneração da folha de pagamento. O índice inicial é relativo ao estado da construção de referência, enquanto o final é do estado do Paraná, ambos datados em maio de 2026. O cálculo de ambos os fatores foi realizado pela divisão entre o índice final e o inicial, sendo os resultados apresentados na Tabela 5.

Tabela 5 - Quadro Resumo – Fatores para correção dos valores referências

	REF-1	REF-2	REF-3
LOCAL	Lucas do Rio Verde/ MT	UEL/PR	UFJF/MG
Data do valor	jun/22	ago/25	set/25
INCC-M inicial	1034,824	1216,706	1.218,747
INCC-M final (maio/26)	1270,695		
INCC-M calculado	1,227933446	1,044373086	1,043
Índice SINAPI inicial	1630,6	2025,49	1748,84
Índice SINAPI final (PR)	2084,58		
Índice SINAPI calculado	1,278412854	1,029173188	1,191978683

Como demonstrado na tabela anterior, as obras selecionadas serão referenciadas ao decorrer do documento da seguinte maneira:

“REF-1”: Laboratório Municipal de Lucas do Rio Verde - MT;
“REF-2”: Laboratórios UEL - PR;

“REF-3”: Medicina Veterinária UFJF - MG;
“UNESPAR”: Novo Edifício (Bloco 02) da UNESPAR.

- Planilha Orçamentária

A estimativa dos custos da licitação deu-se a partir das planilhas

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

orçamentárias das três obras de referência, utilizando valores atualizados conforme os fatores de correção.

Para elaborar a planilha orçamentária sintética paramétrica, primeiramente foram definidos os índices de cada etapa (ou macros serviço) da obra. Então, foram definidas as unidades de aferição (ou parâmetros) de cada macros serviço e realizado o cálculo do preço unitário para cada infraestrutura. Por fim, a mediana dos preços unitários, por parâmetro, foi multiplicada pela quantidade estimada para o Novo Edifício (Bloco 02) da UNESPAR.

Tabela 6 - Lista de macros serviços

ITEM	MACROSSERVIÇO
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3	SERVIÇOS PRELIMINARES
4	TERRAPLANAGEM
5	LIMPEZA DE OBRA
6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
7	INFRAESTRUTURA
8	SUPERESTRUTURA
9	ARQUITETÔNICO
10	SPDA
11	PPCI
12	PAISAGISMO
13	LIMPEZA FINAL
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
15	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA
16	CENTRAL DE GLP
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

São exceções a essa metodologia os itens 1 a 13 que foram obtidos por meio de composição de custos unitários, utilizando composições provenientes do SINAPI e outras bases.

Parametrização dos serviços

A fim de exemplificar a metodologia empregada para parametrização dos serviços, a Tabela 7 exibe a parametrização do item 14 da planilha orçamentária, referente aos serviços de “Instalações Hidrossanitárias”. O memorial com todas as parametrizações está disponível no Apêndice II do Termo de referência.

PARAMETRIZAÇÃO 01				
Item	14			
Macrosserviço	Instalações Hidrossanitárias			
Parametro	quantidade de pontos hídricos			
Unidade do Parametro	un			
	REF-1	REF-2	REF-3	UNESPAR
CUSTO TOTAL	R$ 168.423,21	R$ 155.597,75	R$ 460.407,93	
QUANTIDADE	39	32	103	42
CUSTO UNITÁRIO	R$ 4.318,54	R$ 4.862,43	R$ 4.469,98	
CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO	R$ 6.779,28	R$ 5.226,34	R$ 5.555,23	**R$ 5.555,23**
CUSTO TOTAL CORRIGIDO	R$ 264.391,75	R$ 167.242,81	R$ 572.188,40	**R$ 233.319,54**

Tabela 7: Parametrização para o item 2.1 da planilha orçamentária

O parâmetro utilizado para o item 14 foi de “pontos hídricos”, correspondente a quantidade de pontos hídricos existente no edifício. Para compor os macros serviço foram considerados na planilha de referência: drenagem pluvial, água fria, esgoto sanitário, louças, metais e acessórios e reservatório.

O somatório de todos os serviços relacionados aos macros serviço é denominado “custo total”, enquanto as quantidades são de acordo com o parâmetro definido. Assim, é possível determinar o custo unitário por parâmetro e corrigi-lo conforme os fatores INCC e SINAPI.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de execução do contrato pela CONTRATADA, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, complementares de engenharia e execução da obra, 390 (trezentos e noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

para elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos competentes e pela Fiscalização será de 90 (noventa) dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de 300 (trezentos) dias corridos.

Fica estabelecido como **marco formal de transição** entre a Fase I e a Fase II, a aprovação do Projeto Arquitetônico e do Plano de Gerenciamento de Resíduos pela Prefeitura Municipal de Apucarana e dos Projetos executivos complementares pela Divisão de Infraestrutura.

Entrega parcelada. Para efeito de medição e de faturamento, relativo à obra executada, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro entregue pela contratada, elaborado com base nos prazos estabelecidos pela contratante. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por eventos, de modo que seja realizada em função das metas efetivamente alcançadas. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos itens relativos a cada parcela.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO

10.1 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento Técnica e Preço.

O julgamento da proposta técnica, para obtenção dos índices técnicos será realizado por meio da análise dos documentos exigidos de acordo com a pontuação obtida, sendo a Nota da Proposta Técnica do Licitante (NT) a soma das notas dos itens avaliados, conforme quadro 1 abaixo:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
N1	Proposta Metodológica	20 (vinte) pontos
N2	Equipe Técnica	40 (quarenta) pontos
N3	Experiência da Empresa	40 (quarenta) pontos
NT	Nota da Proposta Técnica do Licitante	100 (cem) pontos

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Quadro 1- Pontuação

Serão consideradas desclassificadas as empresas que obtiveram índice técnico igual a 0 (zero) em qualquer um dos itens que compõem a tabela acima.

10.1.4 Proposta Metodológica

Na Proposta Metodológica, a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre assuntos relativos à execução edifícios educacionais e laboratórios, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto dessa licitação. A proposta metodológica deverá ter no máximo 8 (oito) páginas.

A pontuação referente a Proposta Metodológica será analisada conforme a divisão proposta no quadro 2:

Quesito	**Critério de avaliação**	**Pontuação Máxima**
Q1 - Conhecimento específico do objeto	Demonstração de Conhecimento das características funcionais dos laboratórios e salas de simulação, das interfaces entre os sistemas prediais e das condicionantes de implantação	5 (cinco) pontos
Q2 - Desafios, riscos e condicionantes	Identificação dos principais desafios e riscos do empreendimento e apresentação das respectivas medidas preventivas ou de mitigação.	5 (cinco) pontos
Q3 - Metodologia de desenvolvimento dos projetos	Metodologia para desenvolvimento, compatibilização, controle e validação dos projetos e sua integração com a execução da obra.	5 (cinco) pontos

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Q4 - Soluções técnicas e Metodologia de execução	Apresentação de soluções técnicas específicas para os desafios identificados e metodologia para sua execução, considerando funcionalidade, desempenho, durabilidade, manutenção e prazo.	5 (cinco) pontos

Quadro 2: Proposta Metodológica

F - Quesito 1. Conhecimento específico do objeto

O licitante deverá demonstrar conhecimento das características específicas do empreendimento, especialmente sua destinação a **laboratórios e salas de simulação para o curso de Medicina**.. A pontuação referente ao conhecimento específico do objeto Proposta Metodológica será avaliada da seguinte forma (quadro 3):

Critério de pontuação	Pontuação
Identifica corretamente os **4 elementos** previstos: (a) características funcionais dos laboratórios; (b) características das salas de simulação; (c) principais interfaces entre sistemas prediais; e (d) condicionantes de implantação e integração com a infraestrutura existente.	05 (cinco) pontos
Identifica corretamente **3 dos 4 elementos**.	03 (três) pontos
Identifica corretamente **1 ou 2 dos 4 elementos**, apresentando abordagem predominantemente genérica.	01 (um) ponto
Não demonstra conhecimento específico do objeto ou apresenta informações incompatíveis com o empreendimento.	0 (zero) ponto

Quadro 3: critérios de pontuação para Conhecimento especifico do objeto

G - Quesito 2. Identificação dos desafios, riscos e condicionantes

A empresa deverá demonstrar que compreendeu o que pode efetivamente dificultar a implantação do empreendimento, como, por exemplo, compatibilização de projetos, interfaces entre sistemas, instalações elétricas, hidrossanitárias e gases, logística de implantação, interferências com a infraestrutura existente.

A pontuação referente ao Quesito 2 será avaliada da seguinte forma (quadro 4):

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Critério de pontuação	Pontuação
Identifica pelo menos **4 desafios/riscos relevantes**, abrangendo diferentes disciplinas ou etapas, e apresenta medida de prevenção ou mitigação para cada um.	05 (cinco) pontos
Identifica pelo menos **3 desafios/riscos relevantes** e apresenta medidas de mitigação para a maioria deles.	03 (três) pontos
Identifica apenas **1 ou 2 desafios/riscos**, sem detalhamento suficiente das respectivas medidas de mitigação.	01 (um) ponto
Não identifica riscos relevantes ou apresenta riscos/medidas incompatíveis com o objeto.	0 (zero) ponto

Quadro 4: critérios de pontuação para a Proposta Metodológica

H - Quesito 3. Metodologia de desenvolvimento dos projetos e compatibilização

A pontuação referente ao Quesito 3 será avaliada da seguinte forma (quadro 5):

Critério de pontuação	Pontuação
Apresenta metodologia contemplando os **4 elementos**: (a) desenvolvimento dos projetos; (b) compatibilização multidisciplinar; (c) controle e validação dos projetos; e (d) integração entre projeto e execução da obra.	05 (cinco) pontos
Contempla **3 dos 4 elementos**.	03 (três) pontos
Contempla apenas **1 ou 2 elementos**, de maneira genérica.	01 (um) ponto
Não apresenta metodologia aplicável ao desenvolvimento e compatibilização dos projetos	0 (zero) ponto

Quadro 5: critérios de pontuação para o Quesito 3

I - Quesito 4. Soluções técnicas e Metodologia de execução

A pontuação referente ao Quesito 4 será avaliada da seguinte forma (quadro 6):

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Critério de pontuação	Pontuação
Apresenta soluções específicas para pelo menos **4 desafios identificados**, demonstrando sua aplicabilidade, integração com os demais sistemas e pelo menos um benefício concreto relacionado a desempenho, durabilidade, manutenção, prazo ou funcionalidade.	05 (cinco) pontos
Apresenta soluções específicas para pelo menos **3 desafios**, mas com menor detalhamento quanto à integração ou aos benefícios.	03 (três) pontos
Apresenta soluções para apenas **1 ou 2 desafios**, de forma predominantemente convencional ou genérica.	01 (um) ponto
Não apresenta soluções aplicáveis ou apresenta soluções tecnicamente incompatíveis com o objeto.	0 (zero) ponto

Quadro 6: critérios de pontuação para o Quesito 4

10.1.5 Equipe Técnica

A pontuação da Equipe Técnica será avaliada da seguinte forma (quadros 5 e 6)

Categoria do Profissional	Pontuação Máxima
Perfil 01	40
Total	**40**

Quadro 5: Equipe Técnica

Categoria do Profissional	Total de Pontos
Perfil 01	40 (quarenta) pontos
Requisitos mínimos exigidos	
Perfil 01: (i) Possuir graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro Profissional junto ao CREA ou CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m², devendo ser pertinente e compatível com as características do objeto licitado.	

Itens para pontuação	Dimensão	Pontuação	
		Por CAT	Máximo

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Execução de obra de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m²	450,00 m²	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos

Quadro 6: Equipe Técnica

O(s) profissional (is) indicado(s) pela Licitante, com a finalidade de obter pontuação referente a qualificação técnica, deverá(ão) participar da elaboração/execução do serviço objeto da licitação.

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia e/ou arquitetura devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços Similares ao Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto.

A solicitação de Acervo Técnico justifica-se para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. As áreas consideradas equivalem a coeficientes inferiores à 50% conforme Parágrafo 2°, Art. 67 da Lei 14,133/21.

As *expertises* exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo necessário que poderão participar do certame licitatório.

As exigências solicitadas com relação aos acervos para os membros da equipe técnica são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade do objeto, sendo imprescindível para o sucesso do futuro empreendimento.

10.1.6 Experiência da Empresa

A pontuação referente à Experiência da Empresa se dará da seguinte forma (quadro 7):

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Tipo de Atestado	Quantidade	Pontuação	
		Por atestado	Máximo
Execução de edificação com laboratórios com área igual ou superior a 450,00m², devendo ser pertinente e compatível com as características do objeto licitado.	450,00 m²	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos

Quadro 7: Experiência da Empresa

Para avaliação deverá ser entregue Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou ART/RRT ou Certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica.

10.1.7 Ponderação e valoração da Proposta:

Será considerada vencedora do processo licitatório, a empresa proponente que atingir a maior Nota Final do Licitante (NF), obtida por meio das fórmulas abaixo:

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

NT= N1+ N2+ N3

Onde:

NT: Nota da Proposta Técnica do Licitante

N1: Nota da Proposta Metodológica

N2: Nota da Equipe Técnica

N3: Nota da Experiência da Empresa

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

NP= 100x(X1/X2)

Onde:

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante

X1: Valor da Proposta de menor valor global entre os licitantes classificados (melhor proposta)

X2: Valor da proposta de preço do licitante em analise

PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO FINAL:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

NF= (0,70 x NT) + (0,30 x NP)

Onde:

NF: Nota Final do Licitante

NT: Nota da Proposta Técnica do Licitante

NP: Nota da Proposta de Preço do Licitante

A proposta da empresa licitante deverá conter formulário de indicação da equipe técnica e o um formulário demonstrativo da pontuação técnica do profissional e da empresa devidamente preenchidos.

A empresa a ser contratada não poderá ter pendências relativas à outros serviços em andamento com quaisquer *Campi* da UNESPAR que impeçam o perfeito atendimento e/ou causem sobreposição de serviços de acordo com os cronogramas das obras e/ou acompanhamento pela Divisão de Infraestrutura.

Ainda, o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, informa que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

O julgamento das propostas técnicas segundo os critérios apresentados nesse ETP, será realizada por banca nomeada por Portaria da Direção de Campus, informando prazo e demais condições, sendo composta por 3 (três) membros da área técnica da Divisão de Infraestrutura da UNESPAR.

10.1.8 Documentos Complementares Obrigatórios

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c) Declaração de responsabilidade técnicas, conforme edital;

d) Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, conforme formas admitidas em edital;

e) Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

11 ENTREGAS DOS DOCUMENTOS

11.1 APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS - FASE I

I. Todos os documentos técnicos e demais serviços de Engenharia contratados deverão estar em conformidade com as normativas da SEIL/PRED. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e Manual de Apresentação de Projetos SEIL/PRED.

II. Serão realizadas, no mínimo, uma reunião por semana ou com a periodicidade necessária entre a contratada e a fiscalização por parte da equipe técnica da Divisão de Infraestrutura – PROPLAN – UNESPAR, para apresentação de cada etapa prevista em contrato. Sendo necessária a realização de reuniões extras para esclarecimentos e definições, a contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, com trocas de informações por e-mail ou incluindo agendas em canais virtuais de atendimento;

III. Deverão ser elaborados relatórios periódicos (semanais ou quinzenais) por parte da empresa CONTRATADA constando obrigatoriamente os serviços elaborados, prazos, cronogramas, fatores críticos dentre outros inerentes ao processo.

IV. Considerando a complexidade do Objeto é recomendável que a fiscalização do contrato, feita pela equipe técnica da Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR, elabore Relatório Técnico de Acompanhamento - RTA com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias e máximo de 21 (vinte e um) dias;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

V. Os memoriais deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer documento elaborado deverá ser encaminhado à fiscalização para aprovação.

VI. Nos atos de entrega relacionados ao término de cada uma das etapas principais do projeto, deve ser considerado o preparo e entrega dos seguintes materiais:

a) Entregas intermediárias, respeitando as datas determinadas, sujeito à multa:

a.1) Os arquivos que compõem o objeto deverão ser entregues nos formatos .doc e .pdf.

b) Entrega final:

b.1) 02 (dois) jogos completos plotados em papel sulfite conforme formato da ABNT, no tamanho original (A0 ou equivalente), devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos pertinentes e pelo coordenador do projeto;

b.2) 02 vias das especificações, memoriais e planilhas de preços elaboradas.

b.3) Os arquivos que compõem o objeto deverão ser entregues nos formatos .doc e .pdf.

b.4) Os documentos técnicos deverão conter suas vias devidamente assinadas pelo coordenador do projeto;

b.5) Os arquivos do projeto deverão ser disponibilizados nos formatos dwg e IFC e as pranchas em pdf.

b.6) Os demais arquivos que compõem o projeto deverão ser entregues nos formatos .doc, .xls,

VII. Em cada uma das entregas, devem ser disponibilizadas listas mestras (relação das entregas) que incluam o total de documentos físicos e eletrônicos a serem entregues, estando estes devidamente categorizado por área de acordo com as especialidades da engenharia / arquitetura.

VIII. Após a análise dos documentos, aceitos pela Divisão de Infraestrutura da PROPLAN - UNESPAR, a contratada deverá proceder a entrega final dos documentos conforme indicado no item acima, armazenados em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m², na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

direita para esquerda.

IX. As mídias (preferencialmente em dispositivo de arquivo USB) deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, constando:

a) Identificação da empresa CONTRATADA;

b) Data da gravação;

c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

d) Identificação do serviço a que se refere à Mídia;

e) Indicação dos arquivos que contém a gravação.

X. Todas as despesas referentes a viagens, taxas e emolumentos correrão por conta da Contratada.

XI. Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 30 dias antes do término do prazo de execução de contrato, devidamente embasado e com cronograma de execução.

XII. A CONTRATADA é responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto. Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser observadas, preferencialmente, as Normas Brasileiras e, em adição, os códigos e recomendações das entidades de referência nacional e internacional. É de total responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das legislações e normas vigentes pertinentes à sua área de atuação.

XIII. Na ausência de normas brasileiras, a empresa projetista deverá seguir as normas internacionais vigentes de reconhecida aceitação no Brasil. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento da legislação ou norma vigente que resulte em retrabalho e consequente atraso na aprovação final dos projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

XIV. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como às normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Apucarana.

11.2 CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Conforme cronograma físico-financeiro.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

12 PAGAMENTOS

Conforme cronograma físico-financeiro de elaboração de projetos e da execução da obra a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização para cada uma das fases previstas

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

I. Para o desenvolvimento dos documentos técnicos deverão ser analisadas previamente as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações necessárias. Para tanto, antes do início dos trabalhos deverá ser realizada vistoria técnica *in loco*. Deverá ser entregue o documento assinado de Realização ou Dispensa de Visita Técnica, sob responsabilidade da contratada, conforme o ANEXO VII da Minuta do Edital.

II. Os documentos contratados deverão conter todos os elementos suficientes para sua correta compreensão e consequente execução dos serviços.

III. Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos documentos, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Variações superiores a 10% poderão ser objeto de revisão da área considerada para a presente contratação.

IV. A empresa contratada deverá obter as informações técnicas para desenvolvimento dos documentos junto aos documentos disponibilizados pela PRED e de acordo com o Divisão de Infraestrutura da UNESPAR.

V. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Recebimento dos originais e cópias dos documentos técnicos aprovados pela fiscalização (com as devidas assinaturas) e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, se for o caso, de forma a permitir a execução de cada projeto;

b) Recebimento das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ ou Registros de Responsabilidade Técnica, dos serviços, quitadas e com comprovante de pagamento, emitidas junto ao CREA da região onde o autor do projeto estiver

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020
Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

registrado e, se necessário, com visto do CREA.

VI. Todos os serviços contratados devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de especificações técnicas, relação de materiais e declaração de liberação do direito autoral;

VII. Os cadernos de especificações devem conter a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, contendo a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios, etc.;

VIII. A aprovação dos documentos técnicos não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

IX. A fiscalização do Contrato reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos;

X. Será de responsabilidade dos autores dos documentos técnicos a realização de modificações necessárias às suas aprovações. As inconsistências apontadas pelo contratante, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada, a qualquer tempo, sem custos adicionais;

II - APÊNDICE I - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Preço máximo para contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS EDUCACIONAIS.

Informamos que o referencial de custos se baseia em horas técnicas baseado na Tabela de Insumos de Edificações SEIL/DER de Engenheiro Sênior (R$165,46/h

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

– SINAPI – 04/2026), por se tratar de projeto específico não constante em tabela de honorários.

1. SONDAGEM GEOLÓGICA

1.1. Perfurações em solo

R$ 68,00 x 30 = 2.040,00

1.2. Laudo de fundações

R$ 800,00

1.3. Mobilização R$ 29,00x40 = 1.160,00

Total referente ao item 1:
R$ 4.000,00

2. PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO DE EDIFICAÇÕES
Coef. Edificações Hospitalares 1,45

Coef. Edificações Novas 1,00

Coef. Projeto Básico, Legal, Executivo e Detalhamentos 0,60

Total referente ao item 2:
R$ 33.816,51

R$ 35,41 x 1.097,70 x 1,45 x1,00 x0,60 = 33.816,51

3. ELEMENTOS TÉCNICOS CONEXOS AO PROJETO DE ARQUITETURA

3.1. Memorial Descritivo

R$ 35,41 x 1.097,70 x 0,05 x1,45 = 2.818,04

3.2. Relações de Materiais

R$ 35,41 x 1.097,70 x 0,05 x 1,45 = 2.818,04

3.3. Perspectivas Internas/Externas 3D

R$ 35,41 x 1.097,70 x 0,05 x 1,45 = 2.818,04

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Total referente ao item 4:
R$ 8.454,13

4. PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

R$ 10,73 X 1.097,70 X 1,45= 17.078,57

Total referente ao item 4:
R$ 17.078,57

5. PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO (SUPERESTRUTURA) DE EDIFICAÇÕES

R$ 16,10 X 1.097,70 X 1,45 = 25.625,81

Total referente ao item 5:
R$ 25.625,81

6. PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO DE EDIFICAÇÕES (COBERTURA)

R$ 14,75 X 1.097,70 X 1,45 = 23.477,06

Total referente ao item 6:
R$ 23.477,06

7. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COMPLETO DE EDIFICAÇÕES

R$ 12,07 X 1.097,70 X 1,45 = 19.211,40

Total referente ao item 7:
R$ 19.211,40

8. PROJETO DE GASES COMBUSTÍVEIS DE EDIFICAÇÕES
R$ 01,07 X 1.097,70 = 1.931,52 (PREÇO MÍNIMO DE PROJETO)

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Total referente ao item 8:
R$ 1.931,52

9. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLETO DE EDIFICAÇÕES

R$ 13,41 X 1.097,70 X 1,45 = 21.344,23

Total referente ao item 9:
R$ 21.344,23

10. PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES DE EDIFICAÇÕES

R$ 3,35 X 1.097,70 X 1,45 = 5.332,08

Total referente ao item 10:
R$ 5.332,08

11. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA)

R$ 06,71 X 585,37 X 1,45 = 5.695,36

Total referente ao item 11:
R$ 5.695,36

12. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

R$ 1.931,52

Total referente ao item 12:
R$ 1.931,52

13. ORÇAMENTO

R$ 06,71 X 1.097,70 = 7.365,57

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

Total referente ao item 13:
R$ 7.365,57

14. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

R$ 35,14 X 0,15 X 1,45 X 1.097,70 = 8.389,67

Total referente ao item 14:
R$ 8.389,67

15. BDI

Conforme Resolução N º 009/2025/SECID:

BDI de 30,67%.

Custo Direto: soma dos itens anteriores.

Sendo assim:

BDI = 30,67% x R$ 183.653,41 = **R$ 56.326,50**

BDI:
R$ 56.326,50

QUADRO RESUMO – PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS			
FASE I: Elaboração de Projeto técnico completo de edifício educacional para laboratórios e salas de simulação (Bloco 2)		**CUSTO**	**%**
1	Sondagem Geológica	R$4.000,00	2,18%
2	Projeto de Arquitetura Completo de Edificações	R$ 33.816,51	18,41%
3	Elementos Técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura	R$ 8.454,13	4,60%
4	Projeto Estrutural de Fundações de Edificação	R$ 17.078,57	9,30%
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura) em Edificações	R$ 25.625,81	13,95%
6	Projeto Estrutural Metálico de Edificações - Cobertura	R$ 23.477,06	12,78%
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Completo de	R$ 19.211,40	10,46%

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

	Edificações		
8	Projeto de Gases Combustíveis de Edificações	R$ 1.931,52	1,05%
9	Projeto de Instalações Elétricas Completo de Edificações	R$ 21.344,23	11.62%
10	Projeto de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Edificações	R$ 5.332,08	2,90%
11	Projeto de Climatização de Edificações (Ar condicionado e Ventilação Mec.)	R$ 5.695,36	3,10%
12	Plano de Gerenciamento de Resíduos	R$ 1.931,52	1,05%
13	Orçamento	R$ 7.365,57	4,01%
14	Coordenação e Compatibilização	R$ 8.389,67	4,57%
	CUSTO TOTAL	**R$183.653,41**	**100,00%**
	BDI	R$ 56.326,50	30,67%
	PREÇO MÁXIMO	**R$ 239.979,91**	

PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

R$ 239.979,91

(duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, noventa e um centavos)

	FASE II: Execução de obra de edifício educacional para laboratórios e salas de simulação (Bloco 2)	**CUSTO**
	Administração Local	R$ 189.746,52
	Serviços Preliminares	R$ 31.430,96
	Terraplanagem	R$ 38.172,39
	Limpeza de Obra	R$ 35.866,76
	Instalações Provisórias	R$ 108.431,70
	Infraestrutura	R$ 277.564,36
	Superestrutura	R$ 206.181,21
	Arquitetônico	R$ 1.344.643,43

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

	SPDA	R$ 73.168,76
	PPCI	R$ 18.333,41
	Paisagismo	R$ 128.026,62
	Limpeza Final	R$ 10.436,30
	Instalações Hidrossanitárias	R$ 233.319,54
	Climatização e Ventilação Mecânica	R$ 439.117,92
	Central de Gás	R$ 10.242,70
	Instalações Elétricas	R$ 711.870,37
	BDI	R$ 1.217.624,02
	PREÇO MÁXIMO	**R$ 5.074.203,95**

PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA

R$ 5.074.203,95

(cinco milhões, setenta e quatro mil, duzentos e três reais, noventa e cinco centavos)

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

APENDICE II - ORÇAMENTO PARAMÉTRICO

PARAMETRIZAÇÃO 01				
Item	14			
Macrosserviço	Instalações Hidrossanitárias			
Parametro	quantidade de pontos hídricos			
Unidade do Parametro	un			
	REF-1	REF-2	REF-3	UNESPAR
CUSTO TOTAL	R$ 168.423,21	R$ 155.597,75	R$ 460.407,93	
QUANTIDADE	39	32	103	42
CUSTO UNITÁRIO	R$ 4.318,54	R$ 4.862,43	R$ 4.469,98	
CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO	R$ 6.779,28	R$ 5.226,34	R$ 5.555,23	**R$ 5.555,23**
CUSTO TOTAL CORRIGIDO	R$ 264.391,75	R$ 167.242,81	R$ 572.188,40	**R$ 233.319,54**
PARAMETRIZAÇÃO 02				
Item	15			
Macrosserviço	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA			
Parametro	Numero de Climatizadoras			
Unidade do Parametro	un			
	REF-1	REF-2	REF-3	UNESPAR
CUSTO TOTAL	R$ 0,00	R$ 539.381,51	R$ 136.625,92	
QUANTIDADE	0	11	10	13
CUSTO UNITÁRIO	#DIV/0!	R$ 49.034,68	R$ 13.662,59	
CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO	#DIV/0!	R$ 52.704,48	R$ 14.852,13	**R$ 33.778,30**
CUSTO TOTAL CORRIGIDO	#DIV/0!	R$ 579.749,24	R$ 148.521,26	**R$ 439.117,92**

PARAMETRIZAÇÃO 03				
Item	16			
Macrosserviço	CENTRAL DE GLP			
Parametro	quatidade			
Unidade do Parametro	un			
	REF-1	REF-2	REF-3	UNESPAR
CUSTO TOTAL	R$ 3.432,23	R$ 9.529,50	R$ 15.337,91	
QUANTIDADE	1	1	1	1
CUSTO UNITÁRIO	R$ 3.432,23	R$ 9.529,50	R$ 15.337,91	
CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO	R$ 5.387,93	R$ 10.242,70	R$ 19.061,74	**R$ 10.242,70**
CUSTO TOTAL CORRIGIDO	R$ 5.387,93	R$ 10.242,70	R$ 19.061,74	**R$ 10.242,70**
PARAMETRIZAÇÃO 04				
Item	17			
Macrosserviço	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Parametro	área total do edificio			
Unidade do Parametro	m²			
	REF-1	REF-2	REF-3	UNESPAR
CUSTO TOTAL		R$ 503.471,23	R$ 1.202.000,79	
QUANTIDADE		784,7	2255	1053
CUSTO UNITÁRIO		R$ 641,61	R$ 533,04	
CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO		R$ 689,63	R$ 662,45	**R$ 676,04**
CUSTO TOTAL CORRIGIDO		R$ 541.151,41	R$ 1.493.829,40	**R$ 711.870,37**

ANEXO XXII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 127/2026 GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020

Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700